

Pozzobom anuncia edital para duplicar a via até o Jabuticabeiras



A Prefeitura de Umuarama publicou nesta terça-feira, no diário oficial do município, o edital de licitação 05/2023 (concorrência pública) que prevê a contratação de empresa para a duplicação da antiga rodovia Ângelo Moreira da Fonseca (PR-580), denominada hoje de avenida Pedromiro José Fernandes, na saída para Serra dos Dourados, ligando o Alto São Francisco até o trevo do Parque das Jabuticabeiras. A abertura das propostas está prevista para 3 de outubro deste ano, e o prazo de execução é de 18 meses a contar da assinatura da ordem de serviço. Página A3

UMUARAMA

Preso homem condenado a mais de 23 anos por estuprar enteada

Página A6

APOIO

Procon recebe reclamações formais contra a 123 milhas

Uma das mais renomadas – e até então confiáveis – agências de viagens do Brasil está no centro de um turbilhão de denúncias de consumidores que foram lesados, tendo suas passagens canceladas ou simplesmente seus passeios suspensos. Em Umuarama não foi diferente: ao menos 15 pessoas buscaram a ajuda da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon para denunciar que teriam sido lesadas pela empresa.

Página A3



JOVEM VEREADOR DE IPORÃ É HOMENAGEADO – Um dos vereadores mais jovens do Brasil, Leonardo Flores, de Iporã, na foto com a deputada estadual mais jovem do País, Ana Júlia, recebeu homenagem na semana que passou na Assembleia Legislativa do Paraná. Página A5



PREFEITURAS PROTESTAM HOJE – As prefeituras do Paraná e outros 11 estados realizam uma manifestação hoje para alertar a população e o Governo Federal sobre a queda na arrecadação nos últimos meses. A campanha é: Sem Repasse Justo, Não Dá. As prefeituras não fecham. Página A5

POLÍCIA

Suspeito de envolvimento no desaparecimento de idoso é preso

Página A6

UMUARAMA

Obras melhoram o fluxo de carros nas imediações da Prefeitura

Página A3



REGIONAL

Pérola comemora conquistas nos Jogos Escolares Bom de Bola

Com a presença da prefeita Valdete Cunha em cima do caminhão, as equipes de Pérola desfilaram pela cidade na comemoração das conquistas de títulos estaduais na fase regional dos Jogos Escolares Bom de Bola. Com esses resultados impressionantes, Pérola agora se prepara para a próxima etapa da competição, a Macrorregional, que ocorrerá em Jardim Olinda de 21 a 24 de setembro. Página A8



Coluna Ilustradas

Desenrola inicia cadastro de credor para renegociar dívida de quem ganha até 2 salários mínimos

O Ministério da Fazenda deu mais um passo para iniciar a terceira fase do programa Desenrola, que vai renegociar dívidas de pessoas que ganham até dois salários mínimos ou que estão inscritos no Cadastro Único, com garantia do Tesouro Nacional. A pasta abriu o processo para inscrição dos credores na plataforma que fará o leilão e posteriormente será acessada pela população para regularizar seus débitos.

O prazo para os credores se inscreverem começou na segunda-feira, 28, e vai até o dia 9 de setembro.

O Ministério trabalha com a expectativa de início de renegociação pelo público alvo de setembro. Todas as fases do Desenrola se encerram no dia 31 de dezembro.

Nesta etapa do Desenrola, o rol de credores é mais amplo, incluindo varejistas e companhias de serviços públicos, além dos bancos que já estão participando da fase 2, em que mais de R\$ 10 bilhões em dívidas já foram renegociadas. As operações na Fase 3 serão garantidas com o montante de R\$ 8 bilhões do Fundo Garantidor de Operações (FGO).

Segundo o Ministério da Fazenda, a plataforma já detém todas as dívidas negativadas da base de dados dos birôs de crédito. Agora, os credores precisam se cadastrar e atualizar as dívidas com juros e correção monetária até o dia 9 de setembro. Caso não revisem o valor, ficarão de fora do programa. Essa etapa é importante para que o governo, por meio do Dataprev, possa fazer o corte necessário nos débitos inscritos no sistema para considerar apenas as dívidas de até R\$ 5 mil, que atendem as regras do programa na Fase 3.

Lula fala em criar ministério da Pequena Empresa, chave na entrada do Centrão no governo

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva falou nesta segunda-feira, 29, pela primeira vez, em criar o Ministério da Micro e Pequena Empresa. A nova pasta será chave na reforma ministerial negociada pelo petista para incluir o Centrão no governo.

“Estou propondo a criação do Ministério da Pequena e Média Empresa, das Cooperativas e dos Empreendedores Individuais, para que tenha um ministério específico para cuidar dessa gente que precisa de crédito e de oportunidade”, declarou Lula.

A nova pasta não necessariamente interessará ao Centrão, mas possibilitará a Lula remanejar um aliado para o posto e abrir espaço em um ministério mais poderoso.

Já está certo que André Fufuca (PP-MA) e Silvio Costa Filho (Republicanos-PE) serão ministros, mas falta definir quais pastas eles comandarão. O mais provável é que Costa Filho assuma Portos e Aeroportos no lugar de Márcio França. O PP quer colocar Fufuca no Ministério do Desenvolvimento Social.

As conversas sobre a entrada do Centrão no governo já se estendem há meses e passou por sucessivos adiamentos. Há a expectativa de Lula definir o caso ainda nesta semana, até quarta-feira. Na quinta, 31, ele viaja. É pouco provável que a reforma ministerial tenha algum anúncio caso o presidente não esteja em Brasília.

Diretor reitera que ONS chegará, em 45 dias, à resposta sobre o que ocorreu no apagão

O diretor-geral do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), Luiz Carlos Ciochi, reiterou que a instituição irá chegar, em 45 dias, a uma resposta sobre o que aconteceu no apagão do último dia 15 de agosto, que deixou consumidores de 25 Estados e do Distrito Federal sem luz.

“Chegaremos às causas e identificaremos as necessidades importantes em todo espectro do setor elétrico”, disse o executivo, durante audiência pública conjunta que se realiza neste momento nas comissões de Minas e Energia e de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.

Mais cedo, Ciochi citou que as análises iniciais identificaram como origem do apagão a abertura (interrupção) de uma linha por 600 milissegundos - o que foi classificado por ele como “um tempo não humano”.

Ele acrescentou que avaliações mais aprofundadas identificaram que várias linhas também abriram na sequência e o tempo de retomada foi bem maior.

O executivo também comentou que as tentativas de reconstituir a ocorrência nos laboratórios do ONS sinalizaram incompatibilidade entre os dados existentes na base de dados do Operador sobre regulador de tensão, apresentados quando os empreendimentos entraram em operação, e o que ocorreu na prática. “Não é que foi falha de informação, é que o testado quando em funcionamento não apresentou o desempenho exigido”, explicou.

Ciochi salientou que a causa para os dados estarem diferentes ainda estão sendo investigadas.

ECONOMIA

Haddad nega planos para mudar meta zero de Orçamento de 2024

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, negou que a equipe econômica pretende mudar a meta de déficit primário zero para o Orçamento de 2024. Segundo o ministro, o projeto de lei está pronto e não pode ser alterado dois dias antes do envio.

“Não há nenhuma alteração de rota. O Orçamento está pronto há duas semanas. Não é uma coisa simples fazer um Orçamento federal. Não dá para mudar nada às vésperas. Eu já falei para vocês. Fiquem tranquilos! O Orçamento será enviado depois de amanhã”, declarou o ministro, ao retornar de reunião no Palácio do Planalto nesta tarde.

O ministro teve uma reunião com o presidente Luiz Inácio Lula da Silva e os ministros que compõem a Junta de Execução Orçamentária (JEO): Rui Costa, da Casa Civil; Simone Tebet, do Planejamento; e Esther Dweck, da Gestão e Inovação em Serviços Públicos. Segundo Haddad, eles discutiram a sanção do novo arcabouço fiscal, aprovado pelo Congresso na semana passada, e o envio do projeto de lei do Orçamento de 2024.

O novo marco fiscal estabelece que o governo terá de zerar a meta de déficit primário (resultado das contas do governo sem os juros da dívida pública) em 2024, com margem de 0,25 ponto percentual do Produto Interno Bruto (PIB, soma das riquezas produzidas no país). Nesta tarde, diversos jornais noticiaram que uma parte dos ministros da JEO, inclusive a presidenta do PT, deputada Gleisi Hoffmann (PT-PR), defendia uma mudança na meta para um

déficit entre 0,5% e 0,75% do PIB.

“O Orçamento vai equilibrado. Equilibrado significa que receitas primárias sejam iguais às despesas primárias”, reiterou. Segundo Haddad, o Orçamento foi concluído antes da viagem do presidente Lula à África. A reunião desta terça-feira, alegou o ministro, teve como objetivo discutir anexos ao Orçamento e a exposição de motivos do projeto de lei.

Desoneração da folha

Sobre o projeto de lei que pretende prorrogar a desoneração da folha de pagamento para 17 setores da economia, Haddad disse estar aberto para discutir uma mudança introduzida pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado que pode aumentar o déficit da Previdência Social em R\$ 11 bilhões.

“Não fui procurado, nem pelos setores. Não fui procurado. Nós estamos completamente abertos a sentar com os municípios para conversar”, disse Haddad no início da tarde, antes de sair para a reunião no Planalto.

O Senado alterou o projeto que pretende prorrogar a desoneração da folha para incluir como beneficiários cerca de 3 mil municípios com até 142 mil habitantes. As prefeituras pagariam alíquotas menores, de 8% da folha de pagamento, em vez dos 20% atuais.

Os municípios alegam precisar da medida por causa da queda na arrecadação.

Ação judicial pede bloqueio de bens da 123Milhas e de sócios para garantir ressarcimento aos consumidores

O Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON) da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR) protocolou nesta segunda-feira (28/08) um pedido de medida cautelar antecedente de Ação Civil Pública (ACP) contra a empresa 123 Milhas para tentar garantir que a agência devolva os valores retidos, referentes a viagens previamente compradas, aos consumidores e consumidoras lesadas. O pedido foi feito em conjunto com o Procon do Paraná, órgão vinculado à Secretaria da Justiça e Cidadania do Paraná (SEJU).

Na medida cautelar, a Defensoria e o Procon-PR pediram à Justiça o bloqueio de recursos da empresa, e dos sócios dela, na ordem de R\$ 5,5 milhões. O objetivo é garantir que os consumidores paranaenses possam ter resguardados os valores investidos nas viagens compradas. O caso tramita na 25ª Vara Cível de Curitiba.

De acordo com o texto da ACP, entre os dias 18 e 25 de agosto deste ano, foram recebidas mais de 1.500 reclamações no estado, via Procon-PR. Segundo o coordenador do NUDECON Erick Lé Palazzi Ferreira, o valor médio contratual dos consumidores paranaenses com a empresa mencionada é de R\$ 3.660,32.

“Ajuizamos uma medida cautelar antecipada em uma ACP pleiteando o bloqueio de bens no valor suficiente pelo menos para ressarcir os consumidores que realizaram contratos com a empresa e que já foram

informados que os contratos não serão cumpridos. Estamos antevendo que a empresa está com fluxo de caixa comprometido, conforme as notícias publicadas diariamente sobre o caso. Há um receio de que possa haver dilapidação do patrimônio e, depois, a empresa não conseguir ressarcir os consumidores”, explicou o defensor.

Ferreira lembrou que a Defensoria tem atribuição para atuar em casos de demandas coletivas e individuais que envolvam a população mais necessitada. Desde janeiro, o NUDECON e o Procon mantêm uma parceria em Curitiba. O Núcleo recebe os consumidores que procurarem o Procon na capital para obter reparação diante da violação de algum direito nas relações de consumo, mas em que não há um acordo de conciliação pela via administrativa.

A coordenadora do Procon-PR, Claudia Silvano, ressaltou a importância de o consumidor formalizar a reclamação pelos canais disponibilizados pelo órgão e junto à Defensoria Pública. “É fundamental que as pessoas procurem uma das duas instituições para registrar a reclamação. Só assim, poderemos ajudá-las e orientá-las a respeito”, reforçou Silvano.

Os consumidores que se sentirem lesados no caso podem procurar o NUDECON pelo telefone (41) 99232-2977 e pelo e-mail nudecon@defensoria.pr.def.br. Os canais de atendimento do Procon podem ser encontrados pelo site.

IVA de 25% a 27% é muito melhor que sistema atual, diz secretário da Receita

Brasília - O secretário da Receita Federal, Robinson Barreirinhas, disse nesta terça-feira, 29, que uma provável alíquota entre 25% e 27% para o Imposto sobre Valor Agregado (IVA) da reforma tributária em tramitação é muito melhor que o atual sistema, que cobra cerca de 34% no consumo de uma maneira pouco transparente para os contribuintes.

“Há o debate sobre o teto do IVA entre 25% e 27%, e hoje a tributação sobre o consumo é, em média, de 34%”, disse ele, em participação no Fórum Internacional Tributário, organizado por Anfp, Fenafisco e Sindifisco Nacional. “A tributação do consumo é muito alta e representa quase 75% da carga tributária, algo que não se repete no mundo. Se o pessoal acha IVA de 25% a 27% alto, é muito melhor que o que temos hoje.”

Em relação às medidas para a tributação de fundos exclusivos e offshores, o secretário disse que o governo quer corrigir distorções do sistema tributário, cobrando imposto de pessoas com renda altíssima.

“A maior parte das pessoas nunca ouviu falar de fundos

fechados e offshores. Não estamos discutindo imposto sobre grandes fortunas, que está na Constituição. Não debatemos uma tributação a mais para os milionários, mas uma correção de distorções do nosso sistema”, disse ele.

Segundo Barreirinhas, um professor paga muito mais imposto no Brasil que um milionário. “É isso que precisamos debater. Só o fato de estarmos discutindo isso é um grande avanço, que me deixa muito feliz”, completou.

Corte de gastos

Enquanto o governo divulga medidas para aumento de receitas para o cumprimento da meta de déficit primário zero em 2024, Barreirinhas defendeu o corte de gastos tributários em vez da redução de despesas com políticas sociais.

“Não estou dizendo que não precisa que o gasto seja eficiente, mas falar em corte de gastos linearmente chega a ser cruel em um país com tanta desigualdade social. Vamos cortar o gasto tributário, as distorções e brechas que fazem que algumas pessoas sejam mais que outras no Brasil”, disse o secretário.

Expediente:

UMUARAMA
Ilustrado

Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO
E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br

Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:

Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO

(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br

ASSINATURAS

(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS

(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

COMERCIAL

(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO

(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO

(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA

(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

(44) 9.9913-0130

umuaramailustrado

FILIADO A:

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALIS

WAN - Associação Mundial de Jornais

ASSOCIADO: abra ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.

As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

| UMUARAMA

Prefeitura lança edital para implantação da avenida Pedromiro José Fernandes

Umuarama - Uma das obras mais aguardadas pela população, especialmente moradores e comerciantes da região do Parque Jabuticabeiras, finalmente deve sair do papel. A Prefeitura de Umuarama publicou nesta terça-feira, 29, no diário oficial do município, o edital de licitação 05/2023 (concorrência pública) que prevê a contratação de empresa para a duplicação da antiga rodovia Ângelo Moreira da Fonseca (PR-580), denominada hoje avenida Pedromiro José Fernandes, na saída para Serra dos Dourados.

O trecho receberá uma rede de 1 mil metros de galerias pluviais, bocas de lobo e uma nova pista de rolamento de aproximadamente dois quilômetros, entre a Praça Princesa Isabel (entroncamento com a avenida Rio Grande do Norte) e o trevo de acesso ao Parque Jabuticabeiras. A obra será executada sob regime de empreitada pela empresa que apresentar o menor preço global. O valor máximo para a obra foi estabelecido em R\$ 13.970.759,57.

A abertura das propos-



tas está prevista para 3 de outubro deste ano, às 9h, na Sala de Licitações da Prefeitura, eu prazo de execução é de 18 meses a contar da assinatura da ordem de serviço. A implantação da avenida Pedromiro José Fernandes completa um conjunto de importantes obras estruturantes realizadas pela gestão do prefeito Celso Pozzobom, iniciada em 2017 e

que teve continuidade com a reeleição, em 2021.

Pozzobom lembra que, neste período, a administração municipal abriu e pavimentou a avenida Arioaldo Rodrigues de Moraes, ligando a região do cemitério municipal à rodovia PR-323, implantou a avenida Ivo Sooma, em trecho municipalizado da rodovia PR-489, entre a an-

tiga Praça Odete Mossurunga (av. Dr. Ângelo Moreira da Fonseca) e o Conjunto Habitacional Sonho Meu, e também duplicou a extensão da avenida Portugal, entre a rua Monteiro Lobato (imediações da Guarda Mirim) e o trevo saída para Maria Helena, na PR-482.

Além disso, o prefeito Celso Pozzobom revitalizou completamente a avenida

Tiradentes, do viaduto sobre a PR-323 até o cruzamento com a avenida Castelo Branco, pavimentou ruas, marginais, implantou a avenida Frei Orlando Busato (ligando o Parque Dom Bosco à Estrada Bonfim) e também asfaltou estradas rurais.

“Queremos lançar ainda este ano licitação para estender a avenida Josias Antunes de Souza do Belve-

dere até a rodovia PR-323, nas imediações do Lar dos Idosos Santa Faustina”, comentou o prefeito, destacando o importante apoio do governo do Estado nessas empreitadas. “Futuramente a duplicação da estrada Bonfim, entre o parque de exposições e o trevo de Maria Helena, completará o nosso planejamento, de estruturar todos os acessos à cidade para garantir boas condições de segurança e mobilidade, favorecendo o desenvolvimento”, acrescentou Pozzobom.

Esclarecimentos sobre o edital da avenida Pedromiro José Fernandes podem ser solicitados por escrito à comissão de licitação até cinco dias antes da data de recebimento das propostas, que serão abertas na Sala de Licitações da Prefeitura, em 3 de outubro.

Informações também estão disponíveis no Paço Municipal (av. Rio Branco, 3717), pelo fone (44) 3621-4141 (ramais 127 e 129), fax (44) 3621-4127 de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30, ou ainda pelo e-mail licita@umuarama.pr.gov.br.

Obras vão organizar fluxo de veículos nas imediações da Prefeitura

Umuarama - O entroncamento entre as ruas Governador Ney Braga, Dr. Rui Ferraz de Carvalho e Desembargador Lauro Lopes, no Centro Cívico, vai ganhar dispositivos para melhorar a fluidez do tráfego. O encontro das vias, na parte de baixo do prédio da Prefeitura, está recebendo duas ilhas elevadas para organizar o acesso dos veículos e dar mais segurança na travessia de pedestres.

A sinalização horizontal que havia no cruzamento ficou encoberta quando o trecho recebeu micropavimentação asfáltica, no início deste

ano. Para evitar acidentes, as placas ficaram circundadas por faixas neste período.

Agora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, a sinalização está sendo reforçada com a construção das duas ‘ilhas’, que serão concretadas a fim de criar pontos seguros para a passagem de pedestres, além de direcionar o fluxo de veículos. O serviço não causa interrupção no tráfego, mas é importante que os motoristas fiquem atentos aos trabalhadores, para evitar acidentes.

Recapamento asfáltico interdita temporariamente trechos da rua Marialva

Umuarama - A Prefeitura de Umuarama está revitalizando o pavimento asfáltico da rua Marialva, na zona 3, no trecho entre a avenida Londrina e a rua José Dias Lopes. O serviço começou na última segunda-feira, 28, com reparos e limpeza da via e das bocas de loge, e seguiu nesta terça-feira, 29, com a aplicação da nova capa asfáltica.

O secretário municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Renato Caobianco, disse que a obra segue a determinação do prefeito Celso Pozzobom de melhorar as condições de tráfego e mobilidade em todas as regiões da cidade. Nas últimas semanas, vários trechos tanto na área central quanto nos bairros têm recebido serviços de ma-

nutenção (tapa-buraco) e recapamento asfáltico.

As frentes de trabalho são intercaladas com outras obras em execução na cidade, que ocupam grande parte dos equipamentos e da mão de obra do município, como a pavimentação da estrada rural Jurupoca e a recuperação de vias públicas que se não encontram em boas condições de uso. “A preocupação do prefeito é constante com a mobilidade urbana e a conservação das nossas ruas e avenidas. Por isso, estamos utilizando toda a estrutura do município nesse propósito”, disse o secretário.

As obras causam transtornos temporários aos moradores e comerciantes das áreas atendidas, já que exigem interrupções parciais no trânsito.

Procon de Umuarama já recebeu ao menos 15 reclamações formais contra a 123Milhas

Uma das mais renomadas – e até então confiáveis – agências de viagens do Brasil está no centro de um turbilhão de denúncias de consumidores que foram lesados, tendo suas passagens canceladas ou simplesmente seus passeios suspensos. Em Umuarama não foi diferente: ao menos 15 pessoas buscaram a ajuda da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon para denunciar que teriam sido lesadas pela empresa.

Os números de registros de reclamações devem aumentar nos próximos dias, segundo analisa Antonio Comparsi de Mello, secretário municipal do Procon. “Muitas pessoas começam a querer marcar suas passagens agora, com a aproximação do final do ano. A empresa está oferecendo o reembolso dos valores pagos concedendo um voucher – que é um documento que teoricamente serve como garantia de que o consumidor irá usufruir de um produto ou serviço contratado. Mas o consumidor não é obrigado a aceitar”, afirma o advogado.



Ele explica que o cliente pode exigir a restituição na mesma forma que o pagamento foi realizado. “Estamos notificando a empresa para que esclareça se, além da troca em serviços da própria empresa, por meio desses vouchers, os consumidores poderão reaver o dinheiro, ou solicitar o cumprimento forçado da oferta. Isso porque é direito dos clientes terem direito

à escolha sobre a forma de ressarcimento, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (CDC)”, detalha.

Em Umuarama as reclamações são as mesmas de clientes Brasil a fora: viagens contratadas na chamada ‘Linha Promo’, de datas flexíveis, com embarques previstos de setembro a dezembro de 2023, foram as mais afetadas. “Os

consumidores afetados por essa situação deve procurar o Procon imediatamente, trazendo documentos pessoais, comprovante de residência e documentos que comprovem a relação com a 123Milhas”, indica Comparsi, acrescentando que o Procon fica na avenida Presidente Castelo Branco nº 3871 (perto da Praça Santos Dumont) e o telefone é o (44) 3621-5600.

Conselho Nacional de Política Cultural indica nova data para Conferência Municipal em Umuarama

A 2ª Conferência Municipal de Cultura, que estava agendada para esta semana em Umuarama, foi transferida para nova data ainda a ser definida – mas provavelmente deve acontecer na última semana de outubro. A orientação para a prorrogação do prazo veio do Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC), que decidiu adiar a conferência nacional para acontecer entre os dias 4 e 8 de março de 2024.

Segundo o diretor de Ação Cultural da Fundação Cultural de Umuarama (FCU), Rodrigo

Fernandes Pereira, para poder cumprir com as determinações do Ministério da Cultura (MinC), o prefeito Celso Pozzobom instituiu o Decreto nº 248/2023 cancelando a etapa municipal que antecede o evento nacional. “As conferências municipais, intermunicipais e livres podem ser realizadas até 30 de outubro deste ano e as estaduais, regionais, territoriais, temáticas e encontros setoriais devem ser concluídas até 8 de dezembro de 2023. Agora temos mais tempo para ajustar as pautas de dis-

cussões”, observa.

Pereira detalha que a Conferência Municipal é fundamental por ser um processo estruturado com o debate com as bases. “Ou seja, é um momento para ouvirmos quem produz artes em todas as suas vertentes: circenses, plásticas, visuais, fotografia, música, cultura popular e erudita, de matrizes africanas, dança, artesanato, literatura, audiovisual, hip-hop, grafite, patrimônio histórico, cultura sustentável, cultura LGBTQIA+ e toda diversidade existente em nossa cidade”,

detalha.

O secretário de Cultura, Vanio Pressinate, analisa que ao discutir com quem produz arte, os resultados são democráticos e participativos. “Nosso objetivo é ouvir as necessidades do setor e desenvolver um passo a passo que vai culminar na Conferência Nacional, ouvindo e respeitando as necessidades de um setor que foi colocado em segundo plano nos últimos anos e que agora tem a oportunidade de se fortalecer de maneira ampla e permanente”, avaliou.



Do Marvadão

Michele vai criar uma marca própria de joias, a "Mijoias".
Es mijo o es suyo? Eheh.
- Celso Ribeiro.

Ele disse:

"O arcabouço de Lula balança, ameaça desabar. As causas, fundações fracas, cimento de segunda e pedreiros bandidos".
De Rogério Distéfano, advogado.

A4

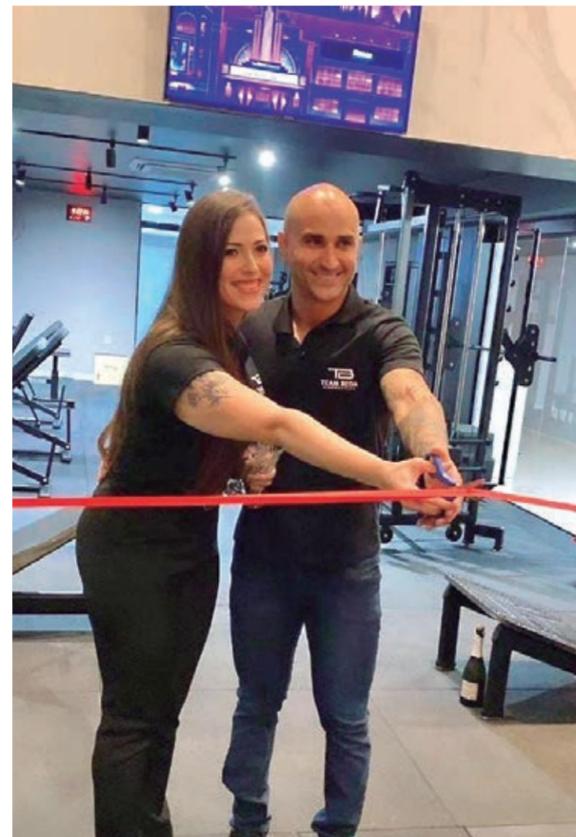
Aragão Filho

UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 30 de Agosto de 2023
www.ilustrado.com.br



Visita ao Ilustrado

O secretário-geral da Prefeitura de Pérola, José Carlos Pestana da Cunha, o JC, e o secretário Municipal da Comunicação Social e Cultura, Bruno Augusto Silvério, estiveram em visita ao jornal Umuarama Ilustrado onde foram recepcionados pelo diretor da empresa, jornalista Ildio Coelho Sobrinho.



Escrito apenas ontem...

A Constituição da Bruzundanga era sábia no que tocava às condições para elegibilidade do Mandachuva, isto é, o presidente estabelecia que devia unicamente saber ler e escrever; que nunca tivesse mostrado ou procurado mostrar que tinha alguma inteligência; que não tivesse vontade própria; que fosse, enfim, de uma mediocridade total.
- Lima Barreto.

Trilha sonora

A trilha sonora de hoje é de Lana Bittencourt, uma das últimas grandes divas da era do rádio, que morreu nesta segunda-feira aos 91.
Foi uma das granes intérpretes da MPB de Ivan Lins e Vitor Martins, como "Bilhete", e de Gonzaguinha, como "Sangrando" e "E".

Enganou a companheirada

O ministro Cristiano Zanin mata a esquerda de raiva e os conservadores de felicidade com os votos no Supremo que são bem do seu jeitão: conservador total.
Ele está lá porque é advogado de Lula, sabe tudo e mais um pouco sobre tudo, mas nunca deu pinta de esquerdista.
Na sabatina no Senado quando ouvi a senadora Damares Alves rasgar elogios à Zanin, pressenti que Lula indicou o seu advogado e não um militante de esquerda.
Como fica?
Faça as contas; ele tem 47 anos e ministro do STF se aposenta aos 75.

Policromático

O que atrapalha a democracia é o povo.
Se não fosse o povo, essa multidão faminta que só pensa em eleição, comida e Copa do Mundo, seria o regime ideal...

Amarelando

Anuncia-se que o governo Lula vai explorar verde e amarelo no dia 7 de setembro.
Não falta mais nada.
Quer dizer, falta sim, só falta a turma da direita aparecer de vermelho nos festejos patrióticos...

Papo rápido

- Governo taxa super ricos para aumentar a arrecadação...
- E os super ricos rindo muito desafiando o governo a encontrar suas fortunas para taxá-las...

Aqui se trabalha

De tanto trabalhar voluntariamente em várias áreas, a primeira dama do Paraná, Luciana Saito, ganhou um gabinete no Palácio Iguazu para chamar de seu.
O Diário Oficial do Estado publicou decreto do governador Ratinho Junior dispondo sobre o serviço voluntário prestado pela primeira-dama do governo do Paraná e instituindo o gabinete da primeira-dama no âmbito da Casa Civil, sob coordenação da própria primeira-dama.
Detalhe; o trabalho da primeira dama continuará voluntário.
Poxa, governador, mas dá pra pagar nem uma ajudinha de custo?

Papo rápido

- Em meio à negociação com o Centrão, Lula confirma que criará o 38º ministério...
- Fico pensando como é que Bolsonaro conseguiu governar só com 22 ministérios...

Pé vermelho na F-1

Aston Martin confirmou que o piloto brasileiro Felipe Drugovich será titular no primeiro treino livre para o GP da Itália, em Monza, no dia 1º de setembro.
Felipe é de Maringá e tem parentes em Umuarama.
Portanto, a nossa torcida será como para gente de casa.

Das redes

Circula nas redes sociais um desabafo de narciso:
- Hoje eu tive que respeitar a opinião de uma pessoa. Foi horrível!

Casteladas

IPVA: IPTU que anda...

Dom Fedalto

A Assembleia Legislativa do Paraná realizou "Sessão Solene alusiva aos 170 anos de Criação do Estado do Paraná".
A sessão reuniu as mais importantes personalidades que testemunharam essa história.
Uma testemunha ocular da história de muito peso apareceu para surpresa geral: o arcebispo emérito de Curitiba, dom Pedro Fedalto, aos 97 anos de idade, recém saído de uma cirurgia, esbanjando simpatia, memória e fôlego de adolescente.
O público aplaudiu com entusiasmo todas as vezes que seu nome foi citado.

Agradecimento Especial aos Nossos Queridos Patrocinadores da Expo Cruzeiro 2023

Helena Bertoco
Queridos amigos e parceiros,
Hoje, quero expressar minha mais profunda gratidão a todos os patrocinadores da Expo Cruzeiro 2023. A realização deste evento grandioso, que celebra nossa cidade e promove a cultura, a economia e o lazer, seria impossível sem o apoio generoso e comprometido de cada um de vocês.



Nossa cidade tem orgulho de contar com empresas e indivíduos tão visionários, que acreditam no potencial de Cruzeiro do Oeste e investem em nosso crescimento. É através da sua dedicação que a Expo Cruzeiro 2023 se tornou um sucesso retumbante, reunindo milhares de pessoas e proporcionando momentos inesquecíveis para nossa comunidade.

Cada patrocinador desempenhou um papel fundamental na realização deste evento. Seja com recursos financeiros, produtos, serviços ou apoio logístico, todos vocês contribuíram para que pudéssemos oferecer a melhor experiência possível aos nossos visitantes e expositores.

A Expo Cruzeiro 2023 não é apenas um marco em nosso calendário anual, mas também uma vitrine que destaca o espírito empreendedor e a hospitalidade de nossa cidade. Com sua ajuda, pudemos criar um ambiente que celebra nossas raízes, nossa diversidade e nosso futuro.

Vocês não apenas patrocinaram um evento; vocês investiram no desenvol-

vimento de nossa comunidade, no fortalecimento de nossas tradições e na promoção de nossa cultura. Seu apoio vai além do presente e impactará positivamente o futuro de Cruzeiro do Oeste.

Em nome de toda a equipe envolvida na organização da Expo Cruzeiro 2023 e em nome de nossa amada cidade, agradeço do fundo do meu coração por acreditarem em nós, por serem parceiros incansáveis e por tornarem nosso evento um marco na história de Cruzeiro do Oeste.

Que nossa parceria continue a crescer e prosperar, e que possamos continuar a realizar grandes conquistas juntos. Estamos ansiosos para contar com seu apoio em futuros eventos e iniciativas que fortaleçam ainda mais nossa comunidade.

Com gratidão e apreço, Helena Bertoco prefeita de Cruzeiro do Oeste

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o Ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

REGULARIZE SEUS DÉBITOS COM A PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
REFI\$
DÍVIDAS ATÉ 31/12/2022
PARCELA ÚNICA, 100% de DESCONTO
IPTU, ISS, DEMAIS TRIBUTOS
PRIMEIRA PARCELA PAGA NA NEGOCIAÇÃO
PERÍODO: 03/07/2023 A 29/09/2023
(44) 3676-8150, RAMAL 225
DESCONTO DE 80% EM 2X
DESCONTO DE 50% EM 3X OU 4X

絆 Kizuná Restaurante
Jantar Oriental
Delivery on-line
(44) 3624-4526
www.restaurantekizuna.com.br

|POR MAIS REPASSES

Prefeituras e associações de municípios do PR se mobilizam hoje em protesto contra a crise

As Diretorias da AMP (Associação dos Municípios do Paraná), das 19 associações regionais de municípios e prefeituras de todas as regiões do Estado vão promover uma mobilização nesta quarta-feira (dia 30-08) com o objetivo de chamar a atenção da sociedade para os graves problemas financeiros enfrentados pelas prefeituras: a campanha “Sem repasse justo, não dá!”.

No dia 4 de setembro, os municípios entregarão suas reivindicações à banca federal do Paraná na sede da AMP, em Curitiba, às 8h30. A Diretoria da AMP também está pedindo reunião com o governador do Estado, Carlos Massa Ratinho Junior, e com a Assembleia Legislativa, para apresentar uma pauta estadual.

Em reunião virtual com os dirigentes das 19 associações de municípios, na manhã de hoje, o presidente da AMP e prefeito de Santa Cecília do Pavão, Edimar Santos, ao lado do presidente da Amsop (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná) e prefeito de Coronel Vivida, Anderson Barreto, explicou os objetivos da campanha e



Manifestação foi definida nesta semana na AMP na semana que passou

disse que a queda de arrecadação das prefeituras no segundo quadrimestre do ano, somados os repasses da União e do Estado, chega a 20%. Ele esclareceu que o movimento não pretende fechar as prefeituras, porque não quer paralisar os serviços à população, mas sim chamar a atenção da sociedade para esse grave problema.

“Queremos que a sociedade, os governantes, parlamentares paranaenses e a imprensa entendam que as prefeituras vivem um momento de queda drástica de receitas. Mes-

mo com todos os esforços dos prefeitos e prefeitas, a crise prejudica a prestação de serviços à população, especialmente a mais carente. A participação da sociedade é fundamental porque é nas cidades que os cidadãos vivem e trabalham. Precisamos do apoio de todos e todas para superar essa crise e garantir a melhoria do atendimento de qualidade que a população merece e precisa”, comentou.

O presidente da AMP lembrou que, embora o FPM (Fundo de Participação dos Municípios) seja a

principal fonte de receita de 70% das prefeituras do Estado, o aumento do fundo não é a única reivindicação das prefeituras. Os municípios protestam também contra a queda do ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços) e têm várias outras reivindicações à União e ao Estado.

As prefeituras pedem a aprovação de um adicional do FPM e ainda a colocação em regime de urgência da pauta municipalista, no Congresso Nacional; a agilização da reforma tributária, em tramitação no

Senado, que garanta mais recursos para os pequenos municípios; a correção de valores dos convênios, reduzindo as contrapartidas dos municípios; mais verbas para o pagamento do piso da enfermagem, a repatriação de receita do Exterior em benefícios das prefeituras; mais recursos para o SAMU e para a realização de cirurgias e procedimentos de saúde nos municípios; e o pagamento de emendas parlamentares pelo Governo Federal.

Edimar Santos também informou que elaborou documento contendo todas as reivindicações e sugestões para as prefeituras reduzirem suas despesas e melhorarem sua arrecadação. Um documento com essas reivindicações e as sugestões está sendo distribuído às associações e prefeituras.

FPM E ICMS EM BAIXA

O movimento foi decidido na quarta-feira da semana passada (23-08), em reunião com as Diretorias da AMP (Associação dos Municípios do Paraná), das 19 associações regionais de municípios e prefeituras de todas as regiões do Estado.

Os números compro-

vam a crise das prefeituras. De acordo com a AMP e a CNM (Confederação Nacional de Municípios), 52% dos municípios do Paraná tiveram déficit entre suas receitas e despesas no primeiro semestre do ano.

No primeiro repasse de recursos às prefeituras em julho desse ano, o FPM, principal fonte de recursos de 70% das prefeituras, caiu 34% em relação ao mesmo período de 2022. No primeiro repasse de agosto, caiu mais 20% em comparação com igual período do ano passado.

O mesmo cenário ocorre em relação ao ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços). Segundo o Confesfaz (Conselho dos Secretários Estaduais da Fazenda), a queda estimada nas receitas das prefeituras brasileiras foi de R\$ 100 bilhões apenas em 2022.

Sobre a liberação de recursos provenientes de emendas parlamentares pelo Governo Federal, o valor caiu R\$ 10 bilhões no primeiro semestre de 2022 para somente R\$ 3,6 bilhões em 2023. E o piso nacional do magistério teve um reajuste de somado de 50% em 2022 e 2023.

Vereador Jovem de Iporã recebe homenagem na Assembleia Legislativa

Iporã – O vereador Leonardo Flores, de Iporã, um dos mais jovens do Brasil, recebeu na semana passada uma homenagem na Assembleia Legislativa do Paraná. A homenagem foi entregue pela deputada estadual mais jovem da história do Paraná, a Ana Júlia, ao lado do deputado estadual Alexandre Curi, que teve a iniciativa da proposta. O evento foi denominado de Líderes do Amanhã.

Leonardo disse ao Ilustrado que “esse prêmio não representa apenas minha trajetória, mas também a voz e aspirações de todos os jovens que desejam ser ouvidos, valorizados e ativamente envolvidos para construção de um mundo melhor, mais justo e inclusivo para todos”. Ele adiantou ainda que foi uma alegria muito grande partilhar com tantos jovens presentes um momento tão importante para o futuro político do Paraná. “Agradeço imensamente à minha família, pelo apoio de sempre, à população de Iporã que me confiou o mandato e o título de vereador mais jovem do Brasil. E também ao Deputado Alexandre Curi autor da proposta”, disse. Ele também agradeceu ao presidente da Assembleia Legislativa do Paraná Deputado Estadual Ademar Traiano, entre outros.

O vereador de Iporã fez



Vereador de Iporã, Leonardo Flores, recebeu homenagem na Assembleia Legislativa do Paraná pelo trabalho em favor da juventude

um discurso emocionado na Assembleia Legislativa: “É com imensa gratidão e honra que me encontro diante de vocês para compartilhar este momento especial. Ser homenageado como um político jovem é mais do que uma simples celebração pessoal; é um testemunho do poder e do potencial da juventude em nosso cenário político. Hoje, mais do que nunca, é crucial que nós, como líderes e representantes do povo, escutemos atentamente as vozes dos jovens. Eles trazem consigo perspectivas únicas,

inovação e uma visão fresca para os problemas que enfrentamos. Negligenciar suas demandas seria um erro que a história não perdoaria. Ao receber esta honra, reconheço que represento não apenas a minha própria trajetória, mas também a voz e as aspirações de todos os jovens que desejam ser ouvidos, valorizados e ativamente envolvidos na construção de nosso futuro coletivo”, afirmou.

E continuou “nossa geração não é apenas o amanhã, mas sim o presente. Temos uma compreensão profunda



Várias lideranças jovens do Paraná foram homenageadas no evento

das questões que afetam nossa nação, desde a educação até o meio ambiente, passando pela inclusão social e pelo acesso à saúde. Somos movidos por uma necessidade genuína de construir um mundo melhor, mais justo e mais inclusivo para todos”.

Leonardo destacou ainda que como o vereador mais jovem do Brasil, sinte-se profundamente honrado por ter a oportunidade de representar a voz da juventude em âmbitos mais amplos. “Minha trajetória até este ponto tem sido marcada por desafios

superados e lições aprendidas. Agradeço a todos que estiveram ao meu lado nessa jornada, apoiando-me e incentivando-me a perseverar”.

Ele ainda fez uma menção especial ao desembargador Tito Campos de Paula, ex-presidente do TRE-PR. Foi por meio de sua visão e apoio que o projeto do Parlamento Jovem foi apresentado no Prêmio Inovare, mostrando o poder transformador da participação jovem na política.

“Prometo continuar trabalhando incansavelmente em

prol de nossa nação, sempre lembrando das palavras inspiradoras de que a juventude não é apenas o futuro, mas também a força motriz do presente. Nossa jornada está apenas começando. Temos a responsabilidade de continuar defendendo as causas que acreditamos, de lutar por justiça social, educação de qualidade, igualdade de oportunidades e um futuro sustentável. Com cada passo que damos, construímos um legado de empoderamento para as gerações futuras”, concluiu.

Prefeito Marlon Rancer visita as obras na Unidade Mista de Saúde

Maria Helena – Na manhã de ontem, o prefeito Municipal de Maria Helena, Marlon Rancer, fez uma visita à obra da Unidade Mista de Saúde (UMS). Acompanhando de perto o andamento dessa importante iniciativa, o prefeito reforçou a sua dedicação em oferecer cuidados de saúde de excelência para todos.

“A UMS é mais do que uma construção; é uma representação concreta de nossos esforços para fortalecer a saúde e o bem-estar de cada cidadão”, disse o prefeito. Com a presença ativa do Prefeito Marlon, cada detalhe está sendo supervisionado para proporcionar um espaço de qualidade.



Prefeito Marlon Rancer e equipe acompanhando as obras

A comunidade fez questão de agradecer ao prefeito pelo seu comprometimento

e pela prioridade que ele dá à saúde. Acompanhe esse progresso contínuo e aguar-

dem mais atualizações sobre essa obra que irá beneficiar toda a comunidade.

Rua do Parque Industrial 3A de Umuarama é revitalizada e volta a ficar transitável

Umuarama - A rua Antônio Fernandes de Lima, no Parque Industrial 3A – marginal à rodovia PR-468, que liga Umuarama a Mariluz –, está sendo revitalizada pela equipe da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em parceria com o pessoal de serviços rodoviários do município. O trabalho começou na manhã desta segunda-feira, 28, sob a coordenação do secretário Carlos Alberto de Assis, popular Nego D'Água.

Conforme o secretário, a intenção é devolver a trafegabilidade da marginal, que atende algumas empresas e estava intransitável por falta de conservação e focos de erosão. “O mato e o areião tomaram conta do trecho não pavimentado da rua, onde

funcionam algumas empresas do Parque Industrial 3A. Com a readequação e elevação do leito, a rua voltará a ser utilizada pelos funcionários e prestadores de serviço”, justificou.

O trabalho compreende a desobstrução das bocas de lobo, para captação de água das chuvas, a limpeza e o nivelamento do leito nas duas pontas da rua, totalizando cerca de 500 metros – já que uma parte é pavimentada e está em boas condições. “A rua conta até com ponto de ônibus que estava enfiado no mato. Agora poderá ser novamente utilizada”, completou o secretário, que quer deixar a via adequada para futuras melhorias, como uma possível pavimentação.

VIOLÊNCIA SEXUAL

Preso homem condenado a mais de 23 anos por estuprar enteada de 11 anos

Um eletricista de 43 anos foi preso nesta terça-feira (29) após ser condenado a mais de 23 anos de prisão por estupro a enteada, uma menina de 11 anos, por cerca de cinco anos. O mandado foi expedido pela 1ª Vara Criminal de Umuarama após a sentença transitada em julgado. As informações são da Polícia Civil.

Segundo a polícia, uma equipe da Delegacia da Mulher foi cumprir o mandado na empresa onde o homem trabalha, mas foi informada de que ele estaria participante de um curso em Irati, na região central do Estado. De imediato os policiais acionaram a delegacia

da Polícia Civil de Irati, que conseguiu efetuar a prisão.

As investigações conduzidas pela Delegacia da Mulher de Umuarama revelaram que os abusos ocorreram repetidamente entre os anos de 2013 e 2017, quando o condenado aproveitava momentos em que estava sozinho com a vítima na casa da família, no Conjunto Guarani II, em Umuarama.

Com a condenação definitiva do homem, a 1ª Vara Criminal de Umuarama expediu mandado de prisão no dia 16 de agosto de 2023. A equipe policial, então, efetuou diligências com o objetivo de localizar o condenado,

que já não residia no endereço informado no processo judicial.

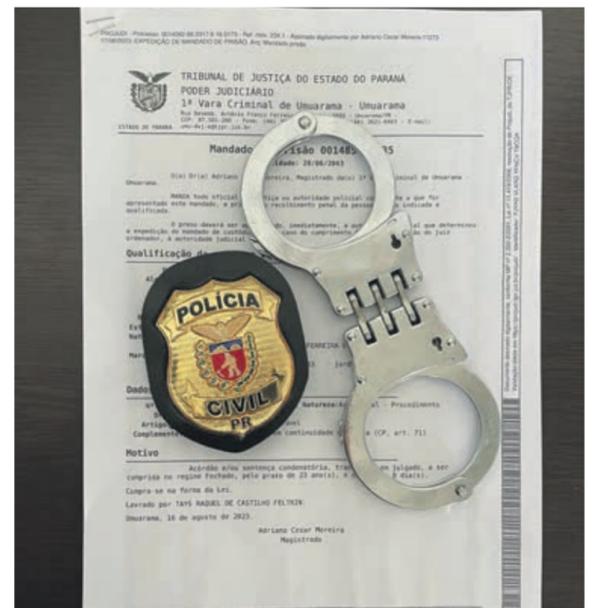
Segundo a PC, os policiais da Delegacia da Mulher identificaram que o homem trabalhava como eletricista em uma empresa da cidade. Chegando no estabelecimento comercial, a equipe foi informada que o autor se encontrava em curso técnico no município de Irati. A PC informou que o autor se encontra preso, iniciando o cumprimento da pena definitiva de 23 anos e 4 meses de reclusão.

Shamar

Durante este mês de agosto, uma iniciativa nacional ganhou desta-

que: a “Operação Shamar”. Coordenada pelo Ministério da Justiça, essa operação conta com a participação ativa da Polícia Civil do Paraná, com o objetivo de reforçar a luta contra todas as formas de violência direcionadas às mulheres.

De acordo com a Polícia Civil, a Delegacia da Mulher de Umuarama intensificou neste ano as atividades externas e operacionais, efetuando o cumprimento de 18 mandados de prisão preventiva em face de autores de violência contra mulher, crianças e adolescentes, número equivalente a seis vezes do quantitativo de todo o ano de 2022.



Preso em Umuarama suspeito de envolvimento no desaparecimento de idoso

Um homem de 55 anos foi preso nesta terça-feira (26), no âmbito da Operação Sem Limites, na área rural de Umuarama. Ele é suspeito de envolvimento no desaparecimento e cárcere privado de um idoso de 62 anos. A vítima está desaparecida desde 22 de fevereiro de 2023. Durante a ação, os policiais Civis de Guarapuava e de Umuarama e Polícia Militar de Irati ainda cumpriram quatro mandados de busca e apreensão, sendo dois em Umuarama. Um segundo suspeito, de 46 anos, não foi localizado e é considerado foragido.

Segundo a PCPR, a operação investiga um caso de desaparecimento e cárcere privado da vítima A.F.L., de 62 anos. Segundo informações, a vítima saiu de sua residência em São José dos Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba,



em 22 de fevereiro deste ano, informando à esposa que estava indo para uma

chácara em Guarapuava e, desde então, perdeu-se o contato com ele. O idoso

segue desaparecido.

Após uma série de diligências investigativas, foi descoberto que a vítima teve contato com o suspeito residente em Irati e que o último registro de seu veículo foi na cidade de Umuarama, onde o suspeito foi detido.

Conforme a PCPR, a prisão temporária, com duração de 30 dias, foi autorizada pelo juiz responsável pelo caso. Essa medida visa permitir que as autoridades conduzam investigações mais aprofundadas a fim de esclarecer as circunstâncias do crime. Durante a operação, documentos relacionados à investigação foram apreendidos na cidade de Umuarama.

O suspeito detido foi transferido para Guarapuava e entregue ao Setor de Capturas da PCPR, permanecendo à disposição da justiça.

Após fuga, PRF apreende mais de 400 quilos de maconha em Goioerê



A Polícia Rodoviária Federal (PRF) apreendeu, na manhã de terça (29) um carro carregado com 418 quilos de maconha em Goioerê (PR). O condutor não obedeceu a ordem de parada e fugiu pela BR-272. Em certo momento o motorista abandonou o veículo em movimento e tentou fugir a pé, sendo detido em seguida pela equipe.

Segundo a PRF, o carro utilizado pelo traficante

portava placas clonadas. O veículo original foi furtado no Rio de Janeiro em 23/07/23.

O condutor, morador de Palotina (PR), afirmou ter carregado o veículo em Toledo (PR), com destino a Campo Mourão (PR). Ele foi detido e responderá pelos crimes de tráfico de drogas, receptação, desobediência, adulteração de veículo e dirigir sem CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

Homem é preso com arma de fogo em Altônia após disparos na Estrada Paredão

Na noite de segunda-feira (28), um homem de 26 anos foi detido pelas autoridades após ser flagrado portando uma arma de fogo na Estrada Paredão, zona rural de Altônia. A ação que culminou na prisão foi conduzida por uma equipe da Polícia Militar (PM).

Segundo informações fornecidas pela PM, a equipe policial tomou conhecimento de disparos de arma de fogo na Estrada Paredão e rapidamente organizou um patrulhamento na região. Durante o procedimento, os policiais avistaram um veículo Fiat/Strada de cor branca trafegando pela via pública. Após a abordagem, os agentes encontraram em posse do condutor, identificado como o autor, uma pistola de calibre .9mm contendo 9 munições intactas, que estava presa à sua cintura.

Diante do flagrante, o homem recebeu voz de prisão no local. Ele foi conduzido à Delegacia de Polícia Civil de Altônia, juntamente com a arma



de fogo e as munições apreendidas. As autoridades estão investigando o caso para determinar

a origem da arma, bem como a motivação por trás dos disparos na Estrada Paredão.

A ação rápida e eficaz da Polícia Militar demonstra o comprometimento das forças de segurança em preservar a tranquilidade e a ordem pública na região. A colaboração da comunidade em fornecer informações sobre atividades suspeitas desempenha um papel crucial no combate a situações de risco, garantindo a segurança de todos os cidadãos.

A Polícia Civil continuará a investigação para identificar possíveis conexões do indivíduo detido com outros eventos criminosos e esclarecer os detalhes do ocorrido. A apreensão da arma de fogo também destaca a importância de medidas rigorosas para coibir o porte ilegal de armas, contribuindo para um ambiente mais seguro para todos.

Altônia permanece vigilante na busca por um ambiente pacífico e livre de violência, contando com a dedicação das forças de segurança e a colaboração da comunidade para alcançar esse objetivo.

PM recupera caminhão furtado próximo ao parque de Exposições de Umuarama



Na madrugada desta terça-feira (29), a Polícia Militar realizou a recuperação de um caminhão Volkswagen 6.90 que havia sido furtado poucas horas antes nas proximidades do Parque de Exposições de Umuarama, durante um leilão de gado. O veículo estava estacionado à margem da rodovia PR-323 quando o crime ocorreu.

De acordo com as informações fornecidas pela PM, após uma ação de patrulhamento, o caminhão

foi localizado por volta das 5h na rodovia PR-482, no trecho entre as cidades de Umuarama e Maria Helena. O veículo foi prontamente recuperado e posteriormente encaminhado à delegacia de Polícia Civil de Umuarama para as devidas providências legais. O furto do caminhão ocorreu em um momento no qual a movimentação era intensa devido ao leilão de gado que acontecia nas proximidades. Até o momento, o autor do furto não foi identificado.

Canal da Fama



Acordando para a vida

A atriz Karine Teles volta as novelas depois de ter feito a Madeleine, em "Pantanal". E desta vez ela está na nova versão de "Elas Por Elas", interpretando Carol, uma neurocientista que dedicou toda sua vida aos estudos. Profissional premiada, tornou-se professora universitária e tem uma única amiga: Wanda (Magda Gomes). No entanto, Carol vai "acordar para a vida" quando reencontrar as amigas da adolescência. Ao aceitar o convite de Lara (Deborah Secco), Carol perceberá que a vida é muito mais do que os livros. "A Carol é uma personagem desafiadora porque é uma mulher que, por mais que seja uma profissional realizada, reconhecida, premiada no campo de trabalho dela, na vida pessoal é muito verde ainda, viveu poucas coisas. Ela é diferente de tudo que eu já fiz até hoje, e muito, muito diferente de mim também, o que estou adorando", definiu Karine Teles numa recente entrevista.

Presença cara

Consta que o cachê cobrado pelo artista americano Bruno Mars para apresentação nos dias 03 e 10 de setembro no "The Town" é astronômico. Ele é uma das presenças mais esperadas no festival de música que promete "abalar" a cidade de São Paulo e esta é a terceira vez que Mars vem ao Brasil. O festival de música "The Town" foi idealizado pelo empresário Roberto Medina e sua primeira edição será realizada no Autódromo de Interlagos, em São Paulo, no período de 02 a 10 de setembro. Além de Bruno Mars, entre as atrações estão Demi Lovato, Post Malone, Iggy Azalea, Bebe Rexha, Maronn 5, Kim Petras, Jão, Gloria Groove, Luísa Sonza, Marina Sena e RAFA.

Boa fase

A cantora Paula Toller atualizou os fãs quanto ao seu estado de saúde. No começo deste mês, ela sofreu um acidente doméstico e fraturou três costelas. Desde então, tem seguido recomendações médicas de repouso absoluto e cancelou todos os seus compromissos, inclusive os shows. No vídeo que ela postou, Paula agradeceu o apoio dos fãs, falou da importância das mensagens de carinho que recebeu e contou que está pronta para retomar a sua agenda.

Cirurgia de emergência

A atriz Glamour Garcia precisou submeter-se a uma cirurgia de emergência nas cordas vocais. Em recuperação, a artista compartilhou que ficou bastante assustada quando recebeu o diagnóstico, mas o procedimento foi muitíssimo bem-sucedido e ela agradeceu o apoio dos médicos e demais profissionais que cuidaram do seu caso. Para lembrar, Glamour Garcia interpretou a personagem Britney, na novela "A Dona do Pedaço".

Momento emocionante

A novela "Amor Perfeito" caminha para seus capítulos finais e um dos momentos mais esperados é o reencontro de Leonel (Paulo Gorgulho) e Marê (Camila Queiroz). Depois de tantos anos vivendo de modo incógnito no convento, ele volta e surpreendentemente reconhecerá Marê, para desespero de Gilda (Mariana Ximenes) que teme pelo seu futuro. Apesar de reconhecer a filha, Leonel não se lembra do atentado – quando Gilda atirou nele. Mais tarde, Leonel fica transformado com os relatos de Marê sobre a conduta de Gilda e sobre os motivos pelos quais ele perdeu a memória.

A última temporada de "Sintonia"

A Netflix anunciou que vai produzir a quinta temporada da série "Sintonia", cujo tema é a realidade da periferia de São Paulo. Consta que o desfecho para os personagens Rita (Bruna Mascarenhas), Nando (Christian Malheiros) e Doni (Jottapê) será impactante. É esperar e conferir.

Grande perda

O cenário da música brasileira se despediu de Lana Bittencourt. A cantora tinha 91 anos e estava internada no Hospital Alcides Carneiro, em Petrópolis, região serrana do Rio de Janeiro, onde ela morava. A causa de seu falecimento foi complicações cardíacas e respiratórias. Lana Bittencourt iniciou a sua carreira na década de 1950 e ganhou maior notoriedade quando gravou a música "Se Todos Fossem Iguais a Você", de Tom Jobim. A partir daí, fez enorme sucesso, com shows pelo Brasil e participação em vários filmes, inclusive ao lado do empresário de ator Mazzaropi. Dona de uma voz inconfundível, Lana deixa um belíssimo legado na música brasileira. Vale dizer, que recentemente ela assinou contrato com uma gravadora que lançará 72 grandes sucessos.

TESTE DA TV

Reynaldo Gianecchini e Maria Fernanda Cândido / Gianne Carvalho-RG



1) Em qual dessas produções Reynaldo Gianecchini e Maria Fernanda Cândido interpretaram Tony e Nina, respectivamente?

- "Terra Nostra"
- "Império"
- "Araguaia"
- "Esperança"

2) Como se chamava o personagem de Thiago Fragoso na novela "Araguaia", exibida pela Globo entre 2010 e 2011?

- Nestor
- Padre Emílio
- Vitor
- Cirso

3) Em que cidade brasileira nasceu a atriz Julia Lemmertz?

- Curitiba
- São Paulo
- Porto Alegre
- Rio de Janeiro

4) Qual dessas atrizes viveu Livia Diffiori na novela "Além do Tempo"?

- Louise Cardoso
- Nivea Maria
- Paolla Oliveira
- Alinne Moraes

5) A atriz Irene Ravache atuou em qual dessas novelas?

- "Cumplices de um Resgate"
- "Além do Tempo"
- "Os Dez Mandamentos"
- "A Regra do Jogo"

(Respostas: 1-d / 2-c / 3-c / 4-d / 5-b)

Afinal, justiça!

Usando sua rede social, Cissa Guimarães contou que a Justiça do Rio de Janeiro condenou à prisão os dois réus pela morte de Rafael Mascarenhas, filho da atriz e de Raul Mascarenhas, ocorrida em 2010. Rafael foi atropelado no Túnel Acústico, que fica no bairro da Gávea, no Rio de Janeiro. Na ocasião, o túnel estava interditado para tráfego de veículos e Rafael e um grupo de amigos andava de skate no local. No entanto, possivelmente participando de um "pega", um veículo quis se aproveitar da interdição – e a conseqüente ausência de movimento no túnel – para ganhar tempo no trânsito e, trafegando a 100 km/h, atropelou Rafael. Após alguns reveses na Justiça, com prisão e soltura dos réus, dez anos após a trágica ocorrência, veio a sentença final. Eles deverão retornar ao presídio.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

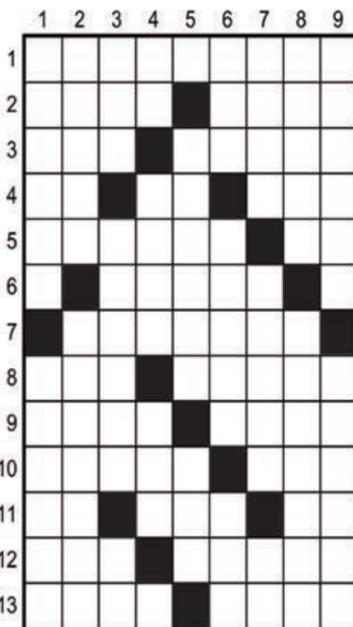


HORIZONTAIS

- Letra grande, com forma distinta das demais
- Todos temos ou tivemos quatro / Embarcadouro
- Abreviatura de genética / Suceder
- Anistia Internacional / O "e" latino e francês / O centro do... hotel
- A via de nossa galáxia / Interjeição de apelo
- Que não tem outro igual
- A cor do enxofre
- Não cozido / Refúgio
- O mais famoso é o Dacar / O recinto dos pastores e das ovelhas
- Sigla de um instituto pesquisador da opinião pública / Fórmula para receitas
- O Henrique, da Inglaterra, sob cujo reinado eclodiu a Guerra das Duas Rosas / Dez vezes cem / Hospital Regional
- Repetição de palavras ou de sons / Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
- Portanto / Figura da mitologia amazônica, protetora das águas e da pesca

VERTICAIS

- Uma famosa personagem de Mauricio de Sousa / Que se pode crer
- Um dos cereais nobres / Um tipo de algoritmo
- Átomo ou grupo atômico carregado de eletricidade / Aumento / O gigante bíblico que foi morto por ordem de Moisés
- Nós, em inglês / O maior vulcão ativo da Europa / Inquérito Policial Militar
- A árvore da fruta-do-conde / Diz-se, mostrando
- Centro de Processamento de Dados / Que tem chama / Disciplina social
- Voz lamentosa do cão e do lobo / Azeitona / O sódio, em química
- O alimento dos recém-nascidos / Por em fila
- Sela / Uma fornecedora do construtor



Soluções



Compre pelo site arecreativa.com.br ou pelo telefone 0800 035 1422

Horóscopo



Aries
Nunca abandone seus sonhos. Insida e verá que pode alcançar aquilo que deseja profundamente. Lembre-se: uma ave deve voar, mesmo que o céu esteja cheio de desafios.



Libra
Em cada amanhecer, há a promessa de oportunidades e sorrisos. Encare o dia com otimismo e abrace as possibilidades que ele traz. Seu potencial é infinito. Tenha um dia maravilhoso!



Touro
Para se autoconhecer melhor pode iniciar algum tipo de trabalho ou terapia que o conecte com sua essência. É um bom momento para rever suas crenças e conceitos.



Escorpião
Você pode se sentir um pouco instável, mas isso não afetará sua alegria e felicidade. Há um encantamento maior pela vida, permitindo que você aprecie a beleza da criação.



Gêmeos
Você se sentirá verdadeiramente satisfeito apenas quando se libertar de obrigações que limitem sua ação. Agora, o foco está em trilhar seu próprio caminho com determinação.



Sagitário
A área das amizades pode ganhar destaque, com novas pessoas se aproximando de você, algo que será recebido com entusiasmo. Notícias positivas podem trazer grande alegria.



Câncer
Suas emoções podem entrar em conflito, levando a desencontros com os outros. Esse efeito provavelmente pode ser mais intenso na esfera pessoal e em assuntos domésticos.



Capricórnio
Será um período em que seu coração pode sentir falta de carinho e afeto, pois você pode estar se sentindo carente e em busca de conforto. Amigos podem ser um grande apoio.



Leão
Aproveite a energia positiva que está ao seu redor e não se mostre teimoso diante de oportunidades externas que lhe ofereçam novas chances no campo material.



Aquário
Lembre-se: mesmo nas tempestades mais escuras, as estrelas continuam a brilhar. Mantenha seu coração radiante de esperança e seus sonhos serão a luz que o guiará.



Virgem
Este não é o momento ideal para tomar decisões definitivas, mas é perfeito para coletar informações que o ajudarão a tomar decisões importantes. Avalie suas perspectivas.



Peixes
Você pode estar buscando emoções novas, mas é importante ser cauteloso antes de colocar qualquer plano em prática. Evite agir por impulso e analise as situações com calma.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MEU PECADO - 17h20, no SBT

Ramiro fica surpreso com a revelação de Justina e ela diz que está disposta a provar a paternidade através de um teste de DNA. Tereza visita Lucrécia, diz que quer ser sua amiga e afirma que está convencida que é por ela que Juliano está apaixonado. Ela também comenta sobre o acidente sofrido por Josué e vai com ela até o hospital. Chegando lá, Lucrécia é hostilizada por Rodolfo que a culpa pelo acidente. Juliano é levado preso sob suspeita de ter provocado acidente. Antes de ser levado ele pede a Tereza que não conte nada para seu pai. Rodolfo surpreende Ramiro tentando fazer algo para ajudar Josué e pede explicações.

UM REFÚGIO PARA O AMOR - 18h15, no SBT

Roselena oferece dinheiro ao empregado do cemitério para que ele coloque roupa de criança dentro da cova de Aurora. Cláudio é avisado por telefone da visita de Roselena. Maximino reúne-se com Luciana e pede-lhe que lhe fale da sua vida. Brígida ouve uma conversa entre Maximino e Roselena sobre a possibilidade de Luciana e Rodrigo serem irmãos. Ao perceber que Brígida ouviu tudo, Roselena ameaça-a. Lourenço pergunta a Jana se gosta realmente de Boris. Fernanda diz a Clara que viu Rodrigo e Luciana comprarem um berço. Clara, Julieta e Lastra esperam por Aquiles num café.

AMOR PERFEITO - 18h20, na Globo

Gilda sofre por ter sido enganada por Orlando e Marê e jura se vingar dos dois. Lívia explica a Tobias a história de seu nascimento. Gilda envia Marcelino para um colégio interno, e Orlando se desespera. Sílvio se irrita com a presença de Laura em sua casa. Marê e Orlando descobrem o paradeiro de Marcelino e resgatam o menino. Laura recupera o diário em que registrou sobre Gilda e Sílvio, após a morte de Leonel. Júlio garante que Gilda perderá os direitos sobre Marcelino, que volta para a Irmandade. Lívia decide fugir com Tobias e Valente. Orlando anuncia que pedirá o desquite de Gilda.

FUZUÊ - 19h30, na Globo

Luna estranha o comportamento de Miguel. Rui é sarcástico com Olívia. Heitor e Preciosa conversam sobre o plano de incendiar a Fuzuê. Miguel conta suas descobertas para Luna, e a questiona sobre o dinheiro de Nero. Luna e Miguel se encontram. Jefinho observa o carro de Pascoal. Rejane sofre com o esquecimento de sua carreira. Rui afirma a Preciosa que Olívia está de casamento marcado com o filho de Nero. Caíto tem uma ideia para o show de reinauguração do Beco do Gambá. Alcía, Francisco e Miguel chegam para uma reunião com Nero. Luna encontra Cata Ouro machucado e mostrando um desenho das chaves de lua e de sol.



ÓTIMO DESEMPENHO

Pérola conquista ambos os Títulos na Fase Regional dos Jogos Escolares Bom de Bola

Pérola - O município de Pérola, escreveu um capítulo memorável em sua história esportiva, no último domingo (27) ao conquistar os títulos nas categorias Masculino A e B nos Jogos Escolares Bom de Bola, realizados em São Jorge do Patrocínio. Demonstrando habilidade e determinação, os atletas de Pérola asseguraram a vitória nas finais, solidificando sua presença na próxima fase da competição.

Na categoria Masculino A, a equipe de Pérola enfrentou Ivaté em uma partida emocionante, culminando em uma vitória apertada por 1 a 0. A categoria Masculino B não foi diferente, com a equipe de Pérola superando Nova Olímpia com um placar expressivo de 3 a 0.

O destaque desse feito reside na realização inédita para a cidade, com a conquista simultânea



As equipes de Pérola foram recepcionadas com festa pelas conquistas

dos títulos nas principais categorias. A habilidade e coordenação dos atletas sob a orientação de seus treinadores provaram ser cruciais para essa dupla vitória.

A prefeita Valdete Cunha, reconhecendo a importância do esporte para o desenvolvimento da juventude, destacou: "A

dedicação dos nossos atletas e o apoio incansável de suas famílias e treinadores foram fundamentais para esse sucesso. Investir em esportes é investir no futuro de nossa cidade, e essas vitórias são um testemunho do comprometimento de todos os envolvidos."

A celebração dessas conquistas não foi apenas

localizada nos campos. Uma carreata entusiasmada percorreu as ruas de Pérola, saudando os atletas e expressando o orgulho da comunidade. Esse momento de alegria comunitária solidificou o sentimento de união em torno dos feitos esportivos da cidade.

Com esses resultados impressionantes, Pérola



agora se prepara para a próxima etapa da competição, a Macrorregional, que ocorrerá em Jardim Olinda de 21 a 24 de setembro. Essa fase promete desafios mais intensos, mas os atletas de Pérola estão decididos a enfrentá-los com o mesmo espírito de determinação que os levou à vitória regional.

Essa conquista não apenas evidencia a excelência esportiva de Pérola, mas também reforça a importância do apoio contínuo ao esporte na comunidade. A cidade, agora reconhecida como uma potência esportiva regional, encara o futuro com otimismo e continua a trilhar o caminho do sucesso nos Jogos Escolares Bom de Bola.

Ciclista de 13 anos morre após mal súbito durante prova de mountain bike

Manoel Ribas, 29 (AE) - O ciclismo brasileiro está em luto. No último domingo, Henzo Cristiano Lacerda Nascimento, de 13 anos, morreu durante prova de mountain bike no Campeonato Paranaense realizada na cidade de Manoel Ribas, na região central do estado. De acordo com a Federação estadual da modalidade, a morte foi por causa de um mal súbito sentido pelo atleta durante a competição.

"Henzo sempre foi um menino de destaque, excelente no que fazia e apaixonado pelo mundo do Mountain Bike. Ele representou Manoel Ribas em várias competições, trazendo medalhas e troféus para a sua cidade. (...) Fica aqui nossa homenagem a este jovem atleta que tinha um futuro brilhante pela frente", disse em nota a Secretaria de Esportes de Arapongas.

De acordo com informações locais, um dos organizadores da prova que acabou com a morte de Henzo Cristiano Lacerda Nascimento era o pai do jovem ciclista, Cristiano Nascimento. Henzo era o segundo colocado no ranking estadual e disputava as competições pelo projeto Nascimento Mountain Bike, voltado para crianças a partir de sete anos.

Segunda a polícia civil presente no local da prova, a morte não terá investigação por não se ter nenhum indício de crime na competição em Manoel Ribas. A real causa da morte será divulgada após a parte científica da polícia da cidade analisar o corpo do jovem ciclista.

Botafogo busca na Argentina a vaga na semifinal da Sul-Americana

Lomas de Zamora (AE) - Em busca de uma vaga na semifinal da Copa Sul-Americana, o Botafogo, líder isolado do Brasileirão, enfrenta o Defensa y Justicia nesta quarta-feira, às 19h, no Estádio Florencio Sola, em Lomas de Zamora, na Argentina. No jogo de ida, no Engenhão, ficaram no empate por 1 a 1. Com o empate no Rio, quem vencer vai seguir em frente. Um novo empate vai levar a definição para os pênaltis.

No embarque da delegação, na terça à tarde, o ônibus que seguia até o Aeroporto Internacional do Galeão acabou sendo apedrejado por um grupo de torcedores do Fluminense, que tinha ido se despedir da delegação do time, que vai enfrentar o Olimpia, no Paraguai. O incidente aconteceu na Avenida 20 de Janeiro, por volta das 15h15, quinze minutos depois do Fluminense pegar seu voo.

Apenas um vidro quebrou, estilhaçando a janela onde estava sentado o centroavante Carlos Alberto, que não se feriu. Além dos xingamentos, os torcedores atiraram também copos de cerveja no veículo. Tudo não passou de um susto, sem maiores consequências.

A parte disso, o Botafogo não esconde que a sua prioridade é o Brasileirão, mas quer ir o mais longe possível no torneio continental. O

time alvinegro está invicto fora de casa. A exemplo do que já fez no primeiro jogo, o técnico Bruno Lage mandará a campo um time misto. O meia Eduardo e o atacante Victor Sá sequer viajaram. Por outro lado, o lateral Fernando Marçal retornou após se recuperar de lesão.

A expectativa é que entre em campo com alguns jogadores considerados titulares, diferente do que fez na semana passada, quando apenas três jogadores iniciaram o jogo: Hugo, Gabriel Pires e Victor Sá. "Temos agora uma perspectiva de qual será a melhor forma de apresentar sempre uma equipe competente e que não tenhamos jogadores em risco. Por isso repito sobre a avaliação. Vamos encarar nosso adversário com o que temos de melhor", disse Bruno Lage, um discurso que não agrada os torcedores. O técnico recebeu muitas críticas por 'abrir mão' da sul-americana.

Na Argentina, o Defensa y Justicia está com 100% de aproveitamento na Sul-Americana, inclusive eliminou o Emelec-EQU para chegar nas quartas de final.

O técnico Julio Vaccari deve repetir a escalação do jogo passado. No entanto, existe a possibilidade de algumas mudanças no setor ofensivo. Não seria uma surpresa se Lucas Pratto ou Bogarín estiverem entre os titulares.

Palmeiras joga hoje por Dudu e busca igualar Santos de Pelé na Libertadores

São Paulo (AE) - Com um pé e meio na semifinal da Libertadores depois de aplicar 4 a 0 no Deportivo Pereira, o Palmeiras revê o rival colombiano nesta quarta-feira, às 21h30, no Allianz Parque, para confirmar sua classificação e, consequentemente, alcançar um feito que, entre clubes brasileiros, apenas o Santos de Pelé conseguiu.

Caso confirme sua presença nas semifinais da Libertadores, o Palmeiras estará pelo quarto ano consecutivo entre os quatro melhores times da competição, repetindo o que fez o Santos em 1962, 1963, 1964 e 1965, sendo campeão nos dois primeiros anos dessa sequência.

O Palmeiras foi semifinalista em 2020, 2021 e 2022. Como o Santos, também conquistou o título nos dois primeiros anos dessa sequência. No ano passado, foi eliminado nessa fase para o Athletico-PR, que ficou com o vice depois de perder a final para o Flamengo.

Garantindo sua vaga entre os quatro semifinalistas, o Palmeiras terá lugar nessa fase pela 11ª vez, o que o fará superar São Paulo e Grêmio, que têm dez participações nesse estágio do torneio continental, e reforçará a alma copeira do time de Abel Ferreira, dono de recordes históricos e líder na maioria das estatísticas entre brasileiros na Libertadores.



Palmeiras para quebrar mais um recorde e ir à semi da Liberta

O Palmeiras ganhou em casa todos os cinco jogos que fez contra times colombianos na Libertadores. São quatro países do continente contra os quais a equipe mantém 100% de vitórias na condição de mandante: Venezuela (7), Equador (9) e Bolívia (9), além da Colômbia.

O time de Abel Ferreira não sofreu gols nos últimos quatro jogos da Libertadores (três vitórias e um empate). É a mais longa série de invencibilidade da equipe na história do torneio. Nesse intervalo, recebeu apenas cinco chutes a gol, todos

defendidos por Weverton. Já o Deportivo Pereira ainda não venceu como visitante na competição.

TIME MISTO?

Com a larga vantagem adquirida e considerando a proximidade do clássico diante do Corinthians, marcado para domingo, às 16h, Abel Ferreira pode preservar alguns de seus principais titulares contra os colombianos. Será a primeira partida sem Dudu, que rompeu o ligamento cruzado anterior do joelho direito e só voltará a jogar em 2024.

Quem

DESEJA

ler e escrever, tem na EJA* a oportunidade de recriar sua história.

Conseguiu ler? Legal! Ajude indicando a EJA* para quem precisa.

*EJA - Educação de Jovens e Adultos.

Matrículas abertas durante todo ano. Os documentos necessários são: RG OU CPF - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (FATURA COPEL)

Mais informações:
(44) 2030-4050

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
UMUARAMA

umuarama.pr.gov.br

HERTZ



VOLKSWAGEN

VOYAGE 1.6
14/14
Preto, R\$ 40.500,00.
Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

CASAS

VENDE-SE TRIPLEX
Ao lado do Senai e mecânica do Albino, poucos metros da Parigot de Souza, terreno com 12x36, com 420m² construídos, 1º Apto com sala ampla, cozinha, 03 suítes, 01 quarto, lavanderia, 02 wc social. 3º andar com churrasqueira, wc social, quarto. 2º Apto com 1 suíte, 02 quartos, cozinha/sala, lavanderia, tuiha, garagem para vários carros. R\$ 1.900.000,00. Troco por sítio de 5 a 10 alqueires mesmo valor em Umuarama. Fone: (44) 9.8415-8904

TERRENOS

VENDO TERRENO COMERCIAL
No Jd. Laura Gomes em Umuarama, poucos metros da Av. Ivo Sooma, depois da Fábrica da Guri, esquina com a Rua Ametista. Com 449m², 19 metros de frente para construção de barracões, com 2 escrituras. R\$ 200.000,00. Proposta. Fone: (44) 9.8415-8904

LOTES RURAIS

VENDE-SE CHÁCARA
A poucos minutos do Centro de Umuarama, Estrada Canelinha KM 03, entrada na frente da Estância Curiscada, com um sobrado de 04 peças de laje, no reboco de laje, ampla cobertura p/ lazer, casa de madeira, wifi instalada, contendo 20 mil m² de escritura, sendo 5 mil m² de pasto, restante reserva para dar a escritura de 20 mil m². Pego casa e carro, uma parte em dinheiro. R\$ 550.000,00. Fone: (44) 9.8415-8904

DEDETIZADORA UMUPRAGAS



EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. **CHAME QUEM ENTENDE.**

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO Nossos PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSÁVEL - TODOS OS Nossos SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

TEMOS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:



*Exclusiva PCD e reabilitados do INSS.

Requisitos

- 1 - Ser portador de deficiência
- 2 - Ensino médio completo
- 3 - Experiência em rotinas administrativas (diferencial)
- 4 - Conhecimento intermediário de computação

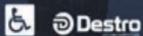
Atividades

- 1 - Auxiliar na confecção de relatórios, emissão de notas fiscais e processos de devolução
- 2 - Realizar atendimento a clientes e colaboradores
- 3 - Alimentar o sistema com notas de fornecedores
- 4 - Realização de cadastros e rotinas administrativas

Remuneração

- 1 - Piso do comércio
- 2 - Vale transporte
- 3 - Vale alimentação / Seguro de vida

Enviar currículos para:
rh@grupodestro.com.br
ou 3056-2700



PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL
Assinatura de forma digitalmente por EMPRESA
JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ 04233362000107

ilustrado

Revista 482.000 - Anúncio 42.000 - Comercial 48.000 - Classificados 48.000 - Serviços 41.000.000

www.ilustrado.com.br

Vende-se jornais por kilo
R\$ 5.00
Tratar 3621-2500

Comece o dia bem informado
Assine **ilustrado**
Ligue: 3621:2526

SEMINOVOS



CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CRUZE 1.4 TURBO LT	17/17	BRANCO	COMPLETO,AUT,COU.	R\$ 84.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LT	18/19	PRETO	COMPLETO,AUT,COU.	R\$ 98.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	21/22	BRANCO	COMPLETO,AUT,COU.	R\$ 129.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	22/23	CINZA	COMPLETO,AUT,COU.	R\$ 145.900,00
CRUZE 1.4 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO,AUT,COU.	R\$ 159.900,00
GOL 1.0 TRENDLINE	17/18	CINZA	COMPLETO	R\$ 54.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	19/20	PRATA	COMPLETO,AUT	R\$ 78.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO,AUT,COU.	R\$ 109.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO,AUT	R\$ 169.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	21/22	BRANCO	COMPLETO,AUT,COU.	R\$ 219.900,00
S10 2.8 Z71 4X4	21/22	BRANCO	COMPLETO,AUT,COU.	R\$ 229.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO,AUT,COU.	R\$ 299.900,00
TORO RANCH AT9 D4	21/22	BRANCO	COMPLETO,AUT,COU.	R\$ 179.900,00
TRACKER 1.0 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO,AUT,COU.	R\$ 137.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO,AUT,COU,TS	R\$ 144.900,00
UP MOVE MB	16/17	BRANCO	COMPLETO	R\$ 57.900,00
VERSA 1.6 SV	19/20	PRATA	COMPLETO	R\$ 64.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO



SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade

Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA:

1- AUTO PEÇAS

Em várias províncias, salários de 1.300/1.400 Y para homens e mulheres

2 - ALIMENTOS

Em várias províncias, salário de V 1.200 para homens e mulheres

Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:

(44) 3224-5403 | 99972-0149

C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

CHEGA RÁPIDO!

TRANSPORTE VIKING

FÁCIL

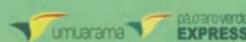
RÁPIDO

18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.



WHATSAPP
(44) 3621 0350

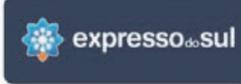
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br



PARANÁ VERDE EXPRESS

SEGURO

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475



VASILHAMES VENEZA

PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123
44 99753-8729

Parabéns pelos 10 anos

Neste mês de julho estamos comemorando 10 anos e renovando o compromisso de continuar atendendo, Umuarama e região, cada vez melhor

Muito obrigado a todos que contribuem para essa história de sucesso!



'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'

Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias



Para anunciar ligue: 3621-2502
3621-2525

ilustrado

UMUARAMA

www.ilustrado.com.br

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIOLÁVEL

MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

RESTAURAÇÕES

44 99757-4609

Pintura Automotiva em geral, Retoques, Amassados, Espelhamento e Cristalização, Restauração de peças antigas e peças modernas



Rua Mariaiva, 6153
Centro - Umuarama Pr.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 168/2023.
 SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidora Pública ALINE ALVES DOS SANTOS, portadora da CI/RG n.º 9.525.781-0/SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de CHEFE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 02/05/2021 a 01/05/2022, com fruição em 01/09/2023 a 30/09/2023.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.
 DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº169/2023.
 SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público ANTONIO MARCOS GONCALVES, portador da CI/RG n.º 8.911.947-2/SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com o período de aquisição de 01/06/2021 a 13/06/2022, com fruição em 01/09/2023 a 30/09/2023.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.
 DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2023.
 SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público CLAUDIONOR GEROMINI, portador da CI/RG n.º 7.180.616-2 /SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, com o período de aquisição de 11/05/2021 a 11/05/2022, com fruição em 01/09/2023 a 30/09/2023.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.
 DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2023.
 SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público JOÃO ARRUDA, portador da CI/RG n.º 6.209.557-1 /SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 01/02/2018 a 31/01/2019, com fruição em 01/09/2023 a 30/09/2023.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.
 DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2023.
 SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público JOSÉ ARMANDO GOMES, portador da CI/RG n.º 7.938.968-4/SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA, lotado na SECRETARIA DE CULTURA, com o período de aquisição de 12/06/2020 a 11/01/2021, com fruição em 01/09/2023 a 30/09/2023.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.
 DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº173/2023.
 SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, portador da CI/RG n.º 2.167.786-8/SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, com o período de aquisição de 01/06/2021 a 30/06/2022, com fruição em 01/09/2023 a 30/09/2023.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.
 DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2023.
 SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público JOSÉ PENTO JUNIOR, portador da CI/RG n.º 8.600.611-4/SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS, lotado na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com o período de aquisição de 09/01/2021 a 08/01/2022, com fruição em 01/09/2023 a 30/09/2023.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.
 DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2023.
 SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidora Pública MARCIA APARECIDA MAESTRO, portadora da CI/RG n.º 7.721.692-8/SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 06/02/2020 a 05/02/2021, com fruição em 01/09/2023 a 30/09/2023.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.
 DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2023.
 SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidora Pública MARIA APARECIDA RODRIGUES RUBIO, portadora da CI/RG n.º 5.912.342-4 /SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 30/06/2022 a 29/06/2023, com fruição em 01/09/2023 a 30/09/2023.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.
 DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2023.
 SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público PAULO ARANTES MEDEIROS, portador da CI/RG n.º 12.28357-6/SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO VINCULADO DIRETAMENTE AO PREFEITO, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com o período de aquisição de 09/01/2020 a 08/01/2021, com fruição em 01/09/2023 a 30/09/2023.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.
 DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2023.
 SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público PAULO VICTOR SILVA JARDIM, portador da CI/RG n.º 8.720.469-0/SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição de 04/04/2019 a 03/04/2020, com fruição em 01/09/2023 a 30/09/2023.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.
 DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2023.
 SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidora Pública REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA CAETANO DE OLIVEIRA, portadora da CI/RG n.º 10.466.761-9/SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 05/06/2021 a 04/06/2022, com fruição em 01/09/2023 a 30/09/2023.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.
 DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2023.
 SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO, portadora da CI/RG n.º 10.187.309-9/SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de SECRETÁRIO DE SAÚDE lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 05/06/2021 a 04/06/2022, com fruição em 01/09/2023 a 30/09/2023.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.
 DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 181/2023.
 SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público SIMÃO PEDRO LEME, portador da CI/RG n.º 6.945.882-3/SSP-PR, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de SECRETÁRIO DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 19/03/2020 a 18/03/2021, com fruição em 01/09/2023 a 30/09/2023.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.
 DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2023.
 SÚMULA: DESIGNA.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidora EUDINETE DA SILVA PEDROTA, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, designada para desempenhar a função de COORDENADORA EDUCACIONAL, para responder e assinar sem ônus ao município, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, a partir de 01/09/2023 a 30/09/2023.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.
 DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº183/2023.
 SÚMULA: DESIGNA.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor JOB REZENDE NETO, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, para responder e assinar sem ônus ao município, pela SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 01/09/2023 a 30/09/2023.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.
 DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº184/2023.
 SÚMULA: DESIGNA.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor WESLEY RAFAEL FELIPE, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de DIRETOR DE SAÚDE, para responder e assinar sem ônus ao município, pela SECRETARIA DE SAÚDE, a partir de 01/09/2023 a 30/09/2023.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.
 DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2023
 SÚMULA: Concede Adicional Estímulo.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido nos termos do Art. 83, inciso III da Lei Complementar n.º 008/94, a cota de 15% (quinze) por cento, a título de ADICIONAL ESTÍMULO, ao servidor ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS, portador do RG. N.º 5.876.752-2, sobre o nível de seus vencimentos, a partir de 01 de setembro de 2023.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.
 DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
 CNPJ 09.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax: (44) 3664 1320

PORTARIA Nº186/2023
 SÚMULA: RELOTA SERVIDOR
 DÉRCIO JARDIM JUNIOR- PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Releota o servidor EDILSON APARECIDO DOS SANTOS, portador da CI/RG n.º 6.136.306-8, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, para a SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, a partir de 01 de setembro de 2023.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2023.
 DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 RESOLUÇÃO Nº 003
 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: FIXA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

RESOLVE:
 Art. 1º - O Orçamento da Câmara Municipal de Cafetal do Sul para o exercício financeiro de 2024, de conformidade com a discriminação dos anexos integrantes deste Projeto de Resolução, fixa as Despesas em R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais).

Art. 2º - A Receita ocorrerá através de repasses mensal do Poder Executivo, em conformidade com o Art. 29-A, da Constituição Federal.
 Art. 3º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Cafetal do Sul autorizada a movimentar por Ato próprio as dotações orçamentárias, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades para a sua execução.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e três.
 ROBERTO LEANDRO DE MELLO
 PRESIDENTE

AGNALDO SENE DA SILVA
 1º SECRETÁRIO
 ANEXO 01 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
 CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

PODER LEGISLATIVO	DESPESAS CORRENTES	1.785.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	1.210.000,00	
OBROGAÇÕES PATRONAIS	254.000,00	
DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	140.000,00	
PASSAGENS E DESPESAS COM VIAGEM E LOC.	15.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00	
OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	94.000,00	
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	
EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	15.000,00	
TOTAL	1.800.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 150/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: ALUGALLA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ALUGALLA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, com sede a Rodovia PR 323 KM 326+400mts, na cidade de Perobal - PR denominada CONTRATADA.
 II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mãe Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG n.º 004.695.479-10 e a CONTRATADA a Senhora LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA residente e domiciliado à cidade de Guaira - PR, à Rua Rui Barbosa, 1538, centro apto 41, Edifício Venezia, portador do RG n.º 10.692.947-5 SSP/PR e CPF: 085.756.479-03.
 III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 72/2022, Concorrência nº 01/2022.
 IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO, - passando a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO”
 - Justifica-se que estamos passando por períodos muito chuvosos, e com isto a empresa necessita de mais prazo para a execução dos serviços, sendo o prazo de 180 dias, sendo de 21 de agosto de 2023 a 17 de fevereiro de 2024.
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
 2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
 3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
 3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
 Cafetal do Sul, 21 de agosto de 2023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal
 ALUGALLA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
 LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA
 Testemunhas:
 JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
 CPF: 069.340.019.66 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 156/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023
 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de veículos leves, para a manutenção dos veículos das secretarias municipais.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão presencial: 20/2023

Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	03.001.041221100.2.003	339030	1000	12	Administração
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	103	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103021500.2.034	339030	303	141	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123611400.2.011	339030	103	179	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082431501.2.038	339030	1000	255	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082441501.2.064	339030	1000	272	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	09.001.206061600.2.017	339030	1000	297	Agricultura
MATERIAL DE CONSUMO	10.001.154511300.2.009	339030	1000	309	Serv. P. e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO	11.001.236912017.2.035	339030	1000	359	Ass. Estrat.
MATERIAL DE CONSUMO	11.003.041222017.2.036	339030	1000	370	Ass. Estrat.

Valor total da licitação R\$ 402.018,00
 Vigência: 12 meses
 R\$ 120.460,00(cento e vinte mil quatrocentos e sessenta reais).
 ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA
 Data: 25 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 157/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023
 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e TL BARBOSA E CIA LTDA.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de veículos leves, para a manutenção dos veículos das secretarias municipais.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão presencial: 20/2023

Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	03.001.041221100.2.003	339030	1000	12	Administração
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2.022	339030	303	103	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103021500.2.034	339030	303	141	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123611400.2.011	339030	103	179	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082431501.2.038	339030	1000	255	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082441501.2.064	339030	1000	272	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	09.001.206061600.2.017	339030	1000	297	Agricultura
MATERIAL DE CONSUMO	10.001.154511300.2.009	339030	1000	309	Serv. P. e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO	11.001.236912017.2.035	339030	1000	359	Ass. Estrat.
MATERIAL DE CONSUMO	11.003.041222017.2.036	339030	1000	370	Ass. Estrat.

Valor total da licitação R\$ 402.018,00
 Vigência: 12 meses
 R\$ 119.285,04 (cento e dezenove mil duzentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).
 ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e TL BARBOSA E CIA LTDA
 Data: 25 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº. 04 ao CONTRATO Nº. 150/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: ALUGALLA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

LEI Nº 969/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023
EMENTA: DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta lei regula no município, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra os Sistemas Estaduais Nacional de Cultura e se constitui como principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º - A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul-PR, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º - A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício no âmbito do Município de Cafetal do Sul-PR.

Art. 4º - A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico e deve ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Cafetal do Sul-PR.

Art. 5º - É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação, promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º - Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:

- I - Assegurar o acesso para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III - Contribuir para a construção da cidadania cultural;
- IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- VII - Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- VIII - Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- IX - Estruturar e dinamizar a economia da cultura, no âmbito local;
- X - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- XI - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- XII - Contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º - A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se restringe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º - A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, no âmbito municipal.

Art. 9º - Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10 - Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

- O direito à identidade e à diversidade cultural;
- O direito à livre criação e expressão;
- O direito ao livre acesso à cultura;
- O direito à livre difusão;
- O direito à livre participação nas decisões de política cultural;
- O direito autoral;
- O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO II
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11 - O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – (i) simbólica, (ii) cidadã e (iii) econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12 - A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Cafetal do Sul-PR, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme disposto no art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13 - Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as suas possibilidades de criação simbólica, presentes em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14 - A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15 - Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana como instrumentos de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e as nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16 - Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem ser constituídos numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17 - Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização da produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e do livre circulação de valores culturais.

Art. 18 - O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção de eventos culturais, populares e afro-brasileiros e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21 - O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22 - Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração espacial de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23 - O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura enquanto:

- I - Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
- II - Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
- III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24 - As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25 - As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26 - O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27 - O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28 - O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e produtividade aplicadas aos recursos públicos.

Art. 29 - O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas de cultura e sociedade civil.

Art. 30 - Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

- I - Diversidade das expressões culturais;
- II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- III - Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VI - Complementaridade das políticas dos agentes culturais;
- VII - Transversalidade das políticas culturais;
- VIII - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- IX - Transparência e compartilhamento das informações;
- X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
- XI - Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- XII - Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31 - O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32 - São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I - Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
- II - Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
- III - Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
- IV - Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
- V - Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
- VI - Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art. 33 - Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I - Coordenação;
- a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
 - a) Conselho Municipal de Cultura;
 - b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
- III - Instrumentos de gestão:
 - a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
 - b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
 - c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIC;
 - d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
- IV - Sistemas setoriais de cultura:
 - a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPCC;
 - b) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMLLL;
- c) Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e articulador das políticas específicas de fomento e incentivo.

Art. 35 - Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

- I - Biblioteca Pública Municipal;
- II - Cruz do Aviador;
- III - Outras que venham a ser constituídas.

SEÇÃO III
DAS POLÍTICAS ESPECÍFICAS DE FOMENTO E CULTURA:

I - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressem a diversidade étnica e social do Município;

V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - Manter articulação com entes públicos e privados visando à promoção de ações na área da cultura;

VIII - Promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - Descentralizar as atividades de fomento e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para a implementação de políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;

XV - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - Realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na organização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições;

Art. 37 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

- I - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
- II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
- III - Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura e nas suas instâncias setoriais;
- IV - Implementar no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Cultura – CNC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura – CEC;
- V - Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC e observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura;
- VI - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, em regime de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
- VII - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
- VIII - Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
- IX - Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de desenvolvimento;
- X - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
- XI - Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38 - Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SMC, sendo as instâncias municipais de articulação e pactuação, integrantes do Conselho Municipal de Cultura – SMC.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 39 - Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 40 - O Conselho Municipal de Cultura é constituído pelas seguintes instâncias:

- I - Plenário;
- II - Comissões Temáticas;
- III - Grupos de Trabalho;
- IV - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42 - Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura, compete:

- I - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
- II - Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
- III - Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
- IV - Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias setoriais;
- V - Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
- VI - Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos,

com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VIII - Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transparência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X - Appreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - Appreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.793/99;

Parágrafo Único. O Plenário poderá delegar essa competência à outra instância do Conselho Municipal de Cultura.

XII - Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII - Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIV - Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV - Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultura a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII - Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;

XIX - Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 43 - Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plano Municipal de Cultura – PMC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 44 - Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 45 - Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 46 - O Conselho Municipal de Cultura deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura integradas ao planejamento estratégico para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 47 - A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural e propor ações de intervenção na área da cultura.

Art. 48 - A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural e propor ações de intervenção na área da cultura.

Art. 49 - A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

Art. 50 - A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 48 - Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo Único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 49 - O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem caráter decenal, sendo instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 50 - A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único. Os Planos devem conter:

- I - Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- II - Diretrizes e prioridades;
- III - Objetivos gerais e específicos;
- IV - Estratégias, metas e ações;
- V - Prazos de execução;
- VI - Resultados e impactos esperados;
- VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - Mecanismos e fontes de financiamento; e
- IX - Indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC.

Art. 51 - O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo Único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Cafetal do Sul-PR:

- I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
- III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica;
- IV - Outros que venham a ser criados do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 52 - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras estabelecidas na Lei Municipal de Cultura – FMC.

Art. 53 - O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo Único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 54 - São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

- I - Doações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Cafetal do Sul-PR e seus créditos adicionais;
- II - Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- III - Contribuições de mantenedores;
- IV - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como arrecadação de prazos públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura;
- resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
- V - Doações e legados nos termos da legislação vigente;
- VI - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive das organizações internacionais;
- VII - Reembolsos das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
- VIII - Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais e outros com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- IX - Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;
- X - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
- XI - Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
- XII - Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovção de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
- XIII - Saldos de exercícios anteriores; e
- XIV - Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 55 - O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

- I - Projetos culturais, na forma do regulamento, para apoiar a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 970/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023
EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus ao Município, a seguinte área de terras:
IMÓVEL URBANO denominado REM-2, da quadra nº 324, com área de 1.080,00 metros quadrados, da Gleba 03, Núcleo São João, localizado no Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, com os limites e confrontações contidas na matrícula nº 25.096, do CRI de Iporã, Estado do Paraná.
Art. 2º. A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas com emolumentos poderão correr por conta do município.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE URBANO: LOTE URBANO REM2 ESTE DA SUBDIVISÃO DE LOTES NºS 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 E 18 (UM SEIS, SETE, OITO, NOVE, DEZ, ONZE, DOZE, TRÊZE, QUATORZE, QUINZE, DESESSES, DESESSETE E DEZOITO).
QUADRA Nº 324 - GLEBA Nº 03, NUCLEO SÃO JOÃO
ÁREA DO TERRENO: 1.080,00 M²
ÁREA CONSTRUÍDA: SEM BENFEITORIAS
ENDEREÇO: RUA CAIRO E RUA HOLANDA
MUNICÍPIO: CAFEZAL DO SUL-PR

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confronta-se com a Rua Cairo, rumo 78° 18' 23"NW, numa extensão de 12,00 metros.
SUL: Confronta-se com a Rua Holanda, rumo 78° 18' 23"NW, numa extensão de 12,00 metros.
LESTE: Confronta-se com o lote REM3, rumo 11° 41' 27"SW, numa extensão de 90,00 metros.
OESTE: Confronta-se com o lote REM1, rumo 11° 41' 27"SW, numa extensão de 90,00 metros.

Umuarama, 09 de maio de 2023

Allah Carlos Gonçalves
Engenheiro Civil
CREA PR 148647/D
IBAPE- PR 972

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
APROVADO
10.05.2023
Gloriano Daisias
Arquiteto e Urbanista
CRU-PR 427.748-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS- TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês Agosto do ano de 2023, na cidade de Cafetal do Sul - PR, à Av. Ítalo Orcelli, 604, reuniram-se, a partir das 08h20min, em sessão pública, a C.P.L., formada pelos senhores: ANGELA MARTA MORIN FONSECA - Presidente, MARCIA PEREIRA ANASTACIO - membro e VANUSA FRANCISCA GARCIA DE OLIVEIRA - membro, designados pelo Decreto nº 006/2023, publicado em 11/11/23, sob presidência do 1º. Declinado para analisar e julgar a Tomada de Preços nº 4/23 do Processo nº 52/23, cujo objeto contratação de empresa especializada para realizar reforma da quadra poliesportiva - Distrito de Guaiopira, SAM 63, Convênio Nº 039/2023 SECID - Secretaria de Estado das Cidades.
As empresas não estavam presente no momento da abertura do envelope.
Após análise da documentação a comissão decidiu: a) Inabilitação da empresa C. K ENGENHARIA LTDA, em razão da sua INCAPACIDADE TÉCNICA, uma vez que não apresentou obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional.
b) Habilitação das empresas, RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, J.A ARAUJO ENGENHARIA LTDA e VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA.
A Comissão então procedeu com a conferência do conteúdo dos envelopes nº 2 (Proposta de Preços) rubricado por todos os presentes quando da realização da Sessão Pública que recebeu todos os envolvidos em data de 30/06/23, e, comprovada sua inviolabilidade, o mesmo foi aberto. Procedeu-se então a conferência do envelope nº 2 por todos os presentes, e então a Presidente autorizou a abertura do mesmo, para fins de verificação de seu conteúdo. Com a conferência do conteúdo da Proposta de Preços. Aberto o envelope a comissão analisou as propostas das empresas HABILITADAS: RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, R\$ 421.956,34 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos); VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA, R\$ 495.823,50 (quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); J.A ARAUJO ENGENHARIA LTDA R\$ 419.474,24 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Assim, considerando o valor de acordo com preço máximo exigido em edital, face a regularidade dos atos praticados, a Comissão declarou como VENCEDORA a licitante. A ARAUJO ENGENHARIA LTDA R\$ 419.474,24 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Considerando a ausência dos representantes da licitante a esta Sessão, o Presidente destacou que o presente resultado será publicado junto ao Diário Eletrônico e Diário Oficial do Município de Cafetal do Sul (Jornal Umuarama Ilustrado) na edição do próximo dia útil, bem como disponibilizado no Portal da Transparência do site da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul (www.cafezaldosul.pr.gov.br)
Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada o presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
ASSINAM:
ANGELA MARTA MORIN FONSECA MARCIA PEREIRA ANASTACIO
Presidente da C.P.L. Membro da Equipe de Apoio
VANUSA FRANCISCA GARCIA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3069/2023
SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando as disposições da Lei Municipal Nº 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
07.02.12.361.0007.1.059 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 501 R\$ 20.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
501 Recolha de Alienação de Ativos R\$ 20.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2023.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUÇA

CIDADE GAUÇA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
Processo Administrativo Nº 51/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 25/05/2023 09:54:44

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 29/08/2023 14:32:14
Aquisição de refeição tipo self-service em Umuarama, PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item	Unidade	LN	Marca	Propria	Modelo
Descrição: Refeição tipo self-service à vontade, contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 04 tipos de carnes, 08 guarnições, 12 tipos de salada, refrigerante 290 ml					
Quantidade:	2.200		Valor Unit.:	28,75	Valor Total: 63.250,00

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DI(%)	ME
1 D. CESAR DE OLIVEIRA RESTAURANTE	014	33.711.6770001-10	33,15	28,75	Sim

DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DI(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DI(%)	ME
EDITH PEREIRA RESTAURANTE-ME	081	02.617.829/0001-63	33,33	28,74	Sim

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA

Estado do Paraná
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2023, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA - PR E A EMPRESA AUTO POSTO A & D LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAUÇA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa AUTO POSTO A & D LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.164.817/0001-11, Inscrição Estadual nº 904.99734-00, devidamente instalada e em pleno funcionamento à Av. Comendador Gentil Geraldi, nº 2941, centro, Telefone: (44) 3675-1335, e-mail: cidadeautoposto@hotmail.com, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento, representada pelo Sr. ANTONIO BRUNO DI RICO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.784.158-0 SSP/PR, inscrito pelo CPF nº 331.323.999-49, residente e domiciliado na Rua Luiz Antônio de Moraes, 1382, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade de fornecimento de combustível, para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes à frota do Município de Cidade Gaúcha - PR, para entrega conforme solicitação/requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Cidade Gaúcha - PR.
Considerando o requerimento da Contratada, solicitando o equilíbrio contratual, tendo em vista a decorrência do acréscimo do preço dos combustíveis.
Considerando a vantajosidade à Administração Pública e, observando o princípio da economicidade e da viabilidade técnica no que diz respeito à economia de recursos do objeto licitado.
Considerando o art. 65, inciso I, "b" da Lei nº 8666/93 e § 2º, art. 58 da Lei nº 8.666/93. Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira do contrato original, aumentando o valor do item abaixo a seguinte proporção vigorante:
ITEM DESCRIÇÃO UNID. VLR. UNIT. ACORDADO VLR. UNIT. AJUSTADO
3 ÓLEO DIESEL S-500 COMUM LITRO R\$ 5,89 R\$ 6,09
4 Óleo Diesel S-10 Litro R\$ 6,29 R\$ 6,39
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do Contrato original, datado de 17 de março de 2023.
2.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais.
Cidade Gaúcha - PR, 29 de Agosto de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ANTONIO BRUNO DI RICO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail - administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ORGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
ACCES DA VIGILANCIA SANITARIA	29/08/2023	2.000,00
TOTAL REPASSE		2.000,00
FNDE PNATE	29/08/2023	3.477,12
TOTAL REPASSE		3.477,12

Alto Paraíso, 29 de Agosto de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023 - Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº Portaria 298/2023, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 21/2023, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes propostas:

Objeto: implantação de registro de preços para a eventual contratação de Laboratório Bioquímica, para realização de Exames Laboratoriais do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná.

Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com valor unitário e valor total de cada item, bem como com os nomes das empresas vencedoras do certame.

Lote 01 - Regional de Cianorte.				
Proprietário	Proposta	Marca	Situação	Observação
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA	DE 13.702,00	DIVERSAS	Classificado	

Lote 02 - Regional de Ivaiporã.				
Proprietário	Proposta	Marca	Situação	Observação
F.S. GARCIA LABORATORIOS DE ANALISES - ME	RUIZ DE 10.910,00	DIVERSAS	Classificado	

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às propostas, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 29 de Agosto de 2023.

Adriano Horn
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 100 DE 29 DE AGOSTO DE 2023
SUMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) CLARICE PEREIRA DOS SANTOS.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO:
* O requerimento formulado pelo servidor (a) CLARICE PEREIRA DOS SANTOS, ocupante da função de TECNICO EM HIGIENE DENTARIA, dessa municipalidade;
* A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;
* O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do benefício.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (03) meses ininterruptos, iniciando-se em 01/08/2023 encerrando-se em 29/10/2023. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/08/2023.
Francisco Alves, em 28 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

CORIPA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº: 11/2023
b) Licitação Nº: 1/2023
c) Modalidade: Leilão
d) Data Homologação: 29/08/2023
e) Objeto Homologado: O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a alienação de bens móveis (veículos e outros) inservíveis, pertencentes ao Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, Estado do Paraná, conforme avaliação da "Comissão de Avaliação de Bens Móveis Do Consórcio" dos bens descritos no Anexo único deste edital.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: CARLOS SIKORA
CNPJ/CPF: 523.883.019-04

LOTE 2

Valor Total do Lote: 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	MOTOR DIESEL, MARCA: MWM nº D-229-04-24412; Categoria: OFICIAL E BOMBA HIDRÁULICA, MARCA: HF0500004; Categoria: OFICIAL.	Und	01	R\$10.100,00	R\$10.100,00

Valor Total Homologado - R\$ 10.100,00

São Jorge do Patrocínio, 29 de agosto de 2023.

José Carlos Baraldi
Presidente do Coripa

CORIPA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº: 11/2023
b) Licitação Nº: 1/2023
c) Modalidade: Leilão
d) Data Homologação: 29/08/2023
e) Objeto Homologado: O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a alienação de bens móveis (veículos e outros) inservíveis, pertencentes ao Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, Estado do Paraná, conforme avaliação da "Comissão de Avaliação de Bens Móveis Do Consórcio" dos bens descritos no Anexo único deste edital.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: MARIVALDO LUCIANO DE LIMA
CNPJ/CPF: 369.112.759-20

LOTE 3

Valor Total do Lote: 4.000,00 (quatro mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CAR/REBOQUE/C. ABERTA; Marca/Modelo: REBINCOFERMA CIB 300B; Ano de fabricação: 2001; Modelo: 2001; Cor Predominante: Cinza; Placa: AAW-3716; COD. RENAVAM: 76.539.113-9; CHASSI: 9A9B300011XAU5012; CAP/POT/CIL: 0,30T/0VC; Categoria: OFICIAL.	Und.	01	R\$4.000,00	R\$4.000,00

Valor Total Homologado - R\$4.000,00

São Jorge do Patrocínio, 29 de agosto de 2023

José Carlos Baraldi
Presidente do Coripa

CORIPA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº: 11/2023
b) Licitação Nº: 1/2023
c) Modalidade: Leilão
d) Data Homologação: 29/08/2023
e) Objeto Homologado: O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a alienação de bens móveis (veículos e outros) inservíveis, pertencentes ao Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, Estado do Paraná, conforme avaliação da "Comissão de Avaliação de Bens Móveis Do Consórcio" dos bens descritos no Anexo único deste edital.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: SANDRA REGINA DA ROCHA
CNPJ/CPF: 038.267.559-28

LOTE 1

Valor Total do Lote: 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	PAS/AUTOMÓVEL/GM/S-10 Advantagem D. PLACA: APA-6161. CABINE: dupla, COMBUSTÍVEL: Álcool/gasolina, ANO: 2009, MODELO: 2010; Categoria: OFICIAL.	01	01	R\$ 41.000,00	R\$ 41.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 41.000,00

São Jorge do Patrocínio, 29 de agosto de 2023.

José Carlos Baraldi
Presidente do Coripa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

O Município de Santa Mônica, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de outubro do ano de 2023, na Prefeitura Municipal, na Rua Dona Marieta Mocellin nº 588 em Santa Mônica, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do			

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAUCHA-PR

Item: 1 Unidade: UN
Descrição: CÓDIGO BR042760, FITA PARA AUTOCALVE 19x30
Quantidade: 50 Valor Unit.: 4,2000 Valor Total: 214,0000

Razão Social	Num. Documento	Orcamento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	DF (%)	ME
1 FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS	025 10.633.4410001-84	4.34	4,20	0,00	0,00	Sim
2 ABSOLUTA SAUDE MP. EXP. E	120 30.082.0760001-74	43,33	1,20	12,00	0,00	Sim
3 DENTAL MARIA LIDIA ME	091 11.776.3340001-78	1,20	1,20	0,00	0,00	Sim
4 ELUVIANIA MATOS DONNI EIRELI	069 13.547.9700001-53	43,33	43,33	270,00	0,00	Sim
5 SALVY E LOPES E CIA LTDA.	082 82.478.1400001-34	43,33	43,33	0,00	0,00	Sim

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAUCHA-PR

Item: 1 Unidade: UN
Descrição: CÓDIGO BR042760, FITA PARA AUTOCALVE 19x30
Quantidade: 50 Valor Unit.: 4,2000 Valor Total: 214,0000

Razão Social	Num. Documento	Orcamento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	DF (%)	ME
2 JULIANO DE COSTA LTDA	105 12.150.5500001-06	5,79	5,16	4,24	0,00	Sim
3 FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS	060 10.633.4410001-84	43,33	5,16	6,00	0,00	Sim
4 DENTAL MARIA LIDIA ME	091 11.776.3340001-78	1,20	5,16	2,19	0,00	Sim
5 ELUVIANIA MATOS DONNI EIRELI	069 13.547.9700001-53	10,00	10,00	77,04	0,00	Sim
6 SALVY E LOPES E CIA LTDA.	125 82.478.1400001-34	12,30	12,30	23,00	0,00	Sim

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAUCHA-PR

Item: 1 Unidade: CX
Descrição: LIMA AÇO 48M C/12
Quantidade: 40 Valor Unit.: 5,30 Valor Total: 212,00

Razão Social	Num. Documento	Orcamento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	DF (%)	ME
1 ABSOLUTA SAUDE MP. EXP. E	030 30.082.0760001-74	7,23	7,23	0,00	0,00	Sim
2 SALVY E LOPES E CIA LTDA.	082 82.478.1400001-34	16,80	16,80	10,37	0,00	Sim
3 ELUVIANIA MATOS DONNI EIRELI	019 13.547.9700001-53	20,00	20,00	16,05	0,00	Sim

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAUCHA-PR

Item: 1 Unidade: UN
Descrição: MICRO MOTOR 500
Quantidade: 8 Valor Unit.: 426,36 Valor Total: 3.410,88

Razão Social	Num. Documento	Orcamento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	DF (%)	ME
2 MASTERMED DISTRIBUIDORA LTDA	133 39.840.1070001-83	1,25	1,19	4,39	0,00	Sim
3 JULIANO DE COSTA LTDA	141 72.150.5500001-06	1,25	1,19	13,00	0,00	Sim
4 SALVY E LOPES E CIA LTDA.	072 82.478.1400001-34	3,75	3,75	10,33	0,00	Sim
5 ELUVIANIA MATOS DONNI EIRELI	047 13.547.9700001-53	5,00	5,00	56,73	0,00	Sim

LOTE 108 - HOMOLOGADO - 29/08/2023 09:14:37
CÓDIGO BR042760, FITA PARA AUTOCALVE 19x30

Item: 1 Unidade: UN
Descrição: CÓDIGO BR042760, FITA PARA AUTOCALVE 19x30
Quantidade: 50 Valor Unit.: 4,2000 Valor Total: 214,0000

Razão Social	Num. Documento	Orcamento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	DF (%)	ME
1 CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA	060 01.328.5300001-09	4,54	4,20	0,00	0,00	Sim
2 DENTAL MARIA LIDIA ME	091 11.776.3340001-78	1,20	1,20	0,00	0,00	Sim
3 V.P. - MEDICAMENTOS - EIRELI	046 79.318.8900001-39	10,44	4,54	5,74	0,00	Sim
4 ELUVIANIA MATOS DONNI EIRELI	069 13.547.9700001-53	15,00	15,00	100,00	0,00	Sim
5 SALVY E LOPES E CIA LTDA.	123 82.478.1400001-34	10,34	10,34	4,40	0,00	Sim

LOTE 120 - HOMOLOGADO - 29/08/2023 09:14:05
GERMI RIO 5 LITROS

Item: 1 Unidade: UN
Descrição: GERMI RIO 5 LITROS
Quantidade: 90 Valor Unit.: 38,0000 Valor Total: 3.420,00

Razão Social	Num. Documento	Orcamento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	DF (%)	ME
1 CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA	061 01.328.5300001-09	46,25	39,60	0,00	0,00	Sim
2 ALTERNED MATERIA MEDICO	127 00.802.0200001-02	46,25	39,60	0,00	0,00	Não
3 V.P. - MEDICAMENTOS - EIRELI	046 79.318.8900001-39	46,25	41,79	5,00	0,00	Sim
4 SALVY E LOPES E CIA LTDA.	041 82.478.1400001-34	46,25	46,25	10,91	0,00	Sim
5 ELUVIANIA MATOS DONNI EIRELI	069 13.547.9700001-53	150,00	150,00	244,32	0,00	Sim

LOTE 122 - HOMOLOGADO - 29/08/2023 09:14:09
CÓDIGO BR042992, LUBRIFICANTE SPRAY PREVEN 100ML

Item: 1 Unidade: CX
Descrição: LUBRIFICANTE SPRAY PREVEN 100ML
Quantidade: 30 Valor Unit.: 19,4000 Valor Total: 582,00

Razão Social	Num. Documento	Orcamento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	DF (%)	ME
1 ABSOLUTA SAUDE MP. EXP. E	134 30.082.0760001-74	18,48	18,48	0,00	0,00	Sim
2 JULIANO DE COSTA LTDA	092 30.082.0760001-74	19,20	12,72	0,00	0,00	Sim
3 SALVY E LOPES E CIA LTDA.	010 82.478.1400001-34	46,80	46,80	56,00	0,00	Sim

LOTE 142 - HOMOLOGADO - 29/08/2023 09:14:14
MICRO MOTOR 500

Item: 1 Unidade: UN
Descrição: MICRO MOTOR 500
Quantidade: 8 Valor Unit.: 426,36 Valor Total: 3.410,88

Razão Social	Num. Documento	Orcamento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	DF (%)	ME
1 MASTERMED DISTRIBUIDORA LTDA	092 39.840.1070001-83	453,78	426,36	0,00	0,00	Sim
2 D X INDUSTRIA COMERCIO	138 02.228.900001-99	453,78	453,78	6,43	0,00	Não
3 ALTERNED MATERIA MEDICO	006 00.802.020001-02	453,78	453,78	0,00	0,00	Não
4 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	124 00.802.020001-02	453,78	453,78	6,00	0,00	Sim
5 CIRURGICA ITAMARAY COMERCIAL	006 29.428.3100001-64	453,78	453,78	0,00	0,00	Sim

LOTE 109 - HOMOLOGADO - 29/08/2023 09:14:37
CÓDIGO BR042910, FLUOR GEL NEUTRO 200ML

Item: 1 Unidade: UN
Descrição: FLUOR GEL NEUTRO 200ML
Quantidade: 30 Valor Unit.: 4,5000 Valor Total: 135,00

Razão Social	Num. Documento	Orcamento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	DF (%)	ME
1 JULIANO DE COSTA LTDA	092 30.082.0760001-74	19,20	19,20	0,00	0,00	Sim
2 ABSOLUTA SAUDE MP. EXP. E	120 30.082.0760001-74	4,74	4,42	3,76	0,00	Sim
3 ELUVIANIA MATOS DONNI EIRELI	069 13.547.9700001-53	4,74	4,74	0,00	0,00	Sim

LOTE 121 - HOMOLOGADO - 29/08/2023 09:14:06
CÓDIGO BR042808, HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO 10ML

Item: 1 Unidade: UN
Descrição: HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO 10ML
Quantidade: 20 Valor Unit.: 12,7200 Valor Total: 254,40

Razão Social	Num. Documento	Orcamento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	DF (%)	ME
1 CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA	061 01.328.5300001-09	46,25	39,60	0,00	0,00	Sim
2 ALTERNED MATERIA MEDICO	127 00.802.020001-02	46,25	39,60	0,00	0,00	Não
3 V.P. - MEDICAMENTOS - EIRELI	046 79.318.8900001-39	46,25	41,79	5,00	0,00	Sim
4 SALVY E LOPES E CIA LTDA.	041 82.478.1400001-34	46,25	46,25	10,91	0,00	Sim
5 ELUVIANIA MATOS DONNI EIRELI	069 13.547.9700001-53	150,00	150,00	244,32	0,00	Sim

LOTE 133 - HOMOLOGADO - 29/08/2023 09:14:10
CÓDIGO BR042992, LUBRIFICANTE SPRAY PREVEN 100ML

Item: 1 Unidade: UN
Descrição: LUBRIFICANTE SPRAY PREVEN 100ML
Quantidade: 30 Valor Unit.: 19,4000 Valor Total: 582,00

Razão Social	Num. Documento	Orcamento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	DF (%)	ME
1 ABSOLUTA SAUDE MP. EXP. E	134 30.082.0760001-74	18,48	18,48	0,00	0,00	Sim
2 JULIANO DE COSTA LTDA	092 30.082.0760001-74	19,20	12,72	0,00	0,00	Sim
3 SALVY E LOPES E CIA LTDA.	010 82.478.1400001-34	46,80	46,80	56,00	0,00	Sim

LOTE 143 - HOMOLOGADO - 29/08/2023 09:14:15
CÓDIGO BR037527, OCULOS INCOLOR ANTI EMBACANTE

Item: 1 Unidade: UN
Descrição: OCULOS INCOLOR ANTI EMBACANTE
Quantidade: 20 Valor Unit.: 3,0300 Valor Total: 60,60

Razão Social	Num. Documento	Orcamento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	DF (%)	ME
1 FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS	103 10.633.4410001-84	3,03	3,03	0,00	0,00	Sim
2 ABSOLUTA SAUDE MP. EXP. E	086 30.082.0760001-74	6,125	5,78	90,78	0,00	Sim
3 JULIANO DE COSTA LTDA	004 72.150.5500001-06	7,20	5,81	62,00	0,00	Sim
4 ALTERNED MATERIA MEDICO	006 00.802.020001-02	7,650	7,650	29,61	0,00	Sim
5 SALVY E LOPES E CIA LTDA.	086 82.478.1400001-34	10,35	10,35	38,03	0,00	Sim

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAUCHA-PR

Item: 1 Unidade: UN
Descrição: CÓDIGO BR042760, FITA PARA AUTOCALVE 19x30
Quantidade: 50 Valor Unit.: 4,2000 Valor Total: 214,0000

Razão Social	Num. Documento	Orcamento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	DF (%)	ME
1 ABSOLUTA SAUDE MP. EXP. E	047 30.082.0760001-74	62,56	58,95	0,00	0,00	Sim
2 MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE	141 44.872.3400001-11	80,00	80,00	0,00	0,00	Sim
3 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	124 00.802.020001-02	62,56	78,20	29,26	0,00	Sim
4 JULIANO DE COSTA LTDA	092 30.082.0760001-74	17,00	81,90	4,00	0,00	Sim
5 ALTERNED MATERIA MEDICO	006 00.802.020001-02	62,56	81,499	0,00	0,00	Não
6 CIRURGICA ITAMARAY COMERCIAL	006 29.428.3100001-64	62,56	78,899	0,00	0,00	Sim
7 FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS	025 10.633.4410001-84	4,74	4,50	1,31	0,00	Sim
8 ELUVIANIA MATOS DONNI EIRELI	069 13.547.9700001-53	150,00	150,00	81,90	0,00	Sim
9 SALVY E LOPES E CIA LTDA.	082 82.478.1400001-34	106,08	106,08	30,72	0,00	Sim

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAUCHA-PR

Item: 1 Unidade: UN
Descrição: CÓDIGO BR042760, FITA PARA AUTOCALVE 19x30
Quantidade: 50 Valor Unit.: 4,2000 Valor Total: 214,0000

Razão Social	Num. Documento	Orcamento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	DF (%)	ME
1 ABSOLUTA SAUDE MP. EXP. E	047 30.082.0760001-74	62,56	58,95	0,00	0,00	Sim
2 MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE	141 44.872.3400001-11	80,00	80,00	0,00	0,00	Sim
3 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	124 00.802.020001-02	62,56	78,20	29,26	0,00	Sim
4 JULIANO DE COSTA LTDA	092 30.082.0760001-74	17,00	81,90	4,00	0,00	Sim
5 ALTERNED MATERIA MEDICO	006 00.802.020001-02	62,56	81,499	0,00	0,00	Não
6 CIRURGICA ITAMARAY COMERCIAL	006 29.428.3100001-64	62,56	78,899	0,00	0,00	Sim
7 FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS	025 10.633.4410001-84	4,74	4,50	1,31	0,00	Sim
8 ELUVIANIA MATOS DONNI EIRELI	069 13.547.9700001-53	150,00	150,00	81,90	0,00	Sim
9 SALVY E LOPES E CIA LTDA.	082 82.478.1400001-34	106,08	106,08	30,72	0,00	Sim

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAUCHA-PR

Item: 1 Unidade: UN
Descrição: CÓDIGO BR042992, LUBRIFICANTE SPRAY PREVEN 100ML
Quantidade: 30 Valor Unit.: 19,4000 Valor Total: 582,00

Razão Social	Num. Documento	Orcamento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	DF (%)	ME
1 ABSOLUTA SAUDE MP. EXP. E	134 30.082.0760001-74	18,48	18,48	0,00	0,00	Sim
2 JULIANO DE COSTA LTDA	092 30.082.0760001-74	19,20	12,72	0,00	0,00	Sim
3 SALVY E LOPES E CIA LTDA.	010 82.478.1400001-34	46,80	46,80	56,00	0,00	Sim

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAUCHA-PR

Item: 1 Unidade: UN
Descrição: MICRO MOTOR 500
Quantidade: 8 Valor Unit.: 426,36 Valor Total: 3.410,88

Razão Social	Num. Documento	Orcamento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	DF (%)	ME
1 MASTERMED DISTRIBUIDORA LTDA	092 39.840.1070001-83	453,78	426,36	0,00	0,00	Sim
2 D X INDUSTRIA COMERCIO	138 02.228.900001-99	453,78	453,78	6,43	0,00	Não
3 ALTERNED MATERIA MEDICO	006 00.802.020001-02	453,78	453,78	0,00	0,00	Não
4 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	124 00.802.020001-02	453,78	453,78	6,00	0,00	Sim
5 CIRURGICA ITAMARAY COMERCIAL	006 29.428.3100001-64	453,78	453,78	0,00	0,00	Sim

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAUCHA-PR

Item: 1 Unidade: UN
Descrição: CÓDIGO BR041261, FORCPEFS N 101
Quantidade: 30 Valor Unit.: 58,9500 Valor Total: 1.768,50

Razão Social	Num. Documento	Orcamento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	DF (%)	ME
1 ABSOLUTA SAUDE MP. EXP. E	047 30.082.0760001-74	62,56	58,95	0,00	0,00	Sim
2 MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE	141 44.872.3400001-11	80,00	80,00	0,00	0,00	Sim
3 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	124 00.802.020001-02	62,56	78,20	29,26	0,00	Sim
4 JULIANO DE COSTA LTDA	092 30.082.0760001-74	17,00	81,90	4,00	0,00	Sim
5 ALTERNED MATERIA MEDICO	006 00.802.020001-02	62,56	81,499	0,00	0,00	Não
6 CIRURGICA ITAMAR						

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



RESOLUÇÃO Nº 069/2023

SÚMULA: CONSOLIDA VALORES DA TABELA DE REFERÊNCIA PARA PAGAMENTOS DE CONSULTAS, EXAMES PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS, DAS DIVERSAS ESPECIALIDADES ATENDIDAS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º R.S., no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 51 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.803/94, após aprovação do CONSELHO DE PREFEITOS, em Assembleia Geral.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar valores para consultas, exames/procedimentos e cirurgias, das diversas especialidades, conforme tabela que segue:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS

Table with 2 columns: Specialization and Value. Includes Alergologia (R\$ 56,00), Ambulatório de Ortopedia (R\$ 67,00), Bucal Maxilo Facial Pós Trauma/Cirurgias (R\$ 45,00), Cardiologia (R\$ 75,00), Cirurgia Cabeça e Pescoço (R\$ 70,00), Cirurgia Geral (R\$ 50,00), Cirurgia Plástica Torácica (R\$ 50,00), Cirurgia Torácica (R\$ 55,00), Cirurgia Vasculuar (R\$ 56,00), Clínica Médica (R\$ 50,00), Clínico Geral para Atendimento no CAPS-AD (R\$ 250,00/3h), Clínica Especializada de Profissionais Nível Superior (Exceto Médicos) (R\$ 34,00), Dermatologia (R\$ 67,00), Endocrinologia (R\$ 78,00), Endocrinologia Pediátrica (R\$ 80,00), Especialidades Médicas com Deslocamento para Municípios Consorciados (R\$ 61,00), Fonoaudiologia (R\$ 34,00), Gastroenterologia (R\$ 67,00), Gastroenterologia Pediatria (R\$ 60,00), Geriatria (R\$ 56,00), Ginecologia Obstetrícia (R\$ 73,00).

Table with 2 columns: Specialization and Value. Includes Hansenologia (R\$ 50,00), Hematologia (R\$ 84,00), Hepatologia (R\$ 50,00), Homeopatia (R\$ 50,00), Infecologia (R\$ 56,00), Infecologia Pediátrica (R\$ 50,00), Mastologia (R\$ 70,00), Médico DO Trabalho (R\$ 50,00), Nefrologia (R\$ 50,00), Nefrologia Pediátrica (R\$ 50,00), Neuro Psicoopedagogo (R\$ 34,00), Neurologia (R\$ 60,00), Neurologia Pediátrica (R\$ 50,00), Nutricionista (R\$ 34,00), Oftalmologia (R\$ 40,00), Oncologia (R\$ 70,00), Ortopedia (R\$ 56,00), Otorrinolaringologia (R\$ 67,00), Pedriatria (R\$ 56,00), Pneumologia (R\$ 67,00), Pneumologia Pediátrica (R\$ 60,00), Proctologia (R\$ 67,00), Psicologia (R\$ 34,00), Psiquiatria (R\$ 78,00), Psiquiatria Urgência/Emergência (R\$ 134,00), Reumatologia (R\$ 50,00), Urologia (R\$ 56,00).

EXAMES ESPECIALIZADOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

Table with 2 columns: Exam and Value. Includes Aclhamento de Mama (R\$245,81), Biompedancimetria (R\$17,88), Biópsia de Mama (R\$134,08), Biópsia de Mama ou Linfonodo Guiado por Ultrassonografia (R\$178,77), Biópsia de Medula Óssea (Coleta, Exame Anátomo Patológico e Despesa Médico Hospitalares) (R\$948,71), Biópsia de Fleura (R\$558,85), Biópsia de Pulmão Guiada p/ Tomografia Computadorizada (R\$502,79).

Table with 2 columns: Exam and Value. Includes Biópsia de Pulmão Guiada p/ Ultrassonografia (R\$502,79), Biópsia Hepática (R\$125,13), Biópsia Renal Guiada p/ Tomografia Computadorizada (R\$502,79), Biópsia Renal Guiada p/ Ultrassonografia (R\$502,79), Calorimetria Indireta (R\$44,69), Colangiografia HEP - OPERÁTORIA (R\$212,29), Colangiografia Transcistiana (R\$134,08), Ecocardiograma com Doppler Adulto (R\$145,25), Ecocardiograma com Doppler Infantil (R\$200,00), Ecocardiograma de Estresse (R\$279,33), Ecocardiograma Fetal (R\$100,96), Eletroencefalograma (R\$67,04), Eletroencefalograma com Sono Induzido (R\$83,52), Eletroencefalograma de Membros (R\$93,84), Eletroencefalograma Membros Inferiores (R\$446,92), Eletroencefalograma Membros Superiores (R\$446,92), Escoloterapia com Espuma (Vascular) (R\$391,06), Exame de Estudo Citogenético de Medula Óssea (R\$93,84), Holter (R\$139,66), Imunologia (R\$134,08), Infecologia (R\$100,96), Infecologia (R\$139,66), Infecologia (R\$368,71), Infecologia (R\$83,80), Infecologia (R\$83,80), Infecologia (R\$50,28), Infecologia (R\$519,54), Infecologia (R\$99,38), Infecologia (R\$16,76), Infecologia (R\$1.436,85), Infecologia (R\$782,11), Infecologia (R\$446,92), Infecologia (R\$122,90), Infecologia (R\$100,96), Infecologia (R\$22,35), Infecologia (R\$44,69), Infecologia (R\$10,01), Infecologia (R\$16,76), Infecologia (R\$16,76), Infecologia (R\$36,87), Infecologia (R\$1.017,01), Infecologia (R\$122,90), Infecologia (R\$4,11), Infecologia (R\$519,56), Infecologia (R\$83,84), Infecologia (R\$15,56), Infecologia (R\$22,35), Infecologia (R\$65,92), Infecologia (R\$62,92), Infecologia (R\$62,92), Infecologia (R\$162,00).

RADIOGRAFIAS

Table with 2 columns: Exam and Value. Includes Dacrocistografia (R\$223,46), Densitometria Óssea Duo Energética de Coluna (R\$123,13), EED (Radiografia Esôfago, Estômago e Duodeno) (R\$134,08), Escanometria (MM) (R\$93,11), Histerosalpingografia (R\$212,29), Planigrafia de Coluna Vertebral (R\$43,80), Radiografia Bilateral de Ombros (PA + Oblíquas + HRTZ) (R\$18,73), Radiografia de Abdômen Simples (AP) (R\$16,02), Radiografia de Antebraço (R\$14,35), Radiografia de Arcoada Zigomática - Malar (AP + Oblíquas) (R\$15,56), Radiografia de Articulação Acromioclavicular (R\$16,54), Radiografia de Articulação Escapuloumbral (R\$16,54), Radiografia de Articulação Temporomandibular Bilateral (R\$18,73), Radiografia de Bacia (R\$17,36), Radiografia de Braço (R\$17,36), Radiografia de Calcâneo (R\$14,52), Radiografia de Cavum (Lateral + HRTZ) (R\$15,37), Radiografia de Clavicula (R\$16,54), Radiografia de Coluna Cervical (AP + Lateral + To Flexão) (R\$18,30), Radiografia de Coluna Cervical (AP + Lateral + To + Oblíquas) (R\$18,61), Radiografia de Coluna Cervical Funcional Dinâmica (R\$22,99), Radiografia de Coluna Lombo-sacra (R\$24,49), Radiografia de Coluna Lombo-sacra (C/ Oblíquas) (R\$33,30), Radiografia de Coluna Torácica (AP + Lateral) (R\$20,47), Radiografia de Coluna Torácica-Combat (R\$21,74), Radiografia de Costelas (Por Hemitórax) (R\$18,70), Radiografia de Cotovelo (R\$13,18), Radiografia de Coxá (R\$19,08), Radiografia de Crânio (PA + Lateral + Oblíquas/Bretton + HRTZ) (R\$20,45), Radiografia de Crânio (PA + Lateral) (R\$16,80), Radiografia de Dentes da Mão (R\$12,56), Radiografia de Joelho (AP + Lateral) (R\$15,15), Radiografia de Mão (R\$14,08), Radiografia de Mastóide (Procedimento Bilateral) (R\$20,18), Radiografia de Maxilar (PA + Oblíqua) (R\$16,09).

Table with 2 columns: Exam and Value. Includes Radiografia de Ossos de Face (BN + Lateral + HRTZ) (R\$18,73), Radiografia de Peledeos do Pé (R\$15,15), Radiografia de Perna (R\$19,08), Radiografia de Punho (AP + Lateral + Oblíquas) (R\$15,44), Radiografia de Região Sacro-coccígea (R\$17,36), Radiografia de Seda da Face (FN + M + Lateral + HRTZ) (R\$16,36), Radiografia de Sela Turca (PA + Lateral + Bretton) (R\$16,09), Radiografia de Torax (PA) (R\$15,37), Radiografia de Torax (PA e Perfil) (R\$21,23), Radiografia Panográfica de Membros Inferiores (R\$39,11), Enema Opaco (Cluster Opaco) (R\$17,36), Saligrafia por Glândula (R\$23,46), Trânsito Intestinal (Radiografia Intestino Delgado) (R\$134,08), Uretroradiografia (R\$212,29), Urografia Excretora (Urografia Venosa) (R\$16,80), Taxa de Contraste (Uretroradiografia Retrograda, Uretroradiografia Miccional, Urografia Excretora e Histerossalpingografia) (R\$80,00).

ULTRASSONOGRAFIAS

Table with 2 columns: Exam and Value. Includes Ultrassonografia Abdominal C/ Doppler (R\$169,94), Ultrassonografia Aórtica Abdominal (R\$134,35), Ultrassonografia Bólia Escrotal C/ Doppler (R\$99,44), Ultrassonografia com Doppler Arterial Membro Inferior Bilateral (R\$375,82), Ultrassonografia com Doppler Arterial Membro Inferior Unilateral (R\$167,91), Ultrassonografia com Doppler Arterial Membro Superior (R\$167,91), Ultrassonografia com Doppler com Doppler Arterial Membro Superior Bilateral (R\$375,82), Ultrassonografia com Doppler Venoso Membro Inferior Bilateral (R\$375,82), Ultrassonografia com Doppler Venoso Membro Superior Bilateral (R\$375,82), Ultrassonografia com Doppler Venoso Membro Superior Unilateral (R\$167,91), Ultrassonografia da Região Inguinal C/ Doppler (R\$162,00), Ultrassonografia de Abdômen Superior (R\$99,38), Ultrassonografia de Abdômen Total (R\$99,38), Ultrassonografia de Aparelho Urinário (R\$99,38), Ultrassonografia de Articulação (R\$223,46), Ultrassonografia de Bólia Escrotal (R\$99,38), Ultrassonografia de Carótida C/ Doppler (R\$179,77), Ultrassonografia de Carótida e Vértebras (R\$145,25), Ultrassonografia de Cervical C/ Doppler (R\$145,25), Ultrassonografia de Mamas (R\$99,38), Ultrassonografia de Membros Inferiores e Superiores (R\$65,92), Ultrassonografia de Olho (R\$55,87), Ultrassonografia de Pâncreas Abdominal (R\$128,49), Ultrassonografia de Pâncreas Torácica com Doppler (R\$134,08), Ultrassonografia de Parótida C/ Doppler (R\$167,60), Ultrassonografia de Partes Moles (R\$134,08), Ultrassonografia de Próstata Transabdominal (R\$99,38), Ultrassonografia de Próstata Transretal (R\$134,08), Ultrassonografia de Região Axilar C/ Doppler (R\$63,13), Ultrassonografia de Tireoide (R\$99,38), Ultrassonografia de Tireoide C/ Doppler (R\$162,00), Ultrassonografia Morfológica (Por Feto) (R\$56,59), Ultrassonografia Obstétrica (R\$99,38), Ultrassonografia Obstétrica C/ Doppler (R\$156,59), Ultrassonografia Obstétrica Ecocardiograma Fetal (R\$223,46), Ultrassonografia Pélvica Ginecológica (R\$99,38), Ultrassonografia Região Umbilical (R\$162,00), Ultrassonografia Renal C/ Doppler (R\$184,36), Ultrassonografia Retro - Aórtica (R\$11,73), Ultrassonografia Submandibular (R\$162,00), Ultrassonografia Supra - Renal (R\$100,56), Ultrassonografia Supra-clavicular com Doppler (R\$11,73), Dosagem de Aldolase (R\$8,38), Dosagem de Anticorpo Anti-receptor de Acetilcolina (R\$212,29), Dosagem de Microalbumina na Urina (R\$16,76), Dosagem de Porfirina (R\$23,46), Dosagem de Vitamina C (R\$72,82), Dosagem de Vitamina E (R\$72,82).

Table with 2 columns: Exam and Value. Includes Colangiressonância Torácica (R\$502,79), Resonância Cardíaca (R\$1.117,30), Resonância Magnética de Abdômen Superior (R\$300,27), Resonância Magnética de Articulação Temporomandibular (Bilateral) (R\$300,27), Resonância Magnética de Bacia / Pelve (R\$300,27), Resonância Magnética de Coluna Cervical (R\$300,27), Resonância Magnética de Coluna Lombo-sacra (R\$300,27), Resonância Magnética de Coluna Torácica (R\$300,27), Resonância Magnética de Coração / Aorta C/ Cine (R\$403,62), Resonância Magnética de Crânio (R\$300,27), Resonância Magnética de Crânio C/ Espectroscopia (R\$523,73), Resonância Magnética de Mama com Contraste (R\$335,19), Resonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral) (R\$300,27), Resonância Magnética de Membro Superior (Unilateral) (R\$300,27), Resonância Magnética de Sela Turca (R\$300,27), Resonância Magnética de Tórax (R\$300,27), Resonância Magnética de Vias Biliares (R\$300,27), Taxa para Contraste no Exame de Resonância Magnética (R\$80,00).

ARTERIOGRAFIAS

Table with 2 columns: Exam and Value. Includes Arteriografia Cerebral (R\$1.800,00), Arteriografia de Carótidas (R\$1.800,00), Arteriografia dos Membros Inferiores (R\$1.800,00), Arteriografia dos Membros Superiores (R\$1.800,00), Arteriografia Renal (R\$1.800,00).

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Table with 2 columns: Exam and Value. Includes Angiotomografia (R\$329,60), Angiotomografia de Arterias Coronárias (R\$1.117,30), Contraste para Exame Tomografia Computadorizada (R\$115,00), Tomografia Computadorizada de Abdômen (R\$166,06), Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior (R\$108,11), Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior (R\$108,11).

Table with 2 columns: Exam and Value. Includes Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical C/ Ou S/ Contraste (R\$108,11), Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo Sacra C/ Ou S/ Contraste (R\$124,13), Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica C/ Ou S/ Contraste (R\$108,11), Tomografia Computadorizada de Crânio (R\$120,04), Tomografia Computadorizada de Face / Seios da Face / Articulações Temporomandibulares (R\$108,11), Tomografia Computadorizada de Pelve / Bacia (R\$166,06), Tomografia Computadorizada de Pescoço (R\$108,11), Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares (R\$108,11), Tomografia Computadorizada de Sela Turca (R\$120,04), Tomografia Computadorizada de Tórax (R\$163,59), Tomografia de Órbita (R\$18,77), Tomomielografia Computadorizada (R\$166,06), Urotomografia (R\$304,58).

EXAMES LABORATORIAIS

Table with 2 columns: Exam and Value. Includes AC Antienomério Iga (R\$39,11), AC Transglutominase Iga (R\$67,04), Acido Vanil Mandelic (R\$10,05), Adenosina Deaminase (R\$39,11), Albumina (R\$16,75), Aldosterona (R\$26,54), Alfa Lúcio Albumina (R\$22,35), Análise Química Cálculo Urinário (R\$34,64), Anti Aspergillus Sp (R\$167,60), Anti Beta 2 Glicoproteína Iga (R\$83,80), Anti Beta 2 Glicoproteína Igg e Igm (R\$83,80), Anti Coagulante Lúptico (R\$44,69), Anti Dna (Helice Simples) (R\$27,93), Anti Endomísio Igg (R\$35,75), Anti Endomísio Igm (R\$41,34), Anti Gsd (R\$162,00), Anti Iga Adenovirus (R\$39,11), Anti Igm Adenovirus (R\$55,87), Anti Iliota (R\$61,45).

Table with 2 columns: Exam and Value. Includes Anti Jo 1 Anticorpos (R\$55,87), Anti Jo1 (R\$39,11), Anti Lkm 1 (R\$21,23), Anti Neutrofílos (R\$55,87), Anti Scl 70 (R\$21,23), Anti-Dna Nativo (Dupla Helice) (R\$39,11), Anti-centromero (R\$27,93), Anti-otoplasma (R\$78,21), Anti-histona (R\$78,21), Anti-rna (R\$44,69), Anti-saccharomyces Iga (R\$68,99), Anti-transglutaminase Iga (R\$83,80), Anti-transglutaminase Igg (R\$83,80), Antiograma Automatizado (R\$50,28), Anticorpo Anti C1q (R\$519,54), Anticorpo Anti Saccharomyces Asca (R\$99,38), Anticorpos Anti-Aquaporina (R\$16,76), Anticorpos Antifosfatidil Etolonamina (R\$1.436,85), Anticorpos Antifosfatidil Serina (R\$782,11), Anticorpos Antiquaporina (R\$446,92), Anticorpos Igg Mycobacterium Tuberculosis (R\$122,90), Anticorpos Igm Mycobacterium Tuberculosis (R\$100,96), Anticorpos Igm Mycobacterium Tuberculosis (R\$22,35), Antitrombina III (R\$44,69), Aplicação e Letura para Prova Tuberculina (PPD) (R\$10,01), Apolipoproteína A1 (R\$16,76), Apolipoproteína B (R\$16,76), Arsenio (R\$36,87), Atmador de Plasmíneo Gêneo (R\$1.017,01), Avidez para Rubéola (R\$122,90), Bacterioscopia pelo Gram (R\$4,11), Bcr/abl - Translocação Rt-bcr Qualitativo (R\$519,56), Bcr/abl - Translocação Rt-pcr Quantitativo (R\$83,84), Beta lacto globulina (R\$22,35), Blastomocose Anti Corpos (R\$65,92), Blastomocose Anticorpos (R\$62,92), Bnp (R\$162,00).

Table with 2 columns: Exam and Value. Includes Bnp-peptídeo natriurético (R\$167,60), Borrelia burgdorferi (Doença de Lyme) (R\$60,33), Brucelose (Elisa) Igg (R\$99,38), Brucelose (Elisa) Igm (R\$99,38), Brucelose (Pcr) (R\$558,65), Brucelose (Rosa Bengala) (R\$16,76), C10 e C1 Inibidor (R\$614,52), C2 Complemento- Fração (R\$72,82), Ca 125 (R\$33,52), Ca 15-3 (R\$27,93), Ca 19-9 (R\$55,87), Ca 72-4 (R\$39,11), Capacidade Latente de Ligação de Ferro (R\$21,23), Carga Viral (R\$374,30), Carotipo Banda G (R\$359,10), Casena (R\$22,35), Catecolaminas (R\$111,73), Catecolaminas Plasmáticas (R\$139,66), Ccp- Anticorpos (R\$57,09), Cid 95% (Natural Killer) (R\$67,04), Cd3 (R\$78,21), Cd4 (R\$78,21), Cd8 (R\$78,21), Cdb9 (R\$78,21), Cdb9 (R\$78,21), Celularidade Global e Específica (R\$27,93), Ceruloplasmina (R\$16,76), Chagas Igg (R\$11,17), Chagas Igm (R\$11,17), Chikungunya Igg e Igm (R\$184,24), Chlamydia Trachomatis Igg (R\$39,11), Chlamydia Trachomatis Igm (R\$39,11), Cistatina C (R\$111,73), Citologia Oncoítica (R\$74,30), Citrato (Acido Cítrico) Urina 24 Horas (R\$9,94), Coagulograma (R\$22,35), Cobre (R\$27,60), Cocaína e Maconha (R\$38,21).

Table with 2 columns: Exam and Value. Includes Copofar Ristocaina (R\$716,47), Coleta de Líquido Cefalorraquidiano - LCR (R\$78,21), Coleta para Carga Viral (R\$10,01), Coleta para Cd4 (R\$10,01), Coleta para Pcr (R\$10,01), Complemento Total Ch50 (R\$33,52), Coprológico Funcional (R\$51,40), Proteinúria de 24 Horas (R\$11,73), Protóparasitológico (R\$50,28), Protrombina (Detecção de Mutação do Gene) (R\$318,43), Protrombina (Detecção de Mutação do Gene) (R\$318,43), Prova do Laço (R\$5,59), Psa Livre (R\$16,35), Rast Ex-1 (R\$27,93), Rast Hx-2 (R\$27,93), Sarapiro Igg (R\$22,35), Sarapiro Igm (R\$27,93), Saturação de Transferrina (R\$7,82), Sequenciamento Do Exoma (R\$4.700,00), Serotonina (R\$46,92), Sorologia para Citomegalovirus Igg e Igm (R\$78,21), Sorologia para Epstein Bar Igg (R\$39,11), Sorologia para Epstein Bar Igm (R\$39,11), Sorologia para Htlv (R\$40,22), Sorologia para Toxoplasmose Igg (R\$18,96), Sorologia para Toxoplasmose Igm (R\$18,96), Subpopulação Linfocitária Cd3-Cd4-Cd8 (R\$39,11), T3 Livre (R\$12,96), T3 Reverso (R\$69,27), Teste Alérgico a Amoxicilina (R\$46,92), Teste Alérgico a Ampicilina (R\$22,35), Teste Alérgico a Cefalosporina (R\$75,98), Teste Alérgico a Doxilina (R\$72,82), Teste Alérgico a Gentamicina (R\$11,73), Teste Alérgico a Penicilina (R\$22,35), Teste Alérgico a Tiopental (R\$50,28), Teste Alérgico a Trimetropina (R\$78,21), Teste Alérgico e Sulfametaxazol (R\$156,42).

Table with 2 columns: Exam and Value. Includes Eletroforese de Hemoglobina (R\$27,93), Eletroforese de Lipoproteínas (R\$10,08), Eletroforese de Proteínas (R\$16,76), Eritropoietina (R\$53,07), Erros Inatos do Metabolismo Material Urina (R\$100,55), Espermiocultura (R\$22,35), Espermiograma (R\$22,35), Exame de Ppd (Tuberculose) (R\$33,52), Fator Ii (R\$145,25), Fator Ix (R\$23,35), Fator V de Coagulação (R\$26,54), Fator V de Leiden (R\$134,08), Fator Viii (R\$61,45), Fenilalanina (R\$67,03), Ferro Sérico (R\$7,82), Fibrinogênio (R\$22,35), Fluoreto (R\$16,76), Fosfatase Alcalina Ossea Específica (R\$61,45), Fosfolípidos (R\$39,11), Fragilidade Osmótica (R\$10,61), Frutosamina (R\$10,08), Gasometria Arterial (R\$39,10), Gasometria Venosa (R\$39,11), Hm1- Detecção por Pcr (R\$134,08), Helicobacter Pylori Igg (R\$30,78), Hemocultura (R\$27,93), Hemograma C/ Plaquetas (R\$7,58), Histoquímica Sorológica (R\$68,16), Hla B27 Detecção por Pcr (R\$100,56), Homocisteína (R\$50,28), Hormônio Antimülleriano (R\$167,60), Htlv 1 e 2 (R\$35,28), Iga Total (R\$18,96), Iga Trico (Anti Endomísio Iga) (R\$39,10), Igg Total (R\$33,52), Ige (F14) Grão de Soja (R\$9,81).

Table with 2 columns: Exam and Value. Includes Ige (F23) Ovo Albumina (R\$15,64), Ige (F4) Trigo (R\$27,93), Ige (F76a - Lactalbumina (R\$27,93), Ige (F77b - Lactoglobulina (R\$27,93), Ige (F78) Caseína (R\$27,93), Ige Acaro (R\$27,93), Ige Cafeína Lactalbumina (R\$22,35), Ige Específico (F23) Alimentos Ovomúoide (R\$27,93), Ige Específico Abacaxi (R\$27,93), Ige Específico Acido Acetil Salicílico (R\$39,11), Ige Específico Acido Benzoico (R\$60,28), Ige Específico Amendoin (R\$39,11), Ige Específico Amoxicilina (R\$33,52), Ige Específico Azitromicina (R\$60,33), Ige Específico Barata (R\$22,35), Ige Específico Carne de Frango (R\$22,35), Ige Específico Carne de Porco (R\$27,93), Ige Específico Castanhas (Fx1) (R\$22,35), Ige Específico Chocolate (R\$22,35), Ige Específico Clara do Ovo (R\$22,35), Ige Específico Conalubina (R\$44,69), Ige Específico Corante Amarelo (R\$39,11), Ige Específico Diclofenaco (R\$39,11), Ige Específico Dipirona (R\$145,25), Ige Específico Folha de Tabaco (R\$22,35), Ige Específico Gema de Ovo (R\$15,64), Ige Específico Gergulim (R\$39,11), Ige Específico Grissol (R\$39,11), Ige Específico Gramíneas- Festuca Elaiator (R\$27,93), Ige Específico Imupromo (R\$99,38), Ige Específico Leite de Vaca (R\$22,35), Ige Específico Leite (R\$39,11), Ige Específico Miúdo (R\$39,11), Ige Específico Mipvacaina (R\$78,21), Ige Específico Morango (R\$27,93), Ige Específico Norepinefrina (R\$99,38), Ige Específico Nozes (R\$39,11), Ige Específico Ovo (R\$27,93).

Table with 2 columns: Exam and Value. Includes Ige Específico Ovalubina (R\$27,93), Ige Específico Ovomúoide (R\$27,93), Ige Específico Paracetamol (R\$78,21), Ige Específico Peixe (R\$22,35), Ige Específico Pimenta Negra (R\$39,11), Ige Específico Pimenta Verde (R\$39,11), Ige Específico Piroxicam (R\$39,11), Ige Específico Tomate (R\$27,93), Ige Específico Veneno Vespa (R\$22,35), Ige Formica (R\$39,11), Ige Glutem (R\$27,93), Ige Lactoglobulina (R\$27,93), Ige Leite (R\$27,93), Ige Multipl (Ox5) Plantas (R\$22,35), Ige Multipl Mx1 Fungos (R\$22,35), Ige Multipl Ovx2 (R\$15,64), Ige Multipl Ovx2 (R\$15,64), Ige Pernilongo (R\$22,35), Ige Po (R\$27,93), Ige Poeira (R\$27,93), Ige Soja (R\$27,93), Ige Total (R\$18,96), Ige Trigo (R\$27,93), Ige Veneno de Abelha (R\$22,35), Iggfb (R\$50,28), Iggfb-3 Proteína Ligadora Igf 1 Tipo 3 (R\$50,28), Iggfb-3 Proteína Ligadora (R\$33,52), Igfs (R\$37,15), Igg Total (R\$18,96), Igm Total (R\$18,96), Igm Trico (Anti Endomísio Igm) (R\$39,10), Imunoscópio Teste de Imunidade Total de Covid 19 (R\$379,32), Inibidor de C Esterase Quantitativo (R\$20,11), Lactoferrina (R\$223,46), Lh Basal (R\$10,02), Lindocaina ou Xyllocaina (R\$97,21), Lipase (R\$2,51).

Table with 2 columns: Exam and Value. Includes Lipídeos Totais (R\$9,50), Lipidograma (R\$15,90), Lizosima (R\$15,90), Macroprolactina (R\$33,52), Metanefrinas Urinárias (R\$56,98), Metil-mthfr Detc. Mut (R\$290,50), Microalbuminúria (R\$16,76), Microdeleção Cromossomo Y (R\$368,70), Mononucleose Igg (R\$39,11), Mononucleose Igm (R\$39,11), Mutação G20210A do Fator II (Mutação Metilotetrahidrofolato Redutase (Mthfr)) (R\$335,19), Mutação Metilnetotetrahidrofolato Redutase (Mthfr) Mutações C677T e A1298C (R\$307,26), Noxalina (R\$102,79), Oxalato (Acido Oxalico) Urina 24 Hs (R\$16,76), Papilomavirus Humano (HPV) (R\$255,36), Pcr P1 Tuberculose (R\$145,25), Perfil Genético para Doença Celíaca (R\$491,61), Pesquisa de Alterações de Gene Jak 2 (R\$35,19), Pesquisa de Anticorpo Anticardiolipina Iga (R\$44,69), Pesquisa de Baar na Urina (R\$4,69), Pesquisa de Bacterias Urinárias (R\$50,70), Pesquisa de Crioglobulinas (R\$11,17), Pesquisa de Fungos Escarro 2ª Amostra (R\$13,41), Pesquisa de Fungos Escarro 3ª Amostra (R\$13,41), Pesquisa de Fungos Escarro 4ª Amostra (R\$173,18), Pesquisa de Hla B51 (R\$6,59), Pesquisa de Leveduras nas Fezes (R\$335,19), Pesquisa de Mutação do Fator II (R\$39,11), Pesquisa de Mycoplasma, Ureaplasma, Neisseria, Gonorréia e Chlamydia no Colo Uterino (R\$350,19), Pesquisa Erro Inato Metabolico Ampliado no Sangue (R\$100,56), Pesquisa Fungos (Microbiológico Direto) (R\$16,76), Pesquisa Molecular de Cromosso X Frágil (R\$502,78), Pesquisa de Fungos Escarro 1ª Amostra (R\$13,41), Pm-Slc (R\$167,60), Pré Albumina (R\$55,87).

Table with 2 columns: Exam and Value. Includes Prilocaina (R\$97,21), Prograr-Dosagem de Tacrolimus (R\$111,73), Proteína C Funcional (R\$55,87), Proteína C Ultra Sensível (R\$78,21), Proteína S Funcional (R\$167,60), Proteinúria de 12 Horas (R\$11,73), Coprológico Funcional (R\$51,40), Proteinúria de 24 Horas (R\$11,73), Protóparasitológico (R\$50,28), Protrombina (Detecção de Mutação do Gene) (R\$318,43), Protrombina (Detecção de Mutação do Gene) (R\$318,43), Prova do Laço (R\$5,59), Psa Livre (R\$16,35), Rast Ex-1 (R\$27,93), Rast Hx-2 (R\$27,93), Sarapiro Igg (R\$22,35), Sarapiro Igm (R\$27,93), Saturação de Transferrina (R\$7,82), Sequenciamento Do Exoma (R\$4.700,00), Serotonina (R\$46,92), Sorologia para Citomegalovirus Igg e Igm (R\$78,21), Sorologia para Epstein Bar Igg (R\$39,11), Sorologia para Epstein Bar Igm (R\$39,11), Sorologia para Htlv (R\$40,22), Sorologia para Toxoplasmose Igg (R\$18,96), Sorologia para Toxoplasmose Igm (R\$18,96), Subpopulação Linfocitária Cd3-Cd4-Cd8 (R\$39,11), T3 Livre (R\$12,96), T3 Reverso (R\$69,27), Teste Alérgico a Amoxicilina (R\$46,92), Teste Alérgico a Ampicilina (R\$22,35), Teste Alérgico a Cefalosporina (R\$75,98), Teste Alérgico a Doxilina (R\$72,82), Teste Alérgico a Gentamicina (R\$11,73), Teste Alérgico a Penicilina (R\$22,35), Teste Alérgico a Tiopental (R\$50,28), Teste Alérgico a Trimetropina (R\$78,21), Teste Alérgico e Sulfametaxazol (R\$156,42).

Table with 2 columns: Exam and Value. Includes Teste de Anticorpos Neutralizantes Covid-19 (R\$223,46), Teste de Antígeno (Swab) Covid-19 (R\$11,73), Teste de Estímulo (L-HRH Gonadorelina) (R\$134,07), Teste de Clonina (R\$1.541,87), Teste de Falcização (R\$11,73), Teste de Glucagon (R\$513,96), Teste de Ham (R\$16,76), Teste de Pterinidade (Pai, Mãe e Filho) (R\$477,08), Teste de Tolerância a Lactose (R\$17,88), Teste Genético 1ª Linha para Investigar Hemocromatose (R\$335,19), Teste Pcr Swab Covid-19 (R\$167,60), Teste Qualitativo Igg/ Igm Covid-19 (R\$78,21), Teste Quantitativo Igg/ Igm Covid-19 (R\$134,08), Teste Rápido para Tuberculose (R\$31,28), Tetraciclina (R\$75,98), Tolerância a Lactose - Salivab (R\$162,00), Toxocara Canis Igg (R\$27,93), Toxocara Igg (R\$72,82), Toxoplasmose Aidez Igg (R\$44,69), Triab (R\$27,93), Triagem Expandida para Erros Inatos do Metabolismo Materiais Urina e Plasma (R\$413,40), Tropoina Cardíaca I (R\$40,33), Tropoina Cardíaca T (R\$40,33), Tuberculose Sorologia (R\$116,76), Urocultura (R\$16,76), Vitamina A (R\$82,68), Vitamina B1 (R\$111,73), Vitamina B3 (R\$303,90), Vitamina B6 (R\$99,38), Vitamina D (R\$78,21), Vitamina K (R\$337,06), Western Blot (R\$167,60), Zika Virus Igg (R\$249,67), Zika Virus Igm (R\$249,67), Zika Virus Teste Molecular (R\$249,67).

Publicações Legais

PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS
DESCRÇÃO PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS VALOR CISA
ANÁLISE DE MODELOS R\$11.17
ANÁLISE FACIAL R\$22.35

INCENTIVO CORREÇÃO CIRURGICA DE HIROCOELE R\$ 391,06
INCENTIVO NEFROTOTOMIA ABERTA R\$ 782,11
INCENTIVO PASSAGEM DE CATERET DJ R\$ 391,06

RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENIVIAIS POR SEXTANTE R\$1.39
RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LABIO TRAUMATIZADO R\$21.43
RETRAIÇÃO DE MATERIAL DE SÍNTESE OSSEADENTÁRIA R\$32.47

ÓRTESE / PRÓTESE PARA LOCAÇÃO VALOR MENSAL
ANDADOR DE ALUMÍNIO R\$48,04
CADEIRA DE BANHO COM BRAÇO REMOVÍVEL R\$71,51

PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS VALOR CISA
OBTURAÇÃO DE DENTE DECIDUO R\$27,93
OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE BIRRADIAR R\$134,08

OUTRAS
KIT PARA CIRURGIA DE GASTROSTOMIA R\$1.123,10
TELA DE SLING R\$1.500,00

PROCEDIMENTOS DE PNEUMOLOGIA
APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO (ALUGUEL MENSAL) R\$ 290,50
BLOQUEIO NEUROLÓGICO DO PLEXO TORÁCICO (PNEUMOLOGIA) R\$ 44,69

PROGRAMA QUALIS
CONSULTAS PARA ATENDIMENTO DA LINHA GUA DE PESSOA IDOSA VALOR R\$ 100,00
CONSULTAS PARA ATENDIMENTO DA LINHA GUA DE OBESES VALOR R\$ 200,00

PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA (AMBULATORIAIS)
BIÓPSIA DE BEVIGA R\$ 336,19
BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA TRANS-RETAL CISTOSCÓPIA R\$ 99,44

SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE
DIÁRIA DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - COLETIVA - SE CREDENCIADO APENAS UM PRESTADOR JUNTO AO CISA R\$ 70,00
DIÁRIA DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - COLETIVA - SE CREDENCIADO MAIS DE UM PRESTADOR JUNTO AO CISA R\$ 101,00

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PACIENTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AUTISMO
DESCRÇÃO VALOR POR SESSÃO
FISIOTERAPIA MOTORA ESPECIALIZADA (PEAD/ASU), BOBATH R\$ 50,00

POPULAÇÃO VALOR MENSAL
MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 20 MIL ATÉ 30 MIL HABITANTES R\$ 4.000,00
MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES R\$ 2.500,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2023

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.201.10/0001-94
Exercício: 2023
Decreto nº 171/2023 de 24/08/2023

Decreto nº 171/2023 de 24/08/2023
O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.201.10/0001-94
Exercício: 2023
Decreto nº 172/2023 de 24/08/2023

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.201.10/0001-94
Exercício: 2023
Decreto nº 173/2023 de 24/08/2023

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.201.10/0001-94
Exercício: 2023
Decreto nº 174/2023 de 24/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 373/2023
Data: 29.08.2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO Nº 237/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 46.043,80

Decreto nº 237/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 46.043,80 (quarenta e quatro mil, quarenta e três reais e oitenta centavos)

Decreto nº 238/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 46.043,80 (quarenta e quatro mil, quarenta e três reais e oitenta centavos)

Decreto nº 239/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 46.043,80 (quarenta e quatro mil, quarenta e três reais e oitenta centavos)

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO Nº 239/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 46.043,80

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO Nº 240/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 46.043,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 061/2023

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.826/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orgamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 18.544,90 (dezoito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e novecentos e cinquenta centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.285,81
3.1.90.04.00.00 404 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.285,81
FUNTE 101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente 4.285,81
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.001 GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.060 GABINETE DA SECRET. DO MEIO AMBIENTE 9.746,01
3.1.90.04.00.00 715 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 9.746,01
FUNTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 9.746,01
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.001 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.150 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA 4.513,08
3.1.90.04.00.00 747 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.513,08
FUNTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 4.513,08
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.285,81
3.1.90.11.00.00 390 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.285,81
FUNTE 101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente 4.285,81
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.001 GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 9.746,01
18.541.0020.2.060 GABINETE DA SECRET. DO MEIO AMBIENTE 9.746,01
3.1.90.11.00.00 712 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.746,01
FUNTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 9.746,01
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.001 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.150 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA 4.513,08
3.1.90.11.00.00 744 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.513,08
FUNTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 4.513,08
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 29 dias do mês de Agosto de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.824/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orgamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R\$ 464.657,84 (quatrocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente aos saldos disponíveis em banco de exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 463.140,59
3.1.90.11.00.00 822 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 463.140,59
FUNTE 3101 FUNDEB 60% - EXERCÍCIOS ANTERIORES 463.140,59
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.306.0013.2.037 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 55,72
3.3.90.32.00.00 823 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 55,72
FUNTE 3130 MERENDA - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - F 130 - EXERCÍCIOS ANTERIORES 55,72
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.306.0013.2.037 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 1.461,53
3.3.90.32.00.00 824 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.461,53
FUNTE 31042 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL (PNAE) 1.461,53
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FUNTE DESCRIÇÃO VALOR
3101 FUNDEB 60% - EXERCÍCIOS ANTERIORES 463.140,59
3130 MERENDA - PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - F 130 - EXERCÍCIOS ANTERIORES 55,72
31042 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL (PNAE) 1.461,53
TOTAL 464.657,84
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.825/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orgamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0002.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA 350.000,00
3.1.90.11.00.00 247 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 350.000,00
3.1.90.16.00.00 254 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
FUNTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 400.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação, mediante a seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRICÃO VALOR FONTE
12 1.1.1.2.53.0.1 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP 150.000,00 303
221 1.7.2.1.51.0.1 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL 250.000,00
TOTAL 400.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 29 dias do mês de Agosto de 2023.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 e 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022
DISPENSA 50/2022
Aos 10 dias do mês de agosto de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa L SABINO CONSULTORIA LTDA – ME estabelecida à Rua Ramiro Manoel, 116, Centro, CEP 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.133.470/0001-22, neste ato devidamente representada pelo Sr. LEANDRO APARECIDO SABINO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Jorge do Patrocínio/PR, portador do RG 8.086.242-3 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 032.654.369-42, telefone: (44) 9 9119-4000 e-mail: sabinoleandro@hotmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência e a renovação do saldo do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, II e 57, II, da lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais), a ser pago em razão da prestação dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 17 de agosto de 2023 e término em 17 de agosto de 2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Contratada
Testemunhas:
Luísa Basso Martins Coelho Karina Wentland Dias
RG. 13.514.955-1 RG. 12.509.471-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 02 e 03
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021
PREGÃO 047/2021
Aos 11 dias do mês de agosto de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa L SABINO CONSULTORIA LTDA – ME estabelecida à Rua Ramiro Manoel, 116, Centro, CEP 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.133.470/0001-22, neste ato devidamente representada pelo Sr. LEANDRO APARECIDO SABINO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Jorge do Patrocínio/PR, portador do RG 8.086.242-3 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 032.654.369-42, telefone: (44) 9 9119-4000 e-mail: sabinoleandro@hotmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 16 de agosto de 2023 e término em 15 de agosto de 2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração no valor pactuado, acrescentando R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) ao valor contratual.
CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
L SABINO CONSULTORIA LTDA – ME
Contratada
Testemunhas:
Luísa Basso Martins Coelho Karina Wentland Dias
RG. 13.514.955-1 RG. 12.509.471-6

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente



Centro - Av. Marcelino Rollon, 200 -

Guairá - PR Fone: 3642 8660

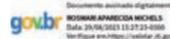
RESOLUÇÃO Nº 14/2023

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 01/09/2023, o Conselheiro Tutelar abaixo relacionado do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Guairá-PR

Conselheira	RG Nº
ANDRÉ RAFAEL DE MARCHI	9.312.319-9

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/09/2023

Guairá 29 de Agosto de 2023



ROSMARI APARECIDA MICHELS

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do

Adolescente



Av. Coronel Otávio Tosta, 383

Centro/Fone: 3642 8660

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guairá, **ROSMARI APARECIDA MICHELS**, com base no dispositivo da Lei Municipal Nº 1.593/2008, de 27/08/2008, na forma do artigo 62, inciso V, **CONVOCA**, A 1ª Suplente **ANELITA BATISTA DE SOUZA RODRIGUES** RG Nº: 8436 6358, em razão do pedido de exoneração do Conselheiro Tutelar André Rafael de Marchi

Conselheiro Tutelar	RG Nº	Início
ANELITA BATISTA DE SOUZA RODRIGUES	8436 6358	01/09/2023

A convocado deverá apresentar-se dia 01/09/2023 às 07h30 horas, na sede do Conselho Tutelar, para tomar posse do cargo.

Guairá 29 de Agosto de 2023



ROSMARI APARECIDA MICHELS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA Nº 042/2023
Contrato nº 190/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE AGOSTO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.924.435/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA DE INFUSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UMA PACIENTE DA SAÚDE MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.
VALOR TOTAL: R\$ 4.850,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 002/2023
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria tributária referente ao retorno do ICMS e IPM.
PARTICIPAÇÃO: Licitação Exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
VALOR MÁXIMO: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: Licitação sobre o edital poderão ser feitas através do telefone (44) 3673-8000 e através do endereço eletrônico licitação.ivate@hotmail.com.
INÍCIO DA SESSÃO: 02 de outubro de 2023
LOCAL: Sala de Reuniões, Avenida Rio de Janeiro, 2758, Ivaté/PR.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 29 de agosto de 2023.
Karina Wentland Dias
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PINGADEIRAS E BANCADAS EM GRANITO, CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.
CONTRATADA: C.R. AGOSTINI
CNPJ: 18.092.030/0001-39
VALOR: R\$ 16.136,00 (DEZESSEIS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 259 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: JEDERSON DA CRUZ FREITAS LTDA
SEDE: Porto Alegre – RS
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 29/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro. Este instrumento tem por objeto a contratação de Empresa para prestar serviços de Consultoria na Área Técnica de Segurança da Informação.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Data da assinatura do contrato: 04 de fevereiro de 2024
Vigência do contrato: 04 de fevereiro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 201, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.
Exonera, a pedido, a servidora
Marília Tama Higashi.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 50 da Lei nº 17/2022, e o contido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 109/2023,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Marília Tama Higashi, matrícula funcional 2.465, do cargo de Farmacêutica, a partir de 31 de agosto de 2023.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 29 de agosto de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

TERMO ADITIVO N.º 04 e 05

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 139/2021

PREGÃO 035/2021

Aos 10 dias do mês de agosto de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A estabelecida à Rua Cajubi, 23, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.015-130, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/0001-31, neste ato devidamente representada pelo Sr. Luís Silva dos Santos, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, portador do RG 6.159.215-6 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 922.284.109-34, telefone: (41) 3010-7859 e-mail: superviasmedprime@gmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, e renovação de valor pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 21 de agosto de 2023 e término em 20 de agosto de 2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, do contrato supramencionado no artigo 45, II, da lei 8.666/93, a recomposição do equilíbrio econômico financeiro pelo Índice IPCA acumulado no período, ou seja, 3,86% (três vírgula oitenta e seis) a partir de agosto de 2022.

CLÁUSULA QUARTA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R\$ 387.078,81 (trezentos e oitenta e sete mil e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), a serem pagos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM - ÍNDICE - IPCA	VALOR TOTAL COM - ÍNDICE - IPCA
01	Plantões NOTURNO de técnicos em enfermagem para atendimento no Centro de Saúde Ivaté-PR (PAM) em plantões NOTURNOS de 12h de segunda a sexta feira, sábado, domingos, feriados e pontos facultativos com escala iniciando às 19h às 7h	SRÇ	756	R\$ 254,99	R\$ 264,83	R\$ 200.213,45
02	Plantões DIURNOS de técnicos em enfermagem para atendimento no Centro	SRÇ	756	R\$ 237,99	R\$ 247,17	R\$ 186.865,36

DESCRIÇÃO	VALOR
de Saúde Ivaté-PR (PAM) em plantões DIURNOS de 12h de segunda a sexta feira, sábado, domingos, feriados e pontos facultativos com escala iniciando às 07h às 19h	

CLÁUSULA QUINTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Contratante

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

Contratada

Testemunhas:

Luísa Basso Martins Coelho

RG: 13.514.955-1

Vinícius Vieira Castano da Silva

RG: 11.039.072-6



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 381.864/0001-27 Nº 159200

Rua João Ormindo de Resende, 686 - CEP: 87.400-000

Telefone: (44)3678-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 243/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da composição da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família de Cruzeiro do Oeste das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, constituída pela representação dos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Ana Paula de Araújo Nocko

Suplente: Patricia Caroline Baia

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Fabiana Rodrigues

Suplente: Natalia Trindade Trentini

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marina Pereira da Silva Bocchio

Suplente: Eliane Cesar Delgado Oliveira

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 195/2023
REF. CONTRATO Nº 440 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 16.514.870/0001-19, com sede na Rua Rotary, 644, Bairro: CENTRO, CEP: 87400-000, Cruzeiro do Oeste – PR doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (ª) André Longini Junior, portador do CPF nº. 088.893.329-05, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para Execução da pavimentação em blocos sextavados da estrada rural do Bairro Cafeeiros, num total de 17.344,82m², da (o) Tomada de Preços 11/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços 11/2022, na forma da Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, suprir o contrato 440 / 2022, no valor de R\$804.947,57 (oitocentos e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), passando o valor total do contrato de R\$2.037.450,57 (dois milhões trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos) para R\$1.232.503,00 (um milhão duzentos e trinta e dois mil quinhentos e três reais). Termo aditivo de supressão conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023002552.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de Preços 11/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 440 / 2022.
Cruzeiro do Oeste, 25 de agosto de 2023.
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:
1-----
2-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 074/2023
Regulamenta o processo de escolha dos diretores de estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal de Maria Helena realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.
O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32 e seguintes da Lei Complementar Nº 058/2018, e a necessidade de estabelecer critérios técnicos de mérito e desempenho, seguida de consulta à comunidade escolar para exercício da função de diretor das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de consulta à comunidade escolar após prévia avaliação de mérito e desempenho aos candidatos interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição de ensino da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º O processo de escolha dos Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, mediante avaliação por mérito e desempenho, seguida do processo de escolha pela comunidade escolar deverá ocorrer simultaneamente em todas as instituições de ensino para a gestão de 03 (três) anos, e atenderá à seguinte organização:
I - supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação;
II - coordenado pela Comissão Central;
III - executado pela Comissão Consultiva Local.
§ 1º Nas Escolas que funcionam em dois períodos, ou seja, quarenta horas semanais, poderá concorrer o professor que tenha disponibilidade de quarenta horas semanais.
§ 2º Nos Centros Municipais de Educação Infantil que funcionam em período integral, ou seja, quarenta horas semanais, somente poderá concorrer o professor com 1 vínculo estatutário de quarenta horas.
Art. 3º O calendário para realização do processo de escolha de Diretor das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil será determinado em edital pela Secretaria Municipal de Educação, organizando o cronograma das quatro fases do processo de escolha, sendo:
I- Fase I: Curso de Gestão Escolar;
II- Fase II: Plano de Gestão Escolar;
III- Fase III: Inscrições para Candidato à Direção Escolar;
IV- Fase IV: Processo de escolha pela comunidade escolar para a função de Diretor Escolar.
§ 1º A Fase I será realizada por meio da Curso de Gestão Escolar, de caráter obrigatório, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação a todos os servidores interessados, com validade de cinco anos.
§ 2º A Fase II A entrega do Plano de Gestão Escolar será de caráter obrigatório, com prazo estabelecido no cronograma do processo de escolha do Diretor.
§ 3º A Fase III será realizada mediante inscrição e homologação, em conformidade com este decreto e demais normativas em relação ao Processo de Escolha de Diretor, seguindo os critérios estabelecidos no Art. 8º.
§ 4º A Fase IV será realizada mediante apresentação do Plano de Gestão para a comunidade escolar do processo de escolha de Diretor, em conformidade com resolução expedida por esse fim.
CAPÍTULO II
FASE I - CURSO DE GESTÃO ESCOLAR PARA CANDIDATOS
Art. 4º O curso de Gestão Escolar, será ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, não excedendo 80 horas.
Art. 5º O servidor interessado deverá realizar a inscrição dentro dos prazos previstos, por meio de formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º Quando o curso de Gestão Escolar for ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, na modalidade presencial, o candidato deverá cumprir frequência mínima de 75%.
CAPÍTULO III
FASE II - PLANO DE GESTÃO ESCOLAR PARA CANDIDATOS
Art. 7º O Plano de Gestão Escolar deverá ser entregue no prazo estipulado em cronograma específico para o processo de consulta.
Parágrafo único - O Plano de Gestão Escolar deverá ser aprovado pela Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar.
CAPÍTULO IV
FASE III - DAS INSCRIÇÕES
Art. 8º Poderá realizar inscrição para candidatar-se para a função de Diretor, em uma única Escola ou CMEI, o professor que:
I - Pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal;
II - For habilitado em curso de Pedagogia ou Normal Superior;
III - Tiver exercido função pedagógica de no mínimo há 01 (um) ano, na Escola Municipal ou CMEI, na qual pleiteia a função, na data da posse;
IV - Os Diretores que já atuam na função e desejem ser reconduzidos, deverão estar em dia com as prestações de contas das escolas ou CMEI, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e com os recursos próprios da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF);
V - Os Diretores que já atuam na função e desejam ser reconduzidos deverão estar com o preenchimento e acompanhamento do PDDE Interativo dentro dos prazos previstos;
VI - O Diretor que estiver concluindo a gestão deverá estar em dia com a entrega da documentação escolar, de acordo com os prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação;
VII - O candidato que não tiver sido condenado administrativamente nos 05 (cinco) anos que antecedem o processo;
VIII - Não ter sido condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, nos 05 (cinco) anos que antecedem o processo;
IX - Não estar na função de Diretor de Escola Municipal ou CMEI nas últimas duas gestões consecutivas;
X - Apresentar Plano de Gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado nas Escolas ou CMEI;
XI - Apresentar Certificado do Curso de Gestão Escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, nos últimos 5 (cinco) anos;
XII - Tenha obtido Nota Global de Desempenho - NGO igual ou superior a 7,0 na última avaliação de desempenho.
a) Nos casos em que o servidor não tenha sido avaliado, em decorrência de inércia da Administração ou por qualquer outro motivo, a Nota Global de Desempenho faltante será calculada, unicamente para fins do Processo de Escolha, pela média das 03 (três) últimas avaliações realizadas - caso o servidor não possua 03 (três) avaliações, a média será realizada com as avaliações existentes.
b) Para o servidor que não possuir nenhuma Nota Global de Desempenho realizada será atribuída nota 7,0 (setenta) unicamente para fins do Processo de Escolha.
XIII - Somente será admitida a inscrição de candidato para uma única instituição de ensino.
XIV - A apresentação do Plano de Gestão Escolar aprovado pela Comissão Consultiva Local será critério obrigatório para deferimento e homologação das inscrições.
XV - Não poderá concorrer à função o professor que estiver em readaptação funcional ou cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes à função.
Parágrafo único - A conferência dos documentos da inscrição será realizada pelos membros da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar para deferimento e homologação das inscrições.
CAPÍTULO V
FASE IV - DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR
SEÇÃO I
DAS COMISSÕES
Art. 9º O Processo de Escolha de Diretor Escolar será conduzido:
I- No âmbito da rede pública municipal de ensino, pela Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar;
II- No âmbito de cada instituição de ensino, pela Comissão Consultiva Local, constituídas nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.
Parágrafo único. Os professores integrantes das comissões não poderão participar na qualidade de candidatos, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins dos referidos interessados.
SUBSEÇÃO I
DA COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR
Art. 10 A Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar será formada pelos seguintes membros:
I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação;
II- 01 (um) representante dos professores, escolhido entre seus pares;
III - 01 (um) representante dos servidores, escolhido entre seus pares;
IV - 01 (um) Procurador Jurídico Municipal do quadro de servidores do Município.
V - 01 (um) representante de pais de alunos de escola municipal ou de CMEI (que não seja servidor municipal), escolhido entre seus pares;
§ 1º Os representantes da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar serão nomeados por ato próprio do (a) Secretário (a) Municipal de Educação.
§ 2º A Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar elegerá o Presidente da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor, sendo o responsável pelos encaminhamentos administrativos da referida Comissão.
§ 3º A Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar possui o mandato de três anos.
Art. 11 A Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar terá as seguintes atribuições:
I - Poderá acompanhar a realização do processo da Fase I – Curso de Gestão Escolar;
II - Realizar a homologação dos candidatos inscritos na Fase III - Inscrição e conduzir a Fase IV - Processo de Escolha do Diretor Escolar;
III - Acompanhar o processo de escolha em todas as Escolas Municipais e CMEIs,

IV - Instruir a Comissão Consultiva Local quanto ao processo de escolha.
V - Analisar e homologar os documentos dos inscritos no processo de escolha;
VI - Receber as Atas do processo de escolha com resultado;
VII - Receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos;
VIII - Triturar as cédulas utilizadas no processo de votação dentro do prazo estipulado.
SUBSEÇÃO II
DA COMISSÃO CONSULTIVA LOCAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR
Art. 12 A Comissão Consultiva Local do Processo de Escolha de Diretor será escolhida por seus pares nas Escolas e CMEI, e a comissão será constituída pelos seguintes membros:
I- 01 (um) representante de professor da unidade escolar;
II - 01 (um) representante dos servidores da unidade escolar;
III - 01 (um) representante de pais de aluno ou responsáveis legais que não sejam servidores da unidade escolar ou alunos regularmente matriculados maiores de dezoito anos, sendo preferencialmente do Conselho Escolar.
§ 1º Fica vedada a participação de membros da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar na Comissão Consultiva Local.
§ 2º A Comissão Consultiva Local elegerá entre seus membros o Presidente e este encaminhará ofício à Comissão Central do Processo de escolha de Diretor até a data determinada, informando o nome dos membros que a compõem.
Art. 13 A Comissão Consultiva Local do Processo de Escolha de Diretor terá as seguintes atribuições:
I- Conduzir o desenvolvimento do processo de escolha no âmbito das Escolas ou CMEI;
II- Informar por meio de comunicado oficial à comunidade escolar a relação dos nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor;
III - Verificar os nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor para impressão na cédula, a qual deverá seguir a ordem alfabética;
IV- Providenciar, em tempo hábil, a confecção das cédulas da escolha, com os respectivos nomes dos aptos concorrentes ao processo em ordem alfabética e devidamente rubricadas no momento da votação por dois membros da Comissão Consultiva Local do Processo de Escolha de Diretor, bem como providenciar duas urnas, cabine, livro de presença dos votantes e outros materiais e procedimentos necessários a realização do processo de escolha;
V- Constituir a mesa de votação e escrutinadora, com um Presidente e um Secretário, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar, orientando-os previamente sobre o processo de escolha;
VI- Promover a apresentação do(s) candidato(s) em assembleia, para que divulgue(m) o seu Plano de Gestão à comunidade escolar;
VII- Lavrar em ata circunstanciada todo o processo de escolha;
VIII- Após o término de todos os procedimentos estabelecidos para o processo de escolha, a Comissão deverá elaborar a Ata de Finalização do Processo de Escolha, nela constando o resultado, o horário de encerramento do processo e as ocorrências que devam ser registradas;
IX- Enviar à Comissão Central as cédulas utilizadas no processo e cópia da ata de encerramento dos trabalhos, devidamente rubricada pela Comissão Consultiva Local, ao término do processo de escolha;
X- Comunicar os servidores que estiverem afastados sobre as datas e prazos do processo.
SESSÃO II
DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO
Art. 14 A Fase IV do processo de escolha será realizada em Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.
Parágrafo único - Nas instituições de ensino em processo de implantação e abertura, ou que venham a funcionar, onde não há servidores lotados, o Diretor será indicado pela Secretaria Municipal de Educação, para o período da gestão, em conformidade com o Art. 8º, incisos I, II, VII, VIII, IX, XI, XII, XV e parágrafo Único.
SUBSEÇÃO I
DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR
Art. 15 - Poderão participar da escolha como votantes:
I- Os servidores municipais concursados, lotados em Escolas ou CMEIs, em efetivo exercício e os que estiverem em gozo de Licença Prêmio ou Licença Maternidade; bem como aqueles afastados para tratamento de saúde ou Licença para Qualificação Profissional;
II- Os professores e servidores com contrato temporário, atuando nas Escolas ou CMEI;
III- Os estagiários que atuam nas unidades de ensino por período igual ou superior a 6 (seis) meses na data da votação;
IV- Os alunos que tiverem 16 (dezesseis) anos completos até a data da votação;
V- O pai, mãe, ou responsável legal pelo aluno menor de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculado nas Escolas ou CMEI, independentemente do número de filhos matriculados, sendo que apenas um deles poderá participar da escolha, salvo exceção prevista nesta Lei.
§ 1º Cada participante da escolha terá direito a apenas um voto na Escola ou CMEI.
§ 2º No caso do servidor ser concomitantemente pai/ mãe/ ou responsável legal por aluno deverá optar por representatividade e terá direito apenas a um voto.
§ 3º Não será permitida a participação na escolha por procuração.
SUBSEÇÃO II
DA VOTAÇÃO E ESCOLHA DO CANDIDATO
Art. 16 A Fase IV - Processo de Escolha dar-se-á em urnas.
§ 1º Os componentes da mesa de votação deverão ser escolhidos pela Comissão Consultiva Local.
§ 2º As cédulas de votação com carimbo da Escola ou CMEI deverão ser rubricadas por dois membros da mesa no dia e local do processo de escolha.
Art. 17- Nas Escolas que ofertam a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, os alunos deverão participar da escolha na instituição de ensino em que frequentam, sendo ampliado o horário de votação.
Art. 18 - Será considerado apto para assumir a função de Diretor Escolar o candidato que no processo de escolha:
I - Obtiver maior percentagem de votos válidos, não computados os votos brancos e nulos, se houver mais de um candidato;
II - Em caso de candidato único, se 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos for "sim", considerando a cédula de escolha marcada com as inscrições "sim" e "não".
Art. 19- Havendo empate na votação será considerado apto a assumir a função de Diretor Escolar, em ordem de prioridade, o candidato que:
I - Tenha maior habilitação;
II - Tenha maior tempo de serviço na Escola ou CMEI;
III - Tenha maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.
Art. 20 - No processo de escolha a contagem de votos será regulamentada por ato expedido pela Secretaria Municipal de Educação.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 21 - Qualquer membro da comunidade escolar poderá, devidamente fundamentado e documentado, em sede de recurso, requerer a impugnação do processo de escolha referente à instituição de ensino, junto à Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar, no primeiro dia útil após a realização da Fase IV - Processo de Escolha.
Art. 22 - A gestão do Diretor terá início no dia 01 de janeiro do ano seguinte ao que ocorreu o processo de escolha para o período completo de 03 (três) anos, após a publicação do edital.
Art. 23 - A vacância da função de Diretor ocorrerá nos seguintes casos:
I - Pela renúncia;
II - Por condenação irrecorrível em Processo Administrativo Disciplinar ou em Ação Penal;
III - Exoneração;
IV - Licenças superiores a 90 (noventa) dias;
V - Falecimento;
VI - Aposentadoria;
VII - Por solicitação, mediante abaixo assinado, da destituição da função do Diretor da Escola ou Centro Municipal de Educação Infantil, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros integrantes da Comunidade Escolar e após ser ouvido o Conselho Escolar, com manifestação favorável.
§ 1º Nas hipóteses previstas no inciso II, o Diretor poderá ser afastado de suas funções, pelo chefe do Poder Executivo Municipal, desde o conhecimento da instauração do processo até o final do julgamento, por decisão fundamentada, para apuração dos fatos.
§ 2º Com relação ao disposto no inciso II, primeira parte deste artigo, a função de Diretor não será vacante se ao final do processo administrativo forem aplicadas as penas de advertência, repreensão e multa.
§ 3º Ao término do lapso de tempo de afastamento e uma vez absolvido o Diretor em julgamento, este reassumirá imediatamente suas funções para o restante da gestão ao qual foi escolhido.
§ 4º Na hipótese de vacância da função por quaisquer dos motivos previstos nos incisos deste artigo, realizar-se-á novo processo de escolha para o restante do período da gestão, desde que o tempo restante não seja inferior a 12 (doze) meses.
§ 5º O novo processo de escolha será realizado no prazo máximo de 90 dias como diretor interino a contar da data do afastamento definitivo do Diretor que exercia a função, para o restante do período da gestão.
§ 6º Quando o tempo restante do período da gestão for inferior a 12 (doze) meses, o Diretor da Escola ou CMEI será indicado pela Secretaria de Educação, ouvindo os membros do Conselho Escolar, e em conformidade com o Art. 14, Parágrafo Único.
Art. 24 Caso o Diretor Escolhido ou Diretor Indicado pela Secretaria de Educação seja afastado por licença maternidade, licença para tratamento de saúde (acima de 30 dias) ou licença para concorrer a cargo eletivo, será indicado pela Secretaria de Educação um Diretor Interino para cumprir as atribuições referentes ao cargo durante o período de afastamento do Diretor Escolhido ou Diretor Indicado, em conformidade com o Art. 14, Parágrafo Único.
Parágrafo único. O Diretor Escolhido ou Diretor Indicado que estiver afastado por licença maternidade ou licença para tratamento saúde não terá prejuízo na sua remuneração.
Art. 25 As situações não previstas nesta Lei serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Central do Processo de Escolha, no âmbito de suas competências.
Art. 26 - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Maria Helena/PR, 29 de agosto de 2023.
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 16.514.870/0001-19
Rua João Ormindo de Resende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 235/2023
b) Licitação Nº : 107/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 22/08/2023
e) Objeto Homologado : Remoção de 7 (sete) persianas e reinstalação, Aquisição de papel de parede, Aquisição de 4 (quatro) persianas, devido a mudança de local do Órgão CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, que está situada em seu novo endereço Avenida São Paulo, 41.

f) Dotação Orçamentária:

10.003.08.244.0016.2.063.3.390.30.00.00. - 935 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.063.3.390.39.00.00. - 935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) ART & REI PERSIANAS E CORTINAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.036.991/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.866,00 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

Cruzeiro do Oeste, 22 de agosto de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Professor (20 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
Roberta Adriana Expedito dos Santos 16º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá comparecer no local abaixo indicado para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o 05 de setembro de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.);
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais. (Emitido pelo Fórum de Umuarama);
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
Maria Helena-PR, 29 de agosto de 2023.
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG Nº 987689
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/ 2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 131 de 04 de abril de 2023, sito à Avenida Marília 1920 em Mariluz, Estado do Paraná torna público o Certame Licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar a construção de uma Unidade Mista de Saúde – Unidade de atenção primária e atendimento imediato – 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Projetos, Memoriais descritivos, Cronogramas Físicos Financeiros, especificações constantes em anexo e informações complementares.
PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 3.678.112,16 (três milhões, seiscentos e setenta e oito mil, cento e doze reais e dezesseis centavos).
PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO: R\$ 367.611,00 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e onze reais).
REGIME CONTRATATÓRIO: GLOBAL.
DATA DE ABERTURA: 09 de outubro de 2023.
HORÁRIO: As 09H00
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp
MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado
TIPO: Maior Percentual de Desconto
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do 0º dia útil, da data de assinatura da ordem de serviço.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, mediante análise e aprovação da Divisão de Engenharia. Serão pagos em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de medição e nota fiscal.
A Pasta Técnica com o itinerário teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: karina@mariluz.pr.gov.br, ou através do Portal de Transparência do Município.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3534-8012.
Mariluz, 29 de agosto de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariabelena.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11

Ao Contrato nº 267/2022, firmado no dia 11 de novembro de 2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o AUMENTO DO VALOR DO Combustível, contido na Clausula Segunda, do contrato de fornecimento nº 267/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - A alteração se faz, em virtude do REAJUSTE de valor dos combustíveis no mercado, passando agora a ter novo valor de fornecimento.
Parágrafo primeiro: O valor que vinha sendo praticado, bem como o novo valor após o aditivo será o disposto abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Valor contratado	Valor Aditivo	Após
1	Óleo diesel comum (S500)	R\$ 5,05	R\$ 5,88	R\$ 5,88
2	Óleo diesel S10	R\$ 5,58	R\$ 6,43	R\$ 6,43
3	Gasolina	R\$ 5,43	R\$ 5,56	R\$ 5,56

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 29 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 837/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido a contar do dia 30 de Agosto de 2023, a servidora TAYNA CECCON MARTINS, CPF nº 065.366.449-48, ocupante do cargo de Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

SAMU 192
NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CIUENP

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 59/2023
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: Manutenção do Cardioversor Nihon KHoden TEC-5631, serie n.º 913, patrimônio 00637 equipamento que integra as ambulâncias que compõem a frota do CIUENP.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexistência de licitação.
Umuarama/PR, 29 de Agosto de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 838/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ANA PAULA DA SILVA SOUZA, CPF. nº 108.048.459-05, ocupante do cargo de Professor ou Diretor Indicado, em conformidade com o Art. 14, Parágrafo Único.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 838/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido a contar do dia 30 de Agosto de 2023, a servidora SABRINA QUEIROGA TARINI, CPF. nº 108.974.239-21, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Agricultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.436 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.109 de 29 de agosto de 2023, e

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 2.109.700,00** (dois milhões e noventa e nove mil e setecentos reais), por aplicação parcial de dotações orçamentárias, exceto de arrecadação por fonte de recurso e superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:	02.000.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL	20.000,00
	02.001.00.0000.0.000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	17.000,00
	02.001.04.12.0003.2.096.	MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	4.700,00
	22 - 3.3.90.30.00.0001000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	03.000.00.0000.0.000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	30.000,00
	03.001.00.0000.0.000.0.000.	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	705.000,00
	03.001.04.12.0003.2.007.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	30.000,00
	03.002.00.0000.0.000.0.000.	ATUALIZAÇÃO DO DÉFICIT	705.000,00
	03.002.28.843.0004.2.009.	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	30.000,00
	84 - 3.2.91.21.00.0001000	JURIS SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA	30.000,00
	03.005.00.0000.0.000.0.000.	DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL	5.000,00
	03.005.04.12.0002.0.123.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL	6.000,00
	115 - 3.1.91.13.00.0001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
	03.006.00.0000.0.000.0.000.	DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA	17.000,00
	03.006.04.12.0003.2.014.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA	1.500,00
	122 - 3.1.91.13.00.0001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
	125 - 3.1.91.13.00.0001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
	132 - 3.3.90.46.00.0001000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
	03.007.00.0000.0.000.0.000.	DIVISÃO DE INFORMÁTICA	4.000,00
	03.007.04.12.0047.2.016.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA	1.000,00
	144 - 3.1.91.13.00.0001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
	147 - 3.1.91.13.00.0001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
	04.000.00.0000.0.000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER	2.900,00
	04.001.00.0000.0.000.0.000.	DIVISÃO DE ENSINO	20.000,00
	04.001.12.361.0005.6.018.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	20.000,00
	184 - 3.3.90.39.00.0001107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	04.001.12.361.0005.6.020.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDER 70%	30.000,00
	193 - 3.1.91.13.00.0001101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
	196 - 3.1.91.13.00.0001101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
	04.001.12.361.0005.6.022.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	20.000,00
	207 - 3.1.91.11.00.0001103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
	210 - 3.1.91.13.00.0001103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
	215 - 3.3.90.30.00.0001107	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
	221 - 3.3.90.46.00.0001103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00
	04.001.12.361.0005.6.026.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA GLOPEZ - FUNDER 70%	20.000,00
	255 - 3.1.91.11.00.0001101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
	04.001.12.361.0005.6.028.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA GLOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	30.000,00
	269 - 3.1.91.11.00.0001104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
	271 - 3.1.91.13.00.0001104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	282 - 3.3.90.46.00.0001104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
	04.001.12.361.0005.6.030.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	90.000,00
	293 - 3.1.91.11.00.0001103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
	296 - 3.1.91.13.00.0001103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
	301 - 3.3.90.30.00.0001107	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	305 - 3.3.90.39.00.0001107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	04.001.12.365.0005.6.033.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	20.000,00
	323 - 3.1.91.11.00.0001104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
	326 - 3.1.91.13.00.0001104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
	327 - 3.3.90.46.00.0001104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
	337 - 3.3.90.46.00.0001104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00
	04.001.12.365.0005.6.036.	MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	50.000,00
	355 - 3.1.91.13.00.0001104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
	359 - 3.1.91.13.00.0001104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
	372 - 3.3.90.46.00.0001104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.000,00
	04.001.12.365.0005.6.039.	MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	10.000,00
	389 - 3.1.91.11.00.0001104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
	392 - 3.1.91.13.00.0001104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
	393 - 3.3.90.08.00.0001104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR DO MILITAR	1.000,00
	403 - 3.3.90.46.00.0001104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00
	04.001.12.367.0005.6.043.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	30.000,00
	420 - 3.3.90.42.00.0001104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
	04.003.00.0000.0.000.0.000.	DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	41.000,00
	04.003.04.12.0002.0.145.	MANUTENÇÃO DE ESPORTES E LAZER	35.000,00
	437 - 3.1.91.11.00.0001100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
	440 - 3.1.91.13.00.0001100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
	05.000.00.0000.0.000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	7.000,00
	05.001.00.0000.0.000.0.000.	DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	450.000,00
	05.001.10.12.0008.2.046.	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	90.000,00
	454 - 3.1.91.13.00.0001103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
	451 - 3.1.91.11.00.0001103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
	454 - 3.1.91.13.00.0001103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
	05.001.10.12.0008.2.047.	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	1.000,00
	462 - 3.1.90.13.00.0001303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
	05.001.10.301.0008.2.053.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	5.000,00
	540 - 3.3.90.39.00.0001194	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	05.001.10.301.0008.2.054.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00
	555 - 3.1.91.13.00.0001303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
	558 - 3.3.90.30.00.0001303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	565 - 3.3.90.39.00.0001303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	569 - 3.3.90.46.00.0001303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
	05.001.10.302.0008.2.055.	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISA	200.000,00
	577 - 3.3.71.70.00.0001303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	200.000,00
	05.001.10.302.0008.2.057.	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	450.000,00
	588 - 3.1.91.11.00.0001303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00
	591 - 3.1.91.13.00.0001303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
	594 - 3.3.90.30.00.0001303	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	597 - 3.3.90.36.00.0001303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
	600 - 3.3.90.46.00.0001303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.500,00
	05.001.10.305.0008.2.062.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00
	650 - 3.1.91.13.00.0001303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
	06.000.00.0000.0.000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E VIAGÃO	60.000,00
	06.001.00.0000.0.000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAGÃO	60.000,00
	06.001.15.451.0009.1.015.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS	60.000,00
	661 - 4.90.52.00.0000.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
	06.001.15.452.0009.2.063.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAGÃO	17.000,00
	667 - 3.1.91.13.00.0001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
	673 - 3.3.90.39.00.0001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
	06.002.00.0000.0.000.0.000.	DIVISÃO DE DEBENEFICIAMENTO	34.000,00
	06.002.15.452.0011.1.019.	ATIVIDADES DE ABANDONADOS E PRACAS	34.000,00
	694 - 4.90.51.00.0000.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.000,00
	06.002.00.0000.0.000.0.000.	DIVISÃO DE URBANISMO	9.000,00
	06.002.15.452.0011.1.026.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO	9.000,00
	705 - 3.3.90.46.00.0001000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.000,00
	06.002.15.452.0011.2.067.	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	20.000,00
	707 - 3.3.90.30.00.0001000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	06.002.15.452.0011.2.070.	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	7.000,00
	718 - 3.1.91.11.00.0001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
	07.000.00.0000.0.000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00
	07.001.00.0000.0.000.0.000.	DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00
	07.001.08.243.0012.4.075.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	8.000,00
	753 - 3.3.90.39.00.0001934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
	07.001.08.243.0012.4.077.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	2.000,00
	757 - 3.1.90.40.00.0001000	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
	07.001.08.244.0012.2.076.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FUND.	10.000,00
	769 - 3.1.91.11.00.0001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
	780 - 3.3.90.30.00.0001000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
	781 - 3.3.90.39.00.0001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.700,00
	07.001.08.244.0012.2.080.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.000,00
	794 - 3.1.91.11.00.0001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
	797 - 3.1.91.13.00.0001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00
	07.001.08.244.0012.2.083.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	52.000,00
	825 - 3.1.91.11.00.0001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
	08.000.00.0000.0.000.0.000.	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DE TRABALHO	2.900,00
	08.001.00.0000.0.000.0.000.	DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA	2.900,00
	08.001.22.661.0014.2.084.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA	2.900,00
	836 - 3.1.91.11.00.0001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
	837 - 3.1.90.13.00.0001000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.900,00
	09.000.00.0000.0.000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	12.000,00
	09.001.00.0000.0.000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	12.000,00
	09.001.20.122.0016.2.087.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	12.000,00
	858 - 3.1.91.13.00.0001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
	09.002.00.0000.0.000.0.000.	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	35.000,00
	09.002.18.451.0009.2.093.	MANUTENÇÃO DO BARRIÃO DA RECOLAGEM	12.000,00
	876 - 3.3.90.30.00.0001000	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
		Total Suplementação:	2.880.700,00

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, exceto de arrecadação por fonte de recurso e superávit financeiro apurado em 31/12/2022.

Redução:

02.000.00.0000.0.000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL	4.000,00
02.001.00.0000.0.000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	9.000,00
02.001.04.12.0003.2.002.	MANUTENÇÃO DO GABINETE	10.000,00
5 - 3.1.91.13.00.0001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
6 - 3.3.70.41.00.0001000	CONTRIBUIÇÕES	9.000,00
7 - 3.3.90.14.00.0001000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
8 - 3.3.90.30.00.0001000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.001.04.12.0003.1.003.	REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	49.500,00
15 - 4.90.51.00.0000.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.500,00
02.002.00.0000.0.000.0.000.	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	35.000,00
02.002.04.121.0002.2.004.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	35.000,00
33 - 3.3.90.35.00.0001000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	35.000,00
34 - 3.3.90.39.00.0001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00

Art. 3º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 2.972.700,00** (dois milhões e noventa e dois mil e setecentos reais), por aplicação parcial de dotações orçamentárias, exceto de arrecadação por fonte de recurso e superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03.006.00.0000.0.000.0.000.	DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA	4.000,00
03.006.04.12.0003.2.014.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA	1.000,00
123 - 3.1.91.13.00.0001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
128 - 3.3.90.30.00.0001000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
131 - 3.3.90.39.00.0001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
03.007.00.0000.0.000.0.000.	DIVISÃO DE INFORMÁTICA	7.000,00
03.007.04.12.0047.2.014.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA	1.000,00
149 - 3.3.90.30.00.0001000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
04.000.00.0000.0.000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER	2.90

Publicações Legais

Table with columns: LÍTERA, DENOMINAÇÃO DO PROJETO, SITUAÇÃO, QTD, Valor, Previs Total por Item, Firma Vencedora (e Contratante). Includes items for AS CONDIÇÕES, BATERIA PLANTAS, BATERIA INDUSTRIAL EM ACION, BATERIA SUSPENSA EM ACION, CASA DE DOM, COFATOR DE GRAMA, FOGÃO 100L, FOGÃO 120L, FOGÃO 150L, FOGÃO 180L, FOGÃO 200L, FOGÃO 220L, FOGÃO 240L, FOGÃO 260L, FOGÃO 280L, FOGÃO 300L, FOGÃO 320L, FOGÃO 340L, FOGÃO 360L, FOGÃO 380L, FOGÃO 400L, FOGÃO 420L, FOGÃO 440L, FOGÃO 460L, FOGÃO 480L, FOGÃO 500L, FOGÃO 520L, FOGÃO 540L, FOGÃO 560L, FOGÃO 580L, FOGÃO 600L, FOGÃO 620L, FOGÃO 640L, FOGÃO 660L, FOGÃO 680L, FOGÃO 700L, FOGÃO 720L, FOGÃO 740L, FOGÃO 760L, FOGÃO 780L, FOGÃO 800L, FOGÃO 820L, FOGÃO 840L, FOGÃO 860L, FOGÃO 880L, FOGÃO 900L, FOGÃO 920L, FOGÃO 940L, FOGÃO 960L, FOGÃO 980L, FOGÃO 1000L.

Table with columns: LÍTERA, DENOMINAÇÃO DO PROJETO, SITUAÇÃO, QTD, Valor, Previs Total por Item, Firma Vencedora (e Contratante). Includes items for FOGÃO 100L, FOGÃO 120L, FOGÃO 150L, FOGÃO 180L, FOGÃO 200L, FOGÃO 220L, FOGÃO 240L, FOGÃO 260L, FOGÃO 280L, FOGÃO 300L, FOGÃO 320L, FOGÃO 340L, FOGÃO 360L, FOGÃO 380L, FOGÃO 400L, FOGÃO 420L, FOGÃO 440L, FOGÃO 460L, FOGÃO 480L, FOGÃO 500L, FOGÃO 520L, FOGÃO 540L, FOGÃO 560L, FOGÃO 580L, FOGÃO 600L, FOGÃO 620L, FOGÃO 640L, FOGÃO 660L, FOGÃO 680L, FOGÃO 700L, FOGÃO 720L, FOGÃO 740L, FOGÃO 760L, FOGÃO 780L, FOGÃO 800L, FOGÃO 820L, FOGÃO 840L, FOGÃO 860L, FOGÃO 880L, FOGÃO 900L, FOGÃO 920L, FOGÃO 940L, FOGÃO 960L, FOGÃO 980L, FOGÃO 1000L.

Table with columns: LÍTERA, DENOMINAÇÃO DO PROJETO, SITUAÇÃO, QTD, Valor, Previs Total por Item, Firma Vencedora (e Contratante). Includes items for FOGÃO 100L, FOGÃO 120L, FOGÃO 150L, FOGÃO 180L, FOGÃO 200L, FOGÃO 220L, FOGÃO 240L, FOGÃO 260L, FOGÃO 280L, FOGÃO 300L, FOGÃO 320L, FOGÃO 340L, FOGÃO 360L, FOGÃO 380L, FOGÃO 400L, FOGÃO 420L, FOGÃO 440L, FOGÃO 460L, FOGÃO 480L, FOGÃO 500L, FOGÃO 520L, FOGÃO 540L, FOGÃO 560L, FOGÃO 580L, FOGÃO 600L, FOGÃO 620L, FOGÃO 640L, FOGÃO 660L, FOGÃO 680L, FOGÃO 700L, FOGÃO 720L, FOGÃO 740L, FOGÃO 760L, FOGÃO 780L, FOGÃO 800L, FOGÃO 820L, FOGÃO 840L, FOGÃO 860L, FOGÃO 880L, FOGÃO 900L, FOGÃO 920L, FOGÃO 940L, FOGÃO 960L, FOGÃO 980L, FOGÃO 1000L.

Table with columns: LÍTERA, DENOMINAÇÃO DO PROJETO, SITUAÇÃO, QTD, Valor, Previs Total por Item, Firma Vencedora (e Contratante). Includes items for FOGÃO 100L, FOGÃO 120L, FOGÃO 150L, FOGÃO 180L, FOGÃO 200L, FOGÃO 220L, FOGÃO 240L, FOGÃO 260L, FOGÃO 280L, FOGÃO 300L, FOGÃO 320L, FOGÃO 340L, FOGÃO 360L, FOGÃO 380L, FOGÃO 400L, FOGÃO 420L, FOGÃO 440L, FOGÃO 460L, FOGÃO 480L, FOGÃO 500L, FOGÃO 520L, FOGÃO 540L, FOGÃO 560L, FOGÃO 580L, FOGÃO 600L, FOGÃO 620L, FOGÃO 640L, FOGÃO 660L, FOGÃO 680L, FOGÃO 700L, FOGÃO 720L, FOGÃO 740L, FOGÃO 760L, FOGÃO 780L, FOGÃO 800L, FOGÃO 820L, FOGÃO 840L, FOGÃO 860L, FOGÃO 880L, FOGÃO 900L, FOGÃO 920L, FOGÃO 940L, FOGÃO 960L, FOGÃO 980L, FOGÃO 1000L.

Table with columns: LÍTERA, DENOMINAÇÃO DO PROJETO, SITUAÇÃO, QTD, Valor, Previs Total por Item, Firma Vencedora (e Contratante). Includes items for FOGÃO 100L, FOGÃO 120L, FOGÃO 150L, FOGÃO 180L, FOGÃO 200L, FOGÃO 220L, FOGÃO 240L, FOGÃO 260L, FOGÃO 280L, FOGÃO 300L, FOGÃO 320L, FOGÃO 340L, FOGÃO 360L, FOGÃO 380L, FOGÃO 400L, FOGÃO 420L, FOGÃO 440L, FOGÃO 460L, FOGÃO 480L, FOGÃO 500L, FOGÃO 520L, FOGÃO 540L, FOGÃO 560L, FOGÃO 580L, FOGÃO 600L, FOGÃO 620L, FOGÃO 640L, FOGÃO 660L, FOGÃO 680L, FOGÃO 700L, FOGÃO 720L, FOGÃO 740L, FOGÃO 760L, FOGÃO 780L, FOGÃO 800L, FOGÃO 820L, FOGÃO 840L, FOGÃO 860L, FOGÃO 880L, FOGÃO 900L, FOGÃO 920L, FOGÃO 940L, FOGÃO 960L, FOGÃO 980L, FOGÃO 1000L.

Table with columns: LÍTERA, DENOMINAÇÃO DO PROJETO, SITUAÇÃO, QTD, Valor, Previs Total por Item, Firma Vencedora (e Contratante). Includes items for FOGÃO 100L, FOGÃO 120L, FOGÃO 150L, FOGÃO 180L, FOGÃO 200L, FOGÃO 220L, FOGÃO 240L, FOGÃO 260L, FOGÃO 280L, FOGÃO 300L, FOGÃO 320L, FOGÃO 340L, FOGÃO 360L, FOGÃO 380L, FOGÃO 400L, FOGÃO 420L, FOGÃO 440L, FOGÃO 460L, FOGÃO 480L, FOGÃO 500L, FOGÃO 520L, FOGÃO 540L, FOGÃO 560L, FOGÃO 580L, FOGÃO 600L, FOGÃO 620L, FOGÃO 640L, FOGÃO 660L, FOGÃO 680L, FOGÃO 700L, FOGÃO 720L, FOGÃO 740L, FOGÃO 760L, FOGÃO 780L, FOGÃO 800L, FOGÃO 820L, FOGÃO 840L, FOGÃO 860L, FOGÃO 880L, FOGÃO 900L, FOGÃO 920L, FOGÃO 940L, FOGÃO 960L, FOGÃO 980L, FOGÃO 1000L.

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU. Estado do Paraná. Exercício: 2023. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 9/2023. DATA: 29/08/2023. PROTOCOLO: / PROCESSO: 12. CONTRATANTE: CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU. CONTRATADORA: Fornecedor: SAMUEL DOS SANTOS NASCIMENTO 80398960968. CNPJ: 28.861.594/0001-44. Ins. Estadual: / Endereço: / Bairro: Cidade: - CEP: / Telefone: / Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para servir alimentação completa, de acordo com solicitação e requerimentos encaminhados (bem como café da manhã, almoço e café da tarde), aos participantes do 1º Workshop de Arborização Urbana, que será realizado pelo Coripa aos servidores e prestadores de serviços de poda de árvores dos municípios integrantes ao consórcio, no dia 22 de setembro de 2023, nas Marinas, município de Guaíra-PR. JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA. Tais as possibilidades do CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, realizar dispensa de licitação para contratação direta de empresa fornecedora de "serviços de buffet, completo, conforme solicitado em orçamento, para servir alimentação (café da manhã, almoço e café da tarde), aos participantes do evento 1º Workshop de Arborização Urbana, que será realizado pelo Coripa aos servidores e prestadores de serviços de poda de árvores dos municípios integrantes ao consórcio, no dia 22 de setembro de 2023, no Centro de Eventos Marinas, localizado no município de Guaíra-PR". Ademais, a contratação da empresa SAMUEL DOS SANTOS NASCIMENTO 80398960968, inscrita no CNPJMF sob nº 28.861.594/0001-44, tendo como objeto contratação de empresa fornecedora de refeições tipo buffet, para alimentação dos participantes do evento de arborização urbana realizado pelo CORIPA, tem supedâneo da Lei nº 8.666-93, art. 24, inciso II, com redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018, sendo dispensável a licitação para contratação de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso "a" do inciso II do citado artigo, valor correspondente a R\$ 176.000,00 (dezentese mil e seiscientos reais). Podendo ainda, o valor acima estabelecido, ser acrescido até 20% (vinte por cento) no caso de contratação direta por consórcio público, nos termos do art. 24, § 1º da Lei 8.666/93, o que corresponde a R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais). Nesse sentido, encontra-se exigência na Lei 8.666/93, art. 24, § 1º, alínea "a" do preceito prático e ofertado pela empresa em questão no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) por pessoa, e que o menor valor dos três orçamentos pesquisados, infere-se imediatamente compatível com os preços praticados no mercado, bem como dentro da faixa externa (pesquisa mercadológica), foi eleito o menor preço, dentre os 03 (três) orçamentos pesquisados. Ante o exposto, justifica-se, a presente dispensa de licitação, com adjudicação e contratação da empresa SAMUEL DOS SANTOS NASCIMENTO 80398960968, inscrita no CNPJMF sob nº 28.861.594/0001-44, para o fornecimento de serviços de buffet, tipo self service per pessoa, para o dia do evento de arborização urbana, consubstanciada no art. 27 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes. São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de agosto de 2023. Paulo Sérgio Souza, Presidente do Consórcio. Programática: Fonte: Descrição: 010010412300072006390090000 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. TÍTULOS: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtd, V. Unitário, V. Total. 1 1 0976 Prestação de serviços de buffet, para servir alimentação completa, de acordo com solicitação e requerimentos. Total: 9.000,00. EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: José Carlos Baraldi, Presidente do Coripa.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 9/2023. Encaminhados (bem como: café da manhã, almoço e café da tarde), aos participantes do 1º Workshop de Arborização Urbana, que será realizado pelo Coripa aos servidores e prestadores de serviços de poda de árvores dos municípios integrantes ao consórcio, no dia 22 de setembro de 2023, nas Marinas, município de Guaíra-PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Presidente do Consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nº: 12/2023; b) Licitação Nº: 9/2023; c) Modalidade: Dispensa; d) Data Homologação: 29/08/2023; e) Objeto Homologado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para servir alimentação completa, (de acordo com solicitação e orçamentos encaminhados) (bem como: café da manhã, almoço e café da tarde), aos participantes do 1º. Workshop de Arborização Urbana, que será realizado pelo Coripa aos servidores e prestadores de serviços de poda de árvores dos municípios integrantes ao consórcio, no dia 22 de setembro de 2023, nas Marinas, município de Guaíra/PR.

04.123.0007.2.006 - PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL. Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfc. Cotação): Fornecedor: SAMUEL DOS SANTOS NASCIMENTO 80398960968 CNPJ/CPF: 28.861.594/0001-44. Valor Total do Lote: 9.000,00 (nove mil reais).

Table with columns: Item, Especificação, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor total. Includes item 01: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para servir alimentação completa, (de acordo com solicitação e orçamentos encaminhados) (bem como: café da manhã, almoço e café da tarde), aos participantes do 1º. Workshop de Arborização Urbana, que será realizado pelo Coripa aos servidores e prestadores de serviços de poda de árvores dos municípios integrantes ao consórcio, no dia 22 de setembro de 2023, nas Marinas, município de Guaíra/PR. Valor Total Homologado - R\$ 9.000,00.

São Jorge do Patrocínio, 29 de agosto de 2023. José Carlos Baraldi, Presidente do Coripa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023. REF. PREGÃO PRESENCIAL 044/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2023. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA. Aos vintes e quatro dias do mês de Agosto de 2023, foi realizado o Pregão Presencial - Registro de Preços 084/2023 - PMA modalidade Pregão Presencial 044/2023, publicado no Jornal Umarama Ilustrado no dia 25/08/2023, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 233/2006 e 0589/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGAO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Barboza, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO. SR. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíra Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e o DETENTOR DA ATA A EMPRESA: TONEARIA GIMENES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.862.845/0001-80, com sede Avenida 07 de Setembro, 1622, Jardim Paraná - CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. José Camaroto Gimenes, portador do RG nº 4.329.628-0 SSP/PR e do CPF nº 593.257.399-40, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, a saber: 1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL E TORNO MECÂNICO PARA ATENDER FUTURAS E EVENTUAIS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA. 1.1.2. O presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovada por igual período, se houver interesse entre ambas as partes. Altônia - PR, 29 de agosto de 2023. ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2023 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 044/2023. LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA. Item, Unid., Qtd, Descrição, Validade do Registro, Marca, Valor Unitário, Valor Total, Empresa. 1 Diária 300 SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL 28.06.2024 GIMENES 140,00 42.000,00 TONEARIA GIMENES LTDA - ME. 2 Diária 200 SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO 28.06.2023 GIMENES 155,00 31.000,00 TONEARIA GIMENES LTDA - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 180/2023. DE 29 DE AGOSTO. SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público nº 02/2023 - Emprego Público, do Município de Cruzeiro do Oeste - Pr, conforme Edital nº 01.01/2023, de 08 de Fevereiro de 2023. A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais. E em conformidade com o Concurso Público nº 02/2023 - Emprego Público, Edital de Abertura nº 01.01/2023, publicado em 09 de fevereiro de 2023 no Jornal Umarama Ilustrado, realizado em 30 de abril de 2023, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público nº 02/2023 - Emprego Público, publicado em 16 de Junho de 2023 no Jornal Umarama Ilustrado. CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 02/2023 - Emprego Público, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 12.01/2023 do dia 15/06/2023, publicado no Jornal Umarama Ilustrado do dia 16/06/2023, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01.01/2023, item 14 e subitens 14.1 - 14.2 e 14.3. CARGO: PSICÓLOGA 30H. Inscrição CANDIDATO CPF Classificação 62 ANDRESSA ATANÁSIU MARTINS 096.810.499-18 3º. Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação: - Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia; - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber; - Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência; - C.P.F. e fotocópia; - Cadastro do PIS/PASEP fotocópia; - Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber; - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia; - Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; - Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente; - CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia; - Comprovante de residência - Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar; - Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria. - Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum. - Atestado de Saúde Mental - Qualificação pelo site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml. - Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário) - O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 01.01/2023 do Concurso Público nº 02/2023 - Emprego Público. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2023. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO. Onda-se lê: Candidata Aprovada. Leia-se: Candidato Aprovado. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 178/2023. DE 23 DE AGOSTO. SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público nº 02/2023 - Emprego Público, do Município de Cruzeiro do Oeste - Pr, conforme Edital nº 01.01/2023, de 08 de Fevereiro de 2023. A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais. E em conformidade com o Concurso Público nº 02/2023 - Emprego Público, Edital de Abertura nº 01.01/2023, publicado em 09 de fevereiro de 2023 no Jornal Umarama Ilustrado, realizado em 30 de abril de 2023, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público nº 02/2023 - Emprego Público, publicado em 16 de Junho de 2023 no Jornal Umarama Ilustrado. CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 02/2023 - Emprego Público, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 12.01/2023 do dia 15/06/2023, publicado no Jornal Umarama Ilustrado do dia 16/06/2023, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01.01/2023, item 14 e subitens 14.1 - 14.2 e 14.3. CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H. Inscrição CANDIDATO CPF Classificação 306 RENAN MOZZATO JULIANI 429.277.258-45 10º. Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação: - Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia; - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber; - Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência; - C.P.F. e fotocópia; - Cadastro do PIS/PASEP fotocópia; - Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber; - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia; - Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; - Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente; - CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia; - Comprovante de residência - Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar; - Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria. - Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum. - Atestado de Saúde Mental - Qualificação pelo site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml. - Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário) - O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 01.01/2023 do Concurso Público nº 02/2023 - Emprego Público. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2023. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE. Estado do Paraná. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO. Onda-se lê: Candidata Aprovada. Leia-se: Candidato Aprovado. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 178/2023. DE 23 DE AGOSTO. SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público nº 02/2023 - Emprego Público, do Município de Cruzeiro do Oeste - Pr, conforme Edital nº 01.01/2023, de 08 de Fevereiro de 2023. A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais. E em conformidade com o Concurso Público nº 02/2023 - Emprego Público, Edital de Abertura nº 01.01/2023, publicado em 09 de fevereiro de 2023 no Jornal Umarama Ilustrado, realizado em 30 de abril de 2023, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público nº 02/2023 - Emprego Público, publicado em 16 de Junho de 2023 no Jornal Umarama Ilustrado. CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 02/2023 - Emprego Público, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 12.01/2023 do dia 15/06/2023, publicado no Jornal Umarama Ilustrado do dia 16/06/2023, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01.01/2023, item 14 e subitens 14.1 - 14.2 e 14.3. CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H. Inscrição CANDIDATO CPF Classificação 306 RENAN MOZZATO JULIANI 429.277.258-45 10º. Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação: - Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia; - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber; - Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência; - C.P.F. e fotocópia; - Cadastro do PIS/PASEP fotocópia; - Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber; - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia; - Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; - Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente; - CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia; - Comprovante de residência - Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar; - Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria. - Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum. - Atestado de Saúde Mental - Qualificação pelo site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml. - Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário) - O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 01.01/2023 do Concurso Público nº 02/2023 - Emprego Público. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2023. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO. Estado do Paraná. EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 047/2023. REF: PREGÃO Nº. 020/2023 - ABERTURA EM 04/04/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023. HOMOLOGADO EM 14/04/2023. CONTRATADO: ALTO POSTO BR GREGIANI LTDA. CNPJ: 21.563.534/0001-04. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL 10 E ALCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTA EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato 047/2023, passando seu valor contratual para R\$ 402.397,49 (quatrocentos e dois mil trezentos e noventa e sete reais e quatrocentos e noventa e sete centavos), baseado no parecer jurídico da procuradoria do Município autorizando o Reequilíbrio Financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo no combustível que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R\$ 22.627,49 (trinta e sete mil duzentos reais). Conforme segue: ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QUANT VLR UNIT VLR TOTAL MARCA 01 GASOLINA COMUM LTS 58.189 5,78 338.992,42 CIAPETRO CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato 047/2023, o reajuste terá validade a partir do dia 19 de Agosto de 2023. FORUM: Comarca de Xambé. EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048/2023. REF: PREGÃO Nº. 020/2023 - ABERTURA EM 04/04/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023. HOMOLOGADO EM 14/04/2023. CONTRATADO: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ALPHAVILLE LTDA. CNPJ: 75.514.232/0001-67. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL 10 E ALCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTA EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato 048/2023, passando seu valor contratual para R\$ 1.407.137,24 (um milhão quatrocentos e sete mil cento e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), baseado no parecer jurídico da procuradoria do Município autorizando o Reequilíbrio Financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo no combustível que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R\$ 36.737,24 (trinta e seis mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos). Conforme segue: ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QUANT VLR UNIT VLR TOTAL MARCA 03 ÓLEO DIESEL 5,65 5,65 316.930,69 BANDEIRA BRANCA 04 ÓLEO DIESEL S-10 LTS 124,882 6,04 752.475,28 BANDEIRA BRANCA CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato 048/2023, o reajuste terá validade a partir do dia 19 de Agosto de 2023. FORUM: Comarca de Xambé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO. Estado do Paraná. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022. REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2022. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA. Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO. SR. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíra Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: CASTILHO & CASSARO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.775.59/0001-80, com sede à Brasil, 196, Centro - CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Castilho & Cassaro Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.775.59/0001-80, com sede à Brasil, 196, Centro - CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Iraci Rodrigues Cassaro, portadora do RG: 5.718.872-9 e do CPF nº 038.622.239-91, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, a saber: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR O valor total do presente contrato é de R\$ 4.522.200,00 (quatro milhões e duzentos e vinte e dois mil e duzentos reais), com base no parecer jurídico da procuradoria do Município autorizando o Reequilíbrio Financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo no combustível que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R\$ 22.627,49 (trinta e sete mil duzentos reais). Conforme segue: ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QUANT VLR UNIT VLR TOTAL MARCA 01 GASOLINA COMUM LTS 58.189 5,78 338.992,42 CIAPETRO CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato 048/2023, o reajuste terá validade a partir do dia 19 de Agosto de 2023. FORUM: Comarca de Xambé.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022. REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2022. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA. Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO. SR. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíra Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: CASTILHO & CASSARO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.775.59/0001-80, com sede à Brasil, 196, Centro - CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Castilho & Cassaro Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.775.59/0001-80, com sede à Brasil, 196, Centro - CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Iraci Rodrigues Cassaro, portadora do RG: 5.718.872-9 e do CPF nº 038.622.239-91, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, a saber: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR O valor total do presente contrato é de R\$ 4.522.200,00 (quatro milhões e duzentos e vinte e dois mil e duzentos reais), com base no parecer jurídico da procuradoria do Município autorizando o Reequilíbrio Financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo no combustível que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R\$ 22.627,49 (trinta e sete mil duzentos reais). Conforme segue: ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QUANT VLR UNIT VLR TOTAL MARCA 01 GASOLINA COMUM LTS 58.189 5,78 338.992,42 CIAPETRO CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato 048/2023, o reajuste terá validade a partir do dia 19 de Agosto de 2023. FORUM: Comarca de Xambé. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias úteis de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam. Altônia, 24 de agosto

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ nº 76.404.136/0001-29

ANEXO II
DETALHAMENTO DO LANÇAMENTO

O valor de lançamento da contribuição de melhoria deve obedecer, em conjunto, os limites individuais e globais, conforme determinações legais.

Por limite individual entende-se a valorização imobiliária de cada propriedade, não se mostrando lícita a cobrança excedente à valorização óptica, conforme descrito no artigo 3º, do Decreto-Lei 195/67.

Assim, o valor do lançamento do tributo jamais poderá ultrapassar o valor da valorização imobiliária.

Por sua vez, o limite global é entendido como o gasto total despendido com a obra.

No caso deste edital, o lançamento da contribuição de melhoria, teve como base de cálculo a valorização imobiliária experimentada pelo imóvel, sendo este, o limite individual da cobrança. Ainda assim, esta arrecadação não poderá superar o limite global, ou seja, o custo total da obra.

Com isso, observa-se que os lançamentos referentes à contribuição de melhoria tiveram como base de cálculo a valorização imobiliária experimentada

Art. 3º. A Contribuição de Melhoria a ser exigida pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios para fazer face ao custo das obras públicas, será cobrada pela União Administrativa que as realizar, estando-se como critério o benefício resultante da obra, calculado através de índices cadastrais das respectivas zonas de influência, a serem fixados em regulamentação deste Decreto-Lei.

pelos respectivos imóveis, obedecendo ainda, os limites individuais e globais, nos termos que estabelece o artigo 81, do Código Tributário Nacional.

Os lançamentos tiveram em conta a valorização imobiliária, porém, este valor apurado ficou limitado ao valor médio de rateio, para que dessa forma, seja obedecido o limite global da cobrança, o custo total da obra.

Por fim, em atendimento aos requisitos inseridos nos incisos I e II, do art. 82, do Código Tributário Nacional, a cobrança do tributo foi instituída por Lei específica; este edital será publicado no órgão oficial do ente; os contribuintes serão notificados do lançamento.

Ainda, consta do processo e a disposição do contribuinte, o memorial descritivo, orçamento do custo da obra, a valorização imobiliária, a parcela a ser financiada pela contribuição, a delimitação da zona beneficiada, a determinação do fator de absorção do benefício da valorização oferecida.

Art. 81. A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelo Estado, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas influências, é limitada para fazer face ao custo de obra pública de que decorra valorização imobiliária, sendo esse limite total a soma resultante de limite individual e coletivo de valor de que dá origem ao custo total da obra.

Art. 82. A lei relativa à contribuição de melhoria observará as seguintes condições mínimas:

- 1 - Publicação prévia dos seguintes elementos:
 - a) memorial descritivo do projeto;
 - b) orçamento do custo da obra;
 - c) delimitação da parcela do custo da obra a ser financiada pelo contribuinte;
 - d) delimitação da zona beneficiada;
 - e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
 - f - Fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.404.136/0001-29

ANEXO III - IMÓVEIS ATINGIDOS PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

LOCALIZAÇÃO	NOME DO CONTRIBUINTE	LADO	CADASTRO	QUADRA	Q. NOVA	LOTE
RELA AMAPÁ	CAURENTINO VALENTIM CASTELLI	E	25780	197	114	18
RELA AMAPÁ	ANTONIO EVILASIO FERREIRA LIMA	E	25920	197	114	18-R
RELA AMAPÁ	OSMAR JUNIOR BRILLANTE	E	4838	197	114	19-A
RELA AMAPÁ	NATALINO FIDELIX PEREIRA	E	4787	197	114	6-A
RELA PRESIDENTE EPTACIO PESSOA	NATALINO FIDELIX PEREIRA	D	25900	197	114	6
RELA PRESIDENTE EPTACIO PESSOA	NATALINO FIDELIX PEREIRA	D	25910	197	114	5
RELA PRESIDENTE EPTACIO PESSOA	NATALINO FIDELIX PEREIRA	D	25890	197	114	4
RELA PRESIDENTE EPTACIO PESSOA	IVANETE DE SOUZA NASCIMENTO	D	25880	197	114	3
RELA DISTRITO FEDERAL	MARIA CELIA SIRRIANO DE OLIVEIRA	E	10590	196	87	HE13A16
RELA DISTRITO FEDERAL	MARIA CELIA SIRRIANO DE OLIVEIRA	E	10570	196	87	11-RE12-R
RELA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES	MARIA CELIA SIRRIANO DE OLIVEIRA	D	25538	196	87	6-A
RELA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES	MARIA CELIA SIRRIANO DE OLIVEIRA	D	25529	196	87	5-R
RELA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES	MARIA CELIA SIRRIANO DE OLIVEIRA	D	25540	196	87	5-A
RELA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES	MARIA CELIA SIRRIANO DE OLIVEIRA	D	25542	196	87	4-R
RELA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES	MARIA CELIA SIRRIANO DE OLIVEIRA	D	25546	196	87	4-A
RELA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES	ITAMAR ROCHA DE OLIVEIRA	D	25549	196	87	3-R
RELA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES	PAULO ROCHA DE OLIVEIRA	D	25545	196	87	3-A
RELA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES	MARIA CELIA SIRRIANO DE OLIVEIRA	D	25528	196	87	2-R
RELA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES	ROGERIO ANTONIO RINALDI	D	25543	196	87	2-A
RELA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES	ADEMIR FERREIRA DE MATTOS JUNIOR	D	25547	196	87	1-A
RELA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES	ROGERIO ANTONIO RINALDI	E	1170	195	65	11-A-16
RELA BARÃO DO RIO BRANCO	MARIA ROSA DE JESUS DOS REIS	D	51272	194	44	6-A
RELA BARÃO DO RIO BRANCO	MARIA ROSA DE JESUS DOS REIS	D	51266	194	44	5-B

LOCALIZAÇÃO	NOME DO CONTRIBUINTE	LADO	CADASTRO	QUADRA	Q. NOVA	LOTE
RELA BARÃO DO RIO BRANCO	MARIA ROSA DE JESUS DOS REIS	D	51267	194	44	5-A
RELA BARÃO DO RIO BRANCO	MARIA ROSA DE JESUS DOS REIS	D	51268	194	44	4-B
RELA BARÃO DO RIO BRANCO	MARIA DE LOURDES MENDONÇA	D	4540	194	44	3
RELA BARÃO DO RIO BRANCO	CLEMENTE INACIO DA SILVA	D	4543	194	44	2-A
RELA BARÃO DO RIO BRANCO	CLEMENTE INACIO DA SILVA	D	4778	194	44	2-B
RELA BARÃO DO RIO BRANCO	JOSEFA DE OMBENA VENANCIO	D	4542	194	44	1-B
RELA BARÃO DO RIO BRANCO	ROMELDA LEITE DE MORAIS	E	9248	193	23	16-A
RELA BARÃO DO RIO BRANCO	NARCISO CALIXTO DA SILVA	E	2250	193	23	15
RELA BARÃO DO RIO BRANCO	NELENCIA DIAS RODRIGUES E OUTROS	E	51306	193	23	14-B
RELA BARÃO DO RIO BRANCO	NELENCIA DIAS RODRIGUES E OUTROS	E	2340	193	23	10-A
RELA BARÃO DO RIO BRANCO	ZILDA DOS SANTOS OLIVEIRA	E	2370	193	23	10
RELA BARÃO DO RIO BRANCO	JOSE CICERO DA SILVA	E	23571	193	23	12-R
RELA BARÃO DO RIO BRANCO	JOSE CICERO DA SILVA	E	2348	193	23	12-A
RELA BARÃO DO RIO BRANCO	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA	E	2390	193	23	11
RELA BONFIM	GERICINO SOARES DA SILVA	D	2430	193	23	3-A-6
RELA BONFIM	GERICINO SOARES DA SILVA	D	2413	193	23	4,2 E 7
RELA BONFIM	GELEUSON EDUARDO FIDELIX E OUTROS	E	23717	192	19	16-R
RELA BONFIM	ROGERIO RODRIGUES DE MELLO	E	10469	192	19	10,15-RE16-A
RELA BONFIM	ANTONIO PEDRO DOS SANTOS	E	920	192	19	15-A
RELA BONFIM	OSMARINA FERREIRO DE OLIVEIRA	E	9859	192	19	14-R
RELA BONFIM	OSMARINA FERREIRO DE OLIVEIRA	E	930	192	19	14-A
RELA BONFIM	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA	E	960	192	19	13
RELA BONFIM	SEBASTIAO MARCELINO	E	969	192	19	12
RELA BONFIM	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA	E	960	192	19	11
RELA AMAPÁ	PAULA FERNANDA MERANDA E OUTRO	E	23558	199A201	263	3
RELA AMAPÁ	BREUNA EDUARDA DE OLIVEIRA CESAR	E	23565	199A201	263	12
RELA AMAPÁ	BREUNA EDUARDA DE OLIVEIRA CESAR	E	23566	199A201	263	13
RELA AMAPÁ	ROGERIO VENCIS DE MELLO	E	23567	199A201	263	14
RELA AMAPÁ	ANTONIO GUERRA SOBRINHO	E	23568	199A201	263	15
RELA AMAPÁ	PAULA FERNANDA MERANDA E OUTRO	E	23569	199A201	263	16
RELA AMAPÁ	PAULA FERNANDA MERANDA E OUTRO	E	23571	199A201	263	17
RELA AMAPÁ	PAULA FERNANDA MERANDA E OUTRO	E	23572	199A201	263	18
RELA AMAPÁ	ROMELDO KENNEDY DE MELLO	E	23573	199A201	263	19
RELA AMAPÁ	PAULA FERNANDA MERANDA E OUTRO	E	23574	199A201	263	20
RELA AMAPÁ	PAULA FERNANDA MERANDA E OUTRO	E	23575	199A201	263	21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcoverde Dal Bem, 932 - Telefone: 033-44-3643-1235 - Fax: 033-44-3664-1239
E-mail - recrutamentom@brasilandiasul.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 020/2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE - Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 020/2023.

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº 020/2023 de 14 de julho de 2023, conforme segue:

Cargo: Auxiliar Administrativo

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
01º	69,0	674421	Jolo Pedro Pimenta da Silva

Cargo: Auxiliar de Consultório Dentário

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
01º	67,0	675154	Rosângela de Oliveira da Silva Conceição

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
01º	173,0	673772	Fernando de Souza Peicho Ferreira

Cargo: Garf

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
01º	151,0	674704	Lella Dairane Ferreira
02º	150,0	673784	Aline Beatriz dos Santos Silva Dias
03º	148,0	674299	Lauriano Ferreira dos Santos
04º	148,0	673883	Eduardo Ranulfo Cardoso

Cargo: Motorista II

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
01º	185,0	673785	Gedeom Franca de Moraes
02º	175,0	675071	Arnaldo Aparecido Domingos de Barros
03º	170,0	674034	Aparecido João Saraiva
04º	170,0	674317	Maycon Oliveira
05º	170,0	674073	Raphael Medeiros Simões
06º	170,0	673927	Edvaldo Jose de Oliveira
07º	165,0	674012	Marley Jose de Lima
08º	165,0	674188	Fernando Augusto da conceição

Cargo: Técnico de Enfermagem

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
01º	74,0	673773	Ihean Isaac Bottiano
02º	69,0	673893	Ana Cristina Galvão Dos Santos

Art. 2º Os candidatos acima convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul - Paraná, localizado na Avenida Adão Arcoverde Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia e horário descrito na tabela abaixo, munidos dos seguintes documentos:

- a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);
- e) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;
- f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos solteiros ou estudantes (se tiver);
- g) CPF dos dependentes;
- h) Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;
- i) Comprovante de residência atualizado;
- j) Carteira de Habilitação compatível se for o caso;

Candidatos (as)	Dia	Horário
01 Jolo Pedro Pimenta da Silva	06/09/2023	09:00
02 Rosângela de Oliveira da Silva Conceição	06/09/2023	09:30
03 Fernanda de Souza Peicho Ferreira	06/09/2023	10:00
04 Lella Dairane Ferreira	06/09/2023	10:30
05 Aline Beatriz dos Santos Silva Dias	06/09/2023	11:00
06 Lauriano Ferreira dos Santos	06/09/2023	11:30
07 Eduardo Ranulfo Cardoso	06/09/2023	13:30
08 Gedeom Franca de Moraes	06/09/2023	14:00
09 Arnaldo Aparecido Domingos de Barros	06/09/2023	14:15
10 Aparecido João Saraiva	06/09/2023	14:30
11 Maycon Oliveira	06/09/2023	14:45
12 Raphael Medeiros Simões	06/09/2023	15:00
13 Edvaldo Jose de Oliveira	06/09/2023	15:15
14 Marley Jose de Lima	06/09/2023	15:30
15 Fernando Augusto da Conceição	06/09/2023	15:45
16 Ihean Isaac Bottiano	06/09/2023	16:00
17 Ana Cristina Galvão dos Santos	06/09/2023	16:45

Art. 3º Os candidatos dos cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais I, Garf, Motorista II e Técnico de Enfermagem, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul - Paraná, localizada na Avenida Adão Arcoverde Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, com os documentos pessoais, para posterior avaliação médica, com data a ser definida após avaliação da documentação apresentada. A relação dos exames médicos que deverão ser apresentados (custo total pelo candidato), serão solicitados somente após a apresentação de todos os documentos descritos no Art. 2º.

Art. 4º Os candidatos dos cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais I e Técnico de Enfermagem, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul - Paraná, localizada na Avenida Adão Arcoverde Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, com documentos pessoais e a carteira de vacinação, para posterior avaliação médica, com data a ser definida após avaliação da documentação apresentada. A relação dos exames médicos que deverão ser apresentados (custo total pelo candidato), serão solicitados somente após a apresentação de todos os documentos descritos no Art. 2º.

Art. 5º Os candidatos dos cargos de Garf, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul - Paraná, localizado na Avenida Adão Arcoverde Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, com documentos pessoais e a carteira de vacinação, com data a ser definida após avaliação da documentação apresentada. A relação dos exames médicos que deverão ser apresentados (custo total pelo candidato), serão solicitados somente após a apresentação de todos os documentos descritos no Art. 2º.

Art. 6º Os candidatos dos cargos de Motorista II, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul - Paraná, localizado na Avenida Adão Arcoverde Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, com documentos pessoais e a carteira de vacinação, para posterior avaliação médica, com data a ser definida após avaliação da documentação apresentada. A relação dos exames médicos que deverão ser apresentados (custo total pelo candidato), serão solicitados somente após a apresentação de todos os documentos descritos no Art. 2º.

Art. 7º Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul - Paraná, localizado na Avenida Adão Arcoverde Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia 06 de setembro de 2023, as 09:00 horas, munidos dos seguintes exames descritos na tabela abaixo:

Cargos	Exames
01 Auxiliar Administrativo	Carteira de Vacinação
02 Auxiliar de Consultório Dentário	Carteira de Vacinação
03 Auxiliar de Serviços Gerais I	Carteira de Vacinação
04 Garf	Carteira de Vacinação + audiometria
05 Motorista II	Carteira de Vacinação + audiometria + acuidade visual + eletrocardiograma
06 Enfermagem	Carteira de Vacinação

a) Assim que avaliado pelo médico, apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme solicitado.

Art. 8º O não comparecimento do candidato, no prazo acima determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

Art. 9º Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º O não comparecimento do candidato, no prazo acima determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

Art. 11º Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 29 de Agosto de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE em 2023.08.29 17:14:20 -03'00'

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.951.594-0
DESTINOUF: LONDINA
SAÍDA:16:00H DIA 16/08/2023
RETORNO:20:30H 16/08/2023
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA: BEG647
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.495/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LONDINA, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.951.594-0
DESTINOUF: CASCAVEL
SAÍDA:16:00H DIA 16/08/2023
RETORNO:20:30H 16/08/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA: RHJ094
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.495/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.951.594-0
DESTINOUF: CASCAVEL
SAÍDA:04:30H DIA 21/08/2023
RETORNO: 14:00H 21/08/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA: RHJ094
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.495/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA AGOSTO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: JOAO CARLOS DA SILVA
MATRÍCULA: 202073
RG: 4.978.782-3
DESTINOUF: CASCAVEL
SAÍDA:16:30 DIA 16/08/2023
RETORNO:14:00 DIA 16/08/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA: RHJ094
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.495/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO INDEFERIDO

Secretaria Municipal de Assistência Social
MARILUZ - PR
E-mail: psassocial@mariluz.pr.gov.br
Avenida Mariluz, n.º 2534 - Centro - CEP: 87.470-000 - FONE (44) 3534-1399

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 20/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: RAFAEL FERNANDO DA SILVA
MATRÍCULA: 101901
RG: 10.073.679-9
CPF: 073.672.779-02
DESTINOUF: LOANDA - PR
DATA DA SAÍDA: 22/08/2023
HORA SAÍDA: 07:00 horas
DATA DO RETORNO: 22/08/2023
HORA RETORNO: 14:00 horas
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: VEICULO CRONOS FIAT SOUIC73

Pagamento de 1/8 de uma diária, conforme Lei Municipal nº. 1.495/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 45,32 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LOANDA - PR, conduzir genitora para visitar o filho na Cadeia Pública da cidade.

Lenice Brasiliano Marinho
Secretária Municipal de Assistência Social

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRÍCULA: 202418
RG: 10.854.221-47
DESTINOUF: ARAPOONGAS
SAÍDA:04:30H DIA 21/08/2023
RETORNO:17:30H DIA 21/08/2023
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA BEG447
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.495/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$90,65 (NOVENTA REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPOONGAS, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 16.413.991/29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 262431
RG: 7.051.584-0
DESTINOU-SE: MARINGÁ
SAÍDA: 04/30/2023
RETORNO: 10/04/2023
MEIO DE TRANSPORTE: AMB PLACA: SEB980
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 14(QUARTO), diária, conforme Lei Municipal nº 1.495/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$90,05 (NOVENTA REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizadas até o município de MARINGÁ, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 16.413.991/29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 262431
RG: 7.051.584-0
DESTINOU-SE: MARINGÁ
SAÍDA: 04/30/2023
RETORNO: 10/04/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA: RHJ904
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 14(QUARTO), diária, conforme Lei Municipal nº 1.495/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizadas até o município de MARINGÁ, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 16.413.991/29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 262431
RG: 7.051.584-0
DESTINOU-SE: MARINGÁ
SAÍDA: 04/30/2023
RETORNO: 10/04/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA: RHJ904
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 14(QUARTO), diária, conforme Lei Municipal nº 1.495/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizadas até o município de MARINGÁ, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
24.08.2023	FUNDE-FUNDO NACIONAL DESENV EDUC-Transporte Escolar-ESTADUAL	11.836,81
TOTAL		11.836,81

Perobal, 24 de Agosto de 2023.

ALMR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAUURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
14.08.2023	FUNDE-MERENDA ESCOLAR	13.872,60
TOTAL		13.872,60

Perobal, 14 de Agosto de 2023.

ALMR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAUURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
17.08.2023	FMS-CURTIESTR SUS	1.987,50
18.08.2023	FMS-CURTIESTR SUS	6.900,20
TOTAL		8.887,70

Perobal, 28 de Agosto de 2023.

ALMR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAUURI DE ALMEIDA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
14.08.2023	FMS-CURTIESTR SUS	1.987,50
18.08.2023	FMS-CURTIESTR SUS	6.900,20
TOTAL		8.887,70

Perobal, 28 de Agosto de 2023.

ALMR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAUURI DE ALMEIDA
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 252/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 52/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 52/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada(s) vencedor(a)(s) a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), nos termos da ata anexada ao referido processo:

FORNECEDORES	VALOR TOTAL R\$
INFATEC COMPUTADORES LTDA – EPP	66.798,20
PAULO SERGIO CARVALHO – ME	33.276,80
R. A. MORAES – EIRELI	36.738,50
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	21.279,24
I SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	25.483,00
A CARNEVALI – LTDA	48.123,00
Y. P RAIS SUPRIMENTOS	35.744,00
INT – SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	73.350,00

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 29 de agosto de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 253/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 58/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 58/2023, que tem por objeto a aquisição de veículo destinado à UAPSF MARLI SAILA MONTANADO LAGO ALBUQUERQUE do Município de Pérola, conforme proposta de aquisição sob o nº0335.058000/118-02, do Ministério da Saúde e Emendas Individuais, tendo sido declarada(s) vencedor(a)(s) a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), nos termos da ata anexada ao referido processo:

FORNECEDORES	VALOR TOTAL R\$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	93.980,00

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 29 de agosto de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 253/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 58/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 58/2023, que tem por objeto a aquisição de veículo destinado à UAPSF MARLI SAILA MONTANADO LAGO ALBUQUERQUE do Município de Pérola, conforme proposta de aquisição sob o nº0335.058000/118-02, do Ministério da Saúde e Emendas Individuais, tendo sido declarada(s) vencedor(a)(s) a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), nos termos da ata anexada ao referido processo:

FORNECEDORES	VALOR TOTAL R\$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	93.980,00

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 29 de agosto de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023-PMSJP

CONTRATANTE: Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, com sede à Rua Carlos Spanhol, nº 164, inscrito no CGC/MF nº 77.870.475/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Carlos Baraldi, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.132.712-1-SSP/PR e do CPF/MF nº 409.020.649-91, e

CONTRATADA: SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR 17.501,02M² DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, INCLUINDO GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAIS, NA ÁREA URBANA E DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.

VALOR: R\$ 5.002.207,37 (cinco milhões, dois mil, duzentos e sete reais e trinta e sete centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRazo DE VIGÊNCIA: 365 dias.

FoRo DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de agosto de 2023.

FoRo: Comarca de Altônia, Estado do Paraná.

São Jorge do Patrocínio, 29 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 397/2023
ATO DELEGATÓRIO

SÚMULA: Delega poderes aos servidores municipais para movimentação das contas bancárias do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

CNPJ: 51.761.875/0001-47

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DELEGA:

Art. 1º. - Os servidores abaixo listados poderão ser autorizados pelo Chefe do Poder Executivo ou pelos Servidores Públicos LUCIANO WILIAN LAZARIN, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, inscrito no CPF sob o nº 066.932.049-88, e RG nº 9.367.596-7 SSP/PR, ou CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Fazenda e Administração, inscrito no CPF sob o nº 513.022-849-91 e RG. 4.375.112-3 SSP/PR. Sendo obrigatórios duas assinaturas que responderão pelos poderes que seguem.

Emitir cheques, abrir contas, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar a taxa de emissão de cheques, endossar cheques, requisitar cartões eletrônicos, efetuar pagamentos, sustar / contra – ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, cadastrar, altera e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meios eletrônicos, efetuar transferência por meio eletrônico, DOC e TED, liberar arquivos, receber arquivos no gerenciador financeiro, emitir comprovante, efetuar resgate / aplicação financeira, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas /aplicações, programas repasse recursos, liberar arquivo de pagamento. No gerenciador financeiro, solicitar saldo e extrato investimento, saldo e extrato de operação financeira, efetuar transferência p/ mesma titularidade, encerrar contas de depósito e demais transações com o Banco do Brasil.

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir da sua assinatura.

Pérola, 24 de agosto de 2023

Valdete Carlos Oliveira
Gonçalves da Cunha
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 317/2023 de 23 de agosto 2023.

REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA, DESIGNA ATRIBUIÇÕES, CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. REENQUADRAR a Servidora Pública Sra. JÉSSICA CORDEIRO SOLER, brasileira, casada, portadora do RG nº. 4.737.869-41 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe V, Grupo GSG V, que atualmente encontra-se lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.068 - Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche; e que passará a partir da competência de setembro de 2023 ser lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC, a partir da competência de setembro de 2023.

Art. 2º. No exercício da atividade junto à Secretaria Municipal de Saúde a referida Servidora fica designada a realizar as seguintes atribuições:

I - COMPRAS DA SAÚDE:

a) Realizar as compras destinadas a Secretaria Municipal de Saúde (alimentos em geral; suplementos e dietas; produtos de limpeza em geral (leve, pesada e de lavanderia); produtos de detoxificação para uso da vigilância sanitária; aquisição de oxigênio para atendimento hospitalar; materiais de expediente para uso de todos os departamentos ligados a saúde inclusive materiais gráficos em geral e refeitórios; realizar a aquisição e manutenção de bens móveis e utensílios domésticos; exceto a esse serviço ficam a aquisição de medicamentos e insumos para uso hospitalar e das USBs;

b) Identificar e controlar a limpeza de foças sépticas e de caixas d'água que houverem instaladas nos diversos prédios ligados ao atendimento da saúde;

c) Solicitar pequenos reparos nos prédios ligados à saúde e serviços de instalação elétrica e hidráulica;

d) Realizar outras atividades vinculadas.

II. LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SAÚDE:

a) Realizar orçamentos para aquisição de materiais e serviços ligados à saúde, exceto medicamentos e insumos hospitalares;

b) Providenciar a autorização dos responsáveis para abertura e andamento dos processos de licitação;

c) Receber Notas Fiscais e encaminhar ao departamento de contabilidade as solicitações de empenhos em geral;

d) Manter contato com os fornecedores realizando pedidos e cobranças quando necessários;

e) Receber e conferir as mercadorias, exceto gêneros alimentícios, dietas especiais, medicamentos e insumos hospitalares;

f) Realizar outras atividades vinculadas.

III. ALIMENTAR E GERENCIAR SISTEMAS:

a) Alimentar e gerenciar o sistema G-MUS com o cadastro de exames, consultas, atendimentos e solicitações diversas realizadas na rede municipal de saúde;

b) Utilizar o sistema CISA-AMERIOS para o agendamento de consultas e exames, quando solicitado;

c) Alimentar o sistema de prontuário eletrônico do cidadão à pedido de médicos, enfermeiros ou paciente;

d) Cadastrar todos os estabelecimentos de saúde, conveniados e privados no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), seja pessoa física ou jurídica, que realizem qualquer tipo de serviço de atenção à Saúde no âmbito do território Municipal;

e) Acessar e cadastrar informações em demais sistemas da saúde desde que autorizados e solicitados por chefe imediato.

Art. 3º. Para o desempenho das atividades e responsabilidades assumidas pela servidora que trata esta Portaria, fica concedido um Percentual de Gratificação no valor equivalente à 30,00% (trinta inteiros por cento) a partir da competência de setembro de 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 329/2023 de 29 de agosto de 2023

DESLOCA CANDIDATA PARA FINAL DE FILA e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESLOCAR a candidata Sra. DIANE DE SOUZA AGUADO AÇULIN, brasileira, casada, portadora do RG nº. 10.718.296-5 SSP/PR, no percentual de 21,00% (vinte e um inteiros por cento), a partir da competência de agosto de 2023, decorrentes das atividades realizadas pela servidora junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ficando suspenso automaticamente caso haja alterações no enquadramento da servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 329/2023 de 29 de agosto de 2023

DESLOCA CANDIDATA PARA FINAL DE FILA e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO em favor da Servidora Pública Sra. RENATA GOBATO DE SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG nº. 10.616.773-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.060 - Manutenção e Atividades do Departamento de Educação; no percentual de 21,00% (vinte e um inteiros por cento), a partir da competência de agosto de 2023, decorrentes das atividades realizadas pela servidora junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ficando suspenso automaticamente caso haja alterações no enquadramento da servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 330/2023 de 29 de agosto de 2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO em favor da Servidora Pública Sra. ANTONIA DE LOURDES NOGUEIRA GODDI, brasileira, casada, portadora do RG nº. 7.738.548-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar; Atividade: 2.086 – Manutenção e Encargos da Merenda Escolar; no percentual de 21,00% (vinte e um inteiros por cento), a partir da competência de agosto de 2023, decorrentes das atividades realizadas pela servidora junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ficando suspenso automaticamente caso haja alterações no enquadramento da servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 316/2023 de 23 de agosto 2023.

REENQUADRA SERVIDORA PÚBLICA e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. REENQUADRAR a Servidora Pública Sra. ELAINE CRISTINA JACOPINI ARAÚJO, brasileira, casada, portadora do RG nº. 7.686.844-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Técnico Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; que passará a ser lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação; Atividade: 2.022 – Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação, a partir da competência de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 112/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre recesso das atividades administrativas do Município de Tapejara no dia 08 de Setembro do corrente, tendo em vista o feriado do dia da Independência do Brasil (7 de setembro), e dá providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes confere o art. 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o feriado Nacional do dia da Independência do Brasil do Brasil na data de (07.09.2023) quinta feira,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas atividades administrativas, no dia 08/09/2023 (sexta-feira), não havendo expediente de trabalho nos Órgãos Públicos da Administração Municipal, com exceção dos serviços que por sua natureza não possam sofrer paralisação.

Parágrafo Primeiro - Será mantido atendimento nos órgãos que por sua natureza não podem ser paralisados, tais como Pronto Atendimento da (UPA), e Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos. que manterão plantão de atendimento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0119/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0020/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA

CONTRATADA: BARAVIERA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA

PRazo DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês

PRazo DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês

VALOR: R\$-4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

FoRo: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR

Tapejara-PR, em 29 de agosto de 2023

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0120/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE MÉDICOS QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0020/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA

CONTRATADA: JP FAMILY MED COMPANY LTDA

PRazo DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês

PRazo DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês

VALOR: R\$-4.548,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais)

FoRo: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR

Tapejara-PR, em 29 de agosto de 2023

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0121/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE MÉDICOS QUE SERÃO REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0020/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA

CONTRATADA: JP FAMILY MED COMPANY LTDA

PRazo DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês

PRazo DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês

VALOR: R\$-4.548,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais)

FoRo: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR

Tapejara-PR, em 29 de agosto de 2023

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 276, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor LUIZ CASTILHO, matrícula nº. 9180, portador da CI/ RG nº 11.000.000-11-SSP/PR, ocupante do cargo de provedor efetivo de Operador de Máquinas, gratificação de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico do servidor de acordo com o art. 83, inciso II, da Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, c/c art. 47, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022, a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 29 de agosto de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 325/2023, de 25 de agosto de 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR DEVOLUÇÃO DE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE ABONO DE PERMANÊNCIA POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Requerimento apresentado pelo Servidor Apudado Donizete de Moraes no qual solicita cancelamento da Alociação de aposentadoria que estava programada para 01/09/2023 com desaverebação de parte do tempo de contribuição conforme protocolo realizado em 17 de agosto de 2023 sob nº. 1.833/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 02/2023, para apurar a devolução de valores recebidos a título de abono de permanência por Servidor Público Municipal, observando-se os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, considerando, sobretudo os princípios estabelecidos pela Lei Municipal nº. 410/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) além de outros normativos legais aplicáveis à matéria.

Art. 2º Designar para a condução do processo a Comissão Processante Permanente Municipal instituída pela Portaria nº 248, de 18 de agosto de 2021, composta pelos seguintes servidores: ROSANGELA GALIOTTI DE FREITAS, ocupante do cargo de provedor efetivo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF/MF sob o nº 968.910.629-34, portadora do RG nº. 9.152.032-0 SSP-PR; CLAUDEMIR BRAVO, ocupante do cargo de provedor efetivo de Técnico Administrativo VII, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.481.609-96, portador do RG nº 7.905.973-0 SSP-PR; LEANDRO MOREIRA DA CRUZ, ocupante do cargo de provedor efetivo de Auxiliar Administrativo IX, inscrito no CPF/MF sob o nº 965.278.549-00, portador do RG nº 6.018.562-0 SSP-PR; RICARDO RUIZ PIMENTA, ocupante do cargo de provedor efetivo de Técnico Administrativo X, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.912.809-10, portador do RG nº 7.501.053-2 SSP-PR; e GLADSON GERALDO MASTRO DA SILVA, ocupante do cargo de provedor efetivo de Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.957.649-22, portador do RG nº 7.707.232-2 SSP-PR, todos do quadro próprio deste Órgão Público Municipal.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação desta Portaria para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora referidos, porém, sem ônus ao Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 326/2023 de 25 de agosto de 2023

DESLOCA CANDIDATA PARA FINAL DE FILA e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESLOCAR a candidata Sra. DIANE DE SOUZA AGUADO AÇULIN, brasileira, casada, portadora do RG nº. 10.718.296-5 SSP/PR, no percentual de 21,00% (vinte e um inteiros por cento), a partir da competência de agosto de 2023, decorrentes das atividades realizadas pela servidora junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ficando suspenso automaticamente caso haja alterações no enquadramento da servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 329/2023 de 29 de agosto de 2023

DESLOCA CANDIDATA PARA FINAL DE FILA e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO em favor da Servidora Pública Sra. ANTONIA DE LOURDES NOGUEIRA GODDI, brasileira, casada, portadora do RG nº. 7.738.548-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar; Atividade: 2.086 – Manutenção e Encargos da Merenda Escolar; no percentual de 21,00% (vinte e um inteiros por cento), a partir da competência de agosto de 2023, decorrentes das atividades realizadas pela servidora junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ficando suspenso automaticamente caso haja alterações no enquadramento da servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 330/2023 de 29 de agosto de 20

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº017/2023
RECLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº015/2023.
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº015/2023.
CARGO: ENFERMEIRO
 1 Eduardo Henrique Araújo Santos
 2 Franciele De Souza Busnardo
 3 Fabiana Almeida Souza Tedardi
 4 Fabiano Dos Rodrigues Texeiro
 5 Bruno Floriano De Faria
 6 Michel Edwigimery
 7 Eliã Dos Santos Martins
 8 Daniele Aparecida Bevilacqua Bossio Kovalski
 9 Cláudia Fernanda Bussolati Trivella
 10 Geocleobon Da Silva Pereira
 11 Bárbara Almeida Vlastoski
 12 Dielinei De Oliveira Coelho
 13 Lucimery Evelin Aparecida Gunthner
 14 Bárbara Menani Schappati
 15 Maria De Souza Rodrigues
 16 Juliana Moscardini Cruz
 17 Tatiana Silva Casadinho
 18 CARGO: CATEDRANTE

Convocar os candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), em primeira chamada para entrega dos documentos comprobatórios que foram descritos no ato da inscrição, em atendimento ao item 8 – DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS, do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº017/2023, Homologado pelo Edital nº004/2023, e Relação de Documentos abaixo descritos, até as 17h00m do dia 15/09/2023, no Departamento de Recursos Humanos. O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, terá 24(vinte e quatro) horas, para manifestar interesse, caso contrário, o Município reserva-se no direito de encaminha-lo para o final da lista e convocar o próximo candidato. O candidato que não tiver interesse ou possua alguma objeção em assumir o cargo assim que convocado deverá entrar em contato através do e-mail spherola@gmail.com, solicitando seu deslocamento para o final da lista, que obedecerá a mais uma convocação respeitando a ordem de classificação. Caso esta segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente desclassificado do certame.

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	MOTORISTA		
5	Natalia De Souza Ferreira	20/12/1985	79,00
6	Mauro Nicolau Dos Santos	21/11/1973	78,00
7	Matheus Eduardo Santos Rezende	29/10/1993	76,00
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
2	Marcio Arigoni	11/02/1984	70,50
CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS			
1	Elisângela Ferreira Duarte Pereira	21/09/1984	93,50
6	Camila Kraiewski Nogaroto	28/06/1999	93,50
7	Solange Da Silva Pereira	28/11/1983	93,00
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
3	Almeida		
3	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Paula De Souza Amorim	25/09/2000	59,00
2	Luciani Ferreira Da Silva Duarte	14/08/1983	59,00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:
 01 - Carteira de Identidade (RG);
 02 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 03 - Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
 04 - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
 05 - Comprovante de endereço atualizado (últimos 60dias contados da convocação);
 06 - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
 07 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 08 - Certificado de Reservista;
 09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, com número do CPF;
 10-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
 11-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e/ou Cargo de Função Pública ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
 12-Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual-(Fórum), e Justiça Federal-(www.jfjrus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
 13-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
 14-Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
 15-Certidão de Condutor expedida pelo CIRETRAN onde o candidato possui seu prontuário da CNH. (exigido para o cargo de Motorista);
 16-Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
 17-01(uma) foto 3x4 recente.
 Pérola - Paraná, 29 de agosto de 2023.

VALDETE CUNHA
 Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
134	Zenaida Pereira De Azevedo	04/05/1963	50,00
135	Monica Cantelli	27/08/1968	50,00
136	Rosângela De Souza	13/04/1971	50,00
137	Rosângela De Souza	07/07/1976	50,00
138	Valéria Soares De Oliveira Lacerda	14/05/1979	50,00
139	Elisene De Lima Santos	28/11/1985	50,00
140	Fabiana Andreia Nogaroto Truzzi	16/10/1985	50,00
141	Franciele Aparecida Favoreto Nascimento Carvalho	28/11/1985	50,00
142	Aline Ana De Souza Lima	09/09/1989	50,00
143	Kelli Cristiane Conti Perissato	06/04/1989	50,00
144	Aline Andreia Barros	28/11/1988	50,00
145	Patricia Migliora Medina	09/09/1991	50,00
146	Claudia Nayara De Oliveira	11/05/1992	50,00
147	Carla Lorenar Morano	02/12/2002	50,00
148	Kateli Ferreira	09/03/1996	50,00
149	Valéria Mirele Da Costa	09/12/1996	50,00
150	Ana Claudia De Oliveira Coelho	14/08/1996	50,00
151	Ana Paula Do Prado Silva	04/02/1999	50,00
152	Gislaine Dos Santos Medeiros	17/04/1999	50,00
153	Bárbara Pereira Palota	25/08/2006	50,00
154	Priscila Baleeiro Nobre	30/05/2001	50,00
155	Tamiris Aparecida Farina Bambolim	21/06/2001	50,00
156	Chana De Almeida Carvalho	08/10/2001	50,00
157	Viória Nicolau Ferreira	01/08/2002	50,00
158	Raiane Aparecida Sartore	02/10/2002	50,00
159	Alana Costa Araújo	27/03/2003	50,00
160	Ludmila Valente De Almeida	17/10/2003	50,00
161	Aline Carolina Souza De Souza	03/03/2004	50,00
162	Juliana Dos Santos Medeiros	05/03/2004	50,00
163	Samara Da Silva Stevanato	02/07/2004	50,00
164	Lorena Da Silva Stevanato	02/07/2004	50,00
165	Taissa Da Silva Roncaglia Abreu	02/03/2005	50,00
166	Isabelle Dos Santos Dufra	17/05/2005	50,00
167	Luciana Cristina Figueiredo Favero	10/02/2006	50,00
168	Iris Neia Mota Da Silva Marques (Final da Lista)	31/01/1975	100,00
169	Ludermia Rogina Piccoli (Final da Lista)	24/11/1980	100,00
170	Muzana Maria Pereira (Final da Lista)	17/01/1989	100,00
171	Aline Paganelli Pereira Priota (Final da Lista)	31/05/1987	100,00
172	Leticia Cristina Franca (Final da Lista)	17/01/1989	100,00
173	Cristiane Tavares Da Silva Ferreira (Final da Lista)	05/02/1983	99,50
174	Helena Cassia De Carvalho Martins Dos Santos (Final da Lista)	02/05/1996	98,00
175	Jessica Baleeiro Elias (Final da Lista)	08/10/1991	97,50

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	MOTORISTA		
1	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
2	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
3	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
4	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
5	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
6	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
7	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
8	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
9	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
10	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
11	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
12	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
13	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
14	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
15	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
16	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
17	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
18	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
19	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
20	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
21	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
22	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
23	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
24	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
25	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
26	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
27	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
28	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
29	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
30	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
31	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
32	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
33	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
34	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
35	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
36	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
37	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
38	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
39	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
40	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
41	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
42	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
43	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
44	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
45	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
46	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
47	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
48	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
49	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
50	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
51	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
52	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
53	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
54	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
55	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
56	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
57	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
58	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
59	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
60	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
61	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
62	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
63	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
64	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
65	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
66	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
67	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
68	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
69	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
70	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
71	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
72	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
73	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
74	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
75	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
76	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
77	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
78	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
79	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
80	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
81	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
82	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
83	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
84	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
85	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
86	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
87	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
88	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
89	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
90	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
91	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
92	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
93	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
94	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
95	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
96	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
97	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
98	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
99	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
100	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
2	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
3	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
4	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
5	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
6	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
7	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
8	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
9	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
10	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
11	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
12	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
13	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
14	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
15	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
16	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
17	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
18	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
19	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
20	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
21	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
22	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
23	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
24	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
25	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
26	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
27	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
28	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
29	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
30	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
31	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
32	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
33	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
34	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
35	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
36	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
37	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
38	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
39	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
40	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
41	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
42	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
43	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
44	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
45	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
46	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
47	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
48	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
49	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
50	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
51	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
52	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
53	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
54	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
55	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
56	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
57	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
58	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
59	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
60	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
61	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
62	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
63	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
64	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
65	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
66	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
67	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
68	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
69	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
70	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
71	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
72	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
73	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
74	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
75	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
76	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
77	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
78	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
79	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
80	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
81	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
82	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
83	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
84	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
85	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
86	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
87	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
88	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
89	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
90	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
91	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
92	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
93	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
94	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
95	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
96	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
97	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
98	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
99	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
100	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
2	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
3	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
4	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
5	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
6	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
7	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
8	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
9	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 110/2023 de 29 de Agosto de 2023
Dispõe sobre a regulamentação no Município de Tapejara/PR dos serviços de Ouidoria e de outras providências.

O Prefeito do Município, considerando o Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando as disposições da Lei 13.460/17 que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS E ESTRUTURA

Art. 1º Este decreto regulamenta, no âmbito do poder executivo municipal a atividade de ouvidoria, em conformidade com os capítulos III e IV da Lei nº Lei nº 13.460/17, art. 4º-A da Lei nº 13.608/18.

Art. 2º Compete à ouvidoria:

- I - receber e dar tratamento a:
 - a) manifestações de usuários de serviços públicos a que se refere a Lei nº 13.460/17;
 - b) relatos de informações a que se refere o art. 4º-A da Lei nº 13.608/18; e
 - c) solicitações destinadas ao exercício dos direitos do titular de dados pessoais perante o Poder Público referidos no art. 18 da Lei nº 13.709/18.
- II - adotar as medidas necessárias ao cumprimento dos prazos legais e da qualidade das respostas às manifestações de usuários de serviços públicos recebidas;
- III - formular, executar e avaliar os processos relacionados às atividades de ouvidoria da respectiva área de atuação;
- IV - coletar, atualizar ou passivamente, dados acerca da qualidade e da satisfação dos usuários com o prestação de serviços públicos;
- V - analisar dados recebidos ou coletados a fim de produzir informações com vistas ao aprimoramento da prestação dos serviços e a correção de falhas;
- VI - zelar pela adequação, atualização e acesso de informações constantes nas Cartas de Serviços dos órgãos e entidades a que estejam vinculadas;
- VII - assessorar o dirigente máximo do poder executivo municipal nos temas sob sua competência.

§ 1º Sempre que outra unidade do poder executivo municipal realize o disposto no inciso I, esta deverá encaminhar as informações coletadas imediatamente à Ouvidoria, vedada a manutenção de cópias na unidade recebedora.

§ 2º Incumbem-se ao disposto no inciso I as manifestações recebidas de agentes públicos que atuem no próprio poder executivo municipal.

Art. 3º A Ouvidoria deverá ainda no exercício de suas competências:

- I - utilizar ferramentas de solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços públicos e órgãos e entidades públicas, bem como entre agentes públicos, no âmbito interno, com a finalidade de qualificar o diálogo entre as partes e tornar mais efetiva a resolução de conflitos, quando cabível;
- II - realizar a aplicação de:
 - a) instâncias e mecanismos de participação social, em especial com os Conselhos de Serviços Públicos, previstos no art. 13 da Lei nº 13.460/17;
 - b) demais órgãos e entidades visando promover a defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, tais como ouvidorias de outros entes e Poderes, Ministérios Públicos e Defensorias Públicas; e
 - c) demais unidades do poder executivo municipal para a adequada execução de suas competências;
- III - exercer a supervisão técnica de outros canais de relacionamento com os usuários de serviços públicos, quanto ao cumprimento do disposto no art. 13 e art. 14 da Lei nº Lei nº 13.460/17;
- IV - produzir anualmente o relatório de gestão, nos termos dos artigos 14 e 15 da Lei nº 13.460/17, e encaminhá-lo ao Prefeito Municipal de Tapejara e disponibilizá-lo integralmente na internet;
- V - elaborar o planejamento das ações da Ouvidoria por meio de plano de trabalho anual a ser aprovado pelo dirigente máximo do município de Tapejara e encaminhado ao Conselho de Usuários para ciência e ciência de aprovação;
- VI - expedir recomendações aos setores responsáveis pela prestação de serviços públicos, visando a proteção dos direitos dos usuários e a melhoria.

Parágrafo único. O disposto no inciso I das manifestações recebidas de agentes públicos estabelecidas no Capítulo II da Lei nº 13.140/15.

Art. 4º A Ouvidoria contará com a seguinte estrutura:

- I - quantidade de servidores compatível com a demanda de tratamento de manifestações para cumprimento dos prazos legais;
- II - local de fácil acesso para atendimento presencial, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neto a 200 metros da Estação de Trens de Tapejara, com a inscrição e a manutenção do sigilo da identidade do manifestante e do conteúdo das manifestações apresentadas oralmente, bem como acessibilidade a portadores de deficiência ou mobilidade reduzida;
- III - sistema de acesso ao sistema de informações e processos, que permita o registro digital das manifestações, bem como o seu tratamento no âmbito da unidade, acessível através do site tapejara.pr.gov.br
- IV - número de telefone e endereço de correio eletrônico de uso da Ouvidoria, aos quais será dada transparência no site do Município de Tapejara.

§ 1º Ao realizar o atendimento presencial ou telefônico, a Ouvidoria observará as seguintes diretrizes:

- I - atendimento personalizado e acessível, com foco no indivíduo;
- II - resiliência no trato de situações não previstas;
- III - respeito às capacidades físicas, mentais e destrezas do usuário;
- IV - respeito às regras de pontualidade, cordialidade, discipulo, polidez e sigilo quando for dar tratamento a assuntos com restrição de acesso.

§ 2º Os meios de contato com a Ouvidoria, endereço do formulário eletrônico e telefone devem ser divulgados nos meios de atendimento presencial aos cidadãos, e na página oficial do município de Tapejara na internet, em local de fácil acesso.

§ 3º Salvo força maior, o funcionamento da Ouvidoria observará o seguinte horário de atendimento telefônico ou presencial:

- I - em dias úteis: das 08:00 h às 11:30 h, e das 13:00h às 17:00 h.
- II - em dias não úteis: das 08:00 h às 17:00 h, com exceção do dia 31 de dezembro.

Art. 5º As funções da Ouvidoria exercidas por um servidor público municipal ou qual ser designado através de portaria pelo Chefe do Poder Executivo do qual será responsável pelo acolhimento inicial das manifestações.

Art. 6º O titular da Ouvidoria, visando a cooperação e sinergia de esforços entre os diversos setores da instituição, com foco na melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão e, para cumprimento desse objetivo e poderá:

- I - propor ao dirigente máximo da instituição a criação de grupos de trabalho intersetoriais ou outros mecanismos de atendimento aos cidadãos;
- II - desenvolver pesquisas de avaliação dos serviços públicos prestados aos usuários;
- III - adotar ações de gestão para a melhoria dos processos de atendimento às manifestações e representar aos órgãos de apuração de crimes de omissão de retardamento de elaboração ou prestação de informação incorreta por servidor ou setor;
- IV - propor a revisão de normas internas para solução de demandas recorrentes recebidas pela Ouvidoria.

Art. 7º A Ouvidoria manterá plano anual de capacitação dos servidores que garanta o tratamento que aborde as Leis nº 13.460/17, e nº 12.527/11, mediante levantamento prévio de competências dos servidores e identificação de cursos compatíveis, que deverão oferecer conteúdo mínimo de:

- I - gestão em ouvidoria;
- II - atendimento ao público;
- III - acesso à informação;
- IV - privacidade e proteção de dados pessoais;
- V - tratamento de denúncias; e
- VI - desenho e avaliação de serviços.

CAPÍTULO II
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES E AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO

Art. 8º O tratamento de manifestações realizado pela Ouvidoria compreende:

- I - recebimento da manifestação;
- II - registro da manifestação no sistema do site municipal ou em sistema a ele integrado;
- III - triagem;
- IV - encaminhamento de manifestações para outra unidade, quando couber;
- V - análise preliminar da manifestação;
- VI - solicitação de complementação de informações aos manifestantes, quando couber;
- VII - trêmite à unidade ou unidades responsáveis pelo assunto ou serviço objeto de manifestação; e
- VIII - consolidação, elaboração e envio da resposta conclusiva ao usuário.

IX - avaliação do atendimento prestado pela Ouvidoria e resolutividade da demanda pela instituição.

§ 1º Quando couber, consideram-se etapas específicas de tratamento da manifestação de ouvidoria:

- I - personalização da denúncia para trêmite às unidades de apuração ou para encaminhamento a órgão apropriado competente, neste último caso, quando não tenha sido colhido o consentimento prévio do denunciante para a realização de tal encaminhamento;
- II - adoção de procedimentos de solução pacífica de conflitos; e
- III - acompanhamento de encaminhamentos decorrentes da resposta conclusiva enviada, reabertura de manifestação e complementação com novas informações relevantes.

§ 2º A Ouvidoria deverá cumprir todos os procedimentos de tratamento previstos nos incisos I a VIII do caput no prazo de até 30 (trinta dias) a contar do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 3º Os procedimentos a que se refere o inciso II do § 1º poderão ocorrer após o envio de resposta conclusiva pela Ouvidoria e obedecerão aos prazos e procedimentos estabelecidos pela unidade, observadas as diretrizes deste Decreto.

Art. 9º Caso a Ouvidoria receba manifestação que não esteja relacionada às suas competências, deverá:

- I - no caso de o órgão competente utilizar o mesmo sistema e base de dados informatizada, encaminhar a manifestação diretamente ao órgão responsável;
- II - no caso de o órgão responsável não utilizar o mesmo sistema e base de dados, indicar ao cidadão o endereço e o contato do órgão competente.

Parágrafo único. O encaminhamento de denúncias observará os artigos 19 e 20 desta norma.

Art. 10. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso II do art. 4º desta norma e classificadas em:

- I - Denúncia: comunicar a ocorrência de ato ilícito, a prática de irregularidade por agentes públicos ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuradores competentes. Exemplo: usuário denuncia irregularidade em convênio cujas repassagens foram efetuadas, mas a obra não foi concluída;
- II - Elógio: demonstrar reconhecimento ou satisfação com o serviço público oferecido ou o atendimento recebido. Exemplo: usuário utiliza os serviços da biblioteca de um órgão e se sente satisfeito com o atendimento prestado pela bibliotecária; depois disso, registra um elogio a ela e ao setor;
- III - Reclamação: demonstrar sua insatisfação relativa à prestação de serviço público e a conduta de agente público na prestação e na fiscalização desse serviço. Exemplo: usuário tenta acessar o site de determinada secretária para dar entrada em pedido e não consegue;
- IV - Solicitação: pedir a adoção de providências por parte dos órgãos e das entidades da administração pública. Exemplo: usuário comunica a falta de um medicamento e requer a solução do problema;
- V - Sugestão: registrar ideia ou proposta de melhoria de atendimento de serviço público prestados por órgãos e entidades da administração pública. Exemplo: usuário sugere que registre o pedido no processo de resolução pacífica do conflito, colhendo os compromissos das partes, quando cabível;
- VI - adotar as medidas necessárias à formalização do acordo entre as partes.

Art. 11. As manifestações colhidas verbalmente serão transcritas e inseridas no sistema a que se refere o caput.

§ 1º Na transcrição de manifestações a que se refere o caput, as unidades observarão

as seguintes diretrizes:

- I - registro completo, fidedigno e integral da manifestação; e
- II - desmembramento adequado da demanda, efetuando registros distintos para cada manifestação contida no Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando as disposições da Lei 13.460/17 que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, DECRETA:

Art. 12. Na análise preliminar das manifestações, deverão ser coletados elementos necessários para atuação da Ouvidoria, e realizada a adequação, quando cabível, da tipologia e do assunto ou serviço indicado pelo manifestante.

§ 1º Na análise preliminar, o usuário deverá ser avaliada a existência de requisitos mínimos que garantam a sua apuração.

§ 2º A denúncia será considerada habilitada quando existirem os requisitos a que se refere o § 1º.

§ 3º A denúncia poderá ser encerrada pela ouvidoria:

- I - quando os fatos relacionados forem de competência de órgão não subordinado ao poder executivo municipal ou
- II - excepcionalmente, em circunstâncias necessárias à proteção do denunciante, devidamente justificadas no histórico da manifestação e comunicadas ao manifestante.

Art. 13. Se as informações existentes na manifestação forem insuficientes para o seu tratamento, a Ouvidoria deverá solicitar ao usuário complementação de informações.

§ 1º As solicitações de complementação de informações deverão ser atendidas pelo manifestante no prazo de 20 (vinte dias) contados da data do seu recebimento, vedada a realização de pedidos de complementação de informações sucessivos, exceto se decorrentes da necessidade de elucidação de novos fatos apresentados pelo manifestante.

§ 2º O pedido de complementação de informações suscitado, por uma única vez, o prazo previsto no § 2º do art. 8º deste decreto, que será retomado a partir da resposta a esse pedido.

§ 3º A falta da complementação de informações pelo usuário no prazo estabelecido no § 1º deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de efeitos conclusivos.

Art. 14. A Ouvidoria pode solicitar informações às áreas do poder executivo municipal responsáveis pela execução de serviços ou por tomada de providências, as quais devem responder dentro do prazo de até 20 (vinte dias), contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma interna que estabeleça prazo inferior.

Art. 15. A Ouvidoria deverá comunicar-se com os manifestantes em linguagem clara, objetiva e acessível, observando as seguintes orientações:

- I - utilização de termos e expressões compreensíveis pelo manifestante, evitando-se expressões em língua estrangeira ou uso de siglas que não sejam de uso corrente; e
- II - estruturação de textos que privilegie a resposta ao fato relatado na manifestação em primeiro lugar, que deixem informações complementares, explicativas ou institucionais para o final da comunicação.

Art. 16. Na elaboração de respostas conclusivas às manifestações, a Ouvidoria observará o seguinte conteúdo mínimo:

- I - no caso de elogio, informação sobre o seu encaminhamento e identificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado, e a sua chefia imediata;
- II - no caso de reclamação, informação objetiva acerca da análise do fato apurado;
- III - no caso de sugestão, informação sobre a possibilidade, a forma e o meio de atendimento ao que foi solicitado;
- IV - no caso de sugestão, manifestação do gestor sobre a possibilidade de sua adoção, com informação sobre o período estimado de tempo necessário à sua implementação, quando couber;
- V - no caso de denúncia, informação sobre o seu encaminhamento às unidades apuradoras e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão competente ou sobre o seu arquivamento;

Art. 17. A Ouvidoria deverá oferecer mecanismo de avaliação do atendimento prestado e da resolutividade apresentada pela instituição a cada demanda, após o atendimento ou sobre o seu arquivamento.

Art. 18. A Ouvidoria exigirá certificação de identidade sempre que o tratamento e a resposta à manifestação implicar a entrega de informações pessoais ao próprio manifestante ou a terceiros.

§ 1º A certificação de identidade de que trata o caput ocorrerá:

- I - virtualmente, caso o manifestante possua identidade ou certificação digital, ou
- II - presencialmente, por meio de conferência de documento físico apresentado pelo manifestante junto à Ouvidoria.

§ 2º Excepcionalmente, a Ouvidoria poderá adotar meios alternativos de certificação de identidade por meio da conferência das informações inseridas em seu cadastro com informações disponíveis em sites oficiais de bases públicas.

Art. 19. A identidade dos manifestantes é informação protegida nos termos do art. 10º, § 7º, da Lei nº 13.460/17, e do art. 4º-B, da Lei nº 13.608/18, e da Lei nº 13.709/18 e demais normas que tratam das mesmas questões.

§ 1º A proteção de que trata o caput estende-se à identidade e aos elementos de identificação do manifestante, os quais compreendem, dentre outros, dados cadastrais, atributos pessoais e informações de contato.

§ 2º O acesso às informações de que trata o caput será restrito aos agentes públicos legitimamente autorizados e com necessidade de conhecê-las, os quais estarão sujeitos à responsabilização por seu uso indevido nos termos do art. 32 da Lei nº 12.527/11.

Art. 20. Denúncias recebidas que conferirem requisitos mínimos será considerada habilitada e enviada às unidades de apuração do poder executivo municipal.

§ 1º Considera-se unidade de apuração aquela que detenha competência normativa para a apuração de denúncias.

§ 2º As unidades de apuração do poder executivo municipal encaminharão à Ouvidoria o resultado final, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

§ 3º Caso a unidade responsável não contenha os requisitos mínimos para apuração, deverá ser mantido registro de justificativa para a sua inabilitação e, quando identificado, o denunciante deve receber resposta fundamentada.

Art. 21. Desde o recebimento da denúncia, a Ouvidoria adotará as medidas necessárias à salvaguarda da identidade do denunciante e à proteção das informações recebidas, nos termos da Lei nº 13.608/18.

§ 1º A proteção à identidade do titular de dados pessoais que se dar pelo prazo máximo de seis meses, conforme termos do § 1º do art. 6º do Decreto nº 10.153, de 2019, por meio da adoção de salvaguardas de acesso aos seus dados, que deverão estar restritos aos agentes públicos com necessidade de conhecê-los.

§ 2º A necessidade de conhecer será declarada pelo agente público com competência para executar o processo apuratório, quando for indispensável à análise dos fatos narrados na manifestação.

Art. 22. Será dado tratamento de denúncia à comunicação de irregularidade, dispensada a produção de resposta conclusiva.

Parágrafo único. A responsabilidade de resposta conclusiva pela falta de identificação do demandante não dispensa a Ouvidoria de registrar o encaminhamento à unidade de apuração e dos seus resultados, além de motivar o seu arquivamento à sistema institucional de tratamento de manifestações.

Art. 23. Serão tratadas como manifestações de tipologia "solicitação" as petições de titulares de dados pessoais que visem a exercer os direitos previstos nos incisos II, IV, VI e IX do art. 18 e do art. 20 da Lei nº 13.709/18.

Parágrafo único. A identificação de titulares de dados pessoais que visem a exercer os direitos previstos nos incisos I, II, VII e VIII da Lei nº 13.709/18, observará os prazos e procedimentos previstos pela Lei nº 12.527/11.

CAPÍTULO III
DA CARTA DE SERVIÇOS

Art. 24. Na elaboração da Carta de Serviços ao Usuário, do qual tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e prazos de qualidade de atendimento ao público, a Ouvidoria assegurará que estejam disponíveis as informações relativas:

- I - ao nome do responsável;
- II - aos requisitos, formas, locais e aos documentos necessários para acessar o serviço;
- III - às etapas para processamento e mecanismo de consulta das etapas do serviço;
- IV - ao prazo para a prestação de serviços;
- V - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
- VI - aos usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
- IX - ao tempo de espera para o atendimento.

Art. 25. Sem prejuízo da adoção de outras formas de publicidade, a Ouvidoria deverá adotar medidas para manter atualizada a Carta de Serviços no site eletrônico do poder executivo municipal.

Art. 26. A Ouvidoria deverá promover a revisão da Carta de Serviços periodicamente e orientar as áreas responsáveis a proceder as alterações das informações de cada serviço, bem como em caso de descontinuidade ou criação de novo serviço.

CAPÍTULO IV
DA RESOLUÇÃO PACÍFICA DE CONFLITOS

Art. 27. Cabe à Ouvidoria disseminar boas práticas e métodos de resolução pacífica de conflitos entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, dentre eles a mediação e a conciliação, como previsto no inciso VII do art. 13 da Lei nº 13.460/17, bem como prestar atendimento e orientação aos usuários sobre tais instrumentos, observados os seguintes princípios:

- I - empatia;
- II - imparcialidade;
- III - isonomia entre as partes;
- IV - autonomia da vontade das partes;
- V - busca do consenso;
- VI - boafé;
- VII - proporcionalidade entre meios e fins; e
- VIII - resolução a ordem pública e às leis vigentes.

Art. 28. A Ouvidoria poderá utilizar meios de resolução pacífica de conflitos, em especial para a solução de conflitos de natureza comercial, cooperativa de crédito e voluntária ação de ambas as partes divergentes.

Parágrafo único. Os meios de resolução pacífica de conflitos não serão eleitos quando o usuário não tiver consentido com o uso da metodologia de resolução pacífica de conflitos;

- I - o objeto do conflito seja um direito indisponível;
- II - a resolução implicar na transigência sobre:
 - a) aplicação de ato normativo; ou
 - b) conduta passiva de responsabilização de agente público;
- III - quando decorrente de denúncia;
- IV - quando decorrente de reclamação.

Art. 29. Caberá ao responsável pelo processo de resolução pacífica de conflitos:

- I - assegurar às partes igualdade de tratamento;
- II - assegurar às partes o acesso às informações necessárias à tomada de decisão;
- III - zelar pela rápida solução do conflito;
- IV - aproximar as partes para que elas negociem diretamente a solução desejada de sua divergência;
- V - manter registros de todo o processo de resolução pacífica do conflito, colhendo os compromissos das partes, quando cabível;
- VI - adotar as medidas necessárias à formalização do acordo entre as partes.

Art. 30. A Ouvidoria poderá propor o uso de meios de resolução pacífica de conflitos de ofício ou a pedido do usuário ou gestor.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, PR, em 29 de Agosto de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 01/2023
INTERESSADO: JOSÉ MARQUES MENDONÇA
ASSUNTO: PAD

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Cuida-se de processo administrativo disciplinar instaurado pela COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CP-PAD, referente ao processo administrativo disciplinar nº 01/2023, instaurado pela Portaria nº 125, de 04 de abril de 2023, o qual tem por objeto apuração de irregularidades praticadas pelo servidor JOSÉ MARQUES MENDONÇA, matricula funcional nº 3808, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que, conforme consignado no Processo nº 01/2023, fez aplicação em grupo de WhatsApp denominado "Notícias Tapejara", no mês de abril de 2023, que ensejaram (i) conduta incompatível com a moralidade administrativa; (ii) ausência de urbanidade; (iii) tratamento depreciativo e desrespeitoso contra autoridades públicas; (iii) uso do cargo para lograr proveito pessoal, em detrimento da dignidade da função pública.

Conforme apurado no PAD, o servidor cometeu as infrações previstas nos artigos 186, incisos VII e IX, e no artigo 187, incisos VI e XXVII, todos da Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022. O relatório final sugeriu a aplicação da penalidade de demissão, conforme preceitos artigo 202, inciso XII combinado com o artigo 187, inciso XXVI, da Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022.

Com o que dispõe a Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022.

Providências todas as formalidades de prova, inclusive, com a expedição e publicação da portaria de demissão.

Publique-se a presente decisão.

Em seqüência, intime-se o Servidor da decisão.

Oportunamente, arquivem-se os presentes autos.

Tapejara, 28 de agosto de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº: 4532/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA Prefeito Municipal, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 679.723.659-20 e carteira de identidade RG sob nº 4.739.507-0 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde participará de Audiência junto a várias Secretarias de Estado, nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná

PORTARIA Nº: 4533/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WALTER DONIZETE EGEE Vice-prefeito municipal, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 679.725.439-68 e carteira de identidade RG sob nº 7.615.679-4 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde participará de Audiência junto a várias Secretarias de Estado, nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná

PORTARIA Nº: 4532/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WALTER DONIZETE EGEE Vice-prefeito municipal, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 679.725.439-68 e carteira de identidade RG sob nº 7.615.679-4 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde participará de Audiência junto a várias Secretarias de Estado, nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná

PORTARIA Nº: 4533/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WALTER DONIZETE EGEE Vice-prefeito municipal, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 679.725.439-68 e carteira de identidade RG sob nº 7.615.679-4 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde participará de Audiência junto a várias Secretarias de Estado, nos dias 28, 29

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 205, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023), com as seguintes condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, qual seja Item 1 (Óleo Diesel S10), constante do CONTRATO Nº 111/2023, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir do dia 01/09/2023 é conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R\$/L)	Preço Unitário Atual (R\$/L)
1	ÓLEO DIESEL S10	4,80	6,19 + 29%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do CONTRATO Nº 111/2023, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 28/08/2023 bem como a pesquisa de Preços junto ao site da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 20/08/2023 a 26/08/2023.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 29 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Representante Legal
Contratante
Contratada
Testemunhas:
1. _____
Nome: Carolíni M. Miranda da Silva
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR
2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 205, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023), com as seguintes condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, qual seja Item 1 (Óleo Diesel S10), constante do CONTRATO Nº 112/2023, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir do dia 01/09/2023 é conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R\$/L)	Preço Unitário Atual (R\$/L)
1	ÓLEO DIESEL S10	4,80	6,19 + 29%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do CONTRATO Nº 112/2023, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 28/08/2023 bem como a pesquisa de Preços junto ao site da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 20/08/2023 a 26/08/2023.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 29 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Representante Legal
Contratante
Contratada
Testemunhas:
1. _____
Nome: Carolíni M. Miranda da Silva
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR
2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa V H AUTO POSTO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.992.446/0001-51, com estabelecimento à Rodovia PR-479, Km 05, s/nº, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3653-1442, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023), com as seguintes condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratado referente ao Item 1 (Óleo Diesel S500), considerando a necessidade de realinhamento dos preços praticados e considerando o último Levantamento de Preços registrados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e dada a viabilidade técnica e econômica, considerando a alteração dos valores inicialmente contratados, anexos a este Processo Administrativo.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir do dia 01/09/2023 é conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R\$/L)	Preço Unitário Atual (R\$/L)
1	ÓLEO DIESEL S500	4,79	6,06 + 26,6%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do CONTRATO Nº 113/2023, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 28/08/2023 bem como a pesquisa de Preços junto ao site da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 20/08/2023 a 26/08/2023.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 29 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Representante Legal
Contratante
Contratada
Testemunhas:
1. _____
Nome: Carolíni M. Miranda da Silva
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR
2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 154/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 81/2023, de 11 de maio de 2023, R E S O L V E

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de ENFERMEIRO PLANTONISTA ou FARMACÊUTICO PLANTONISTA a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:

* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casado os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos)
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.

ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar nos telefones (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.16.16 do Edital nº. 15/2023 – Da Convocação.

PSICÓLOGO (PROVIMENTO DE 02 VAGAS)
INSCR. NOME RG CLASS.
1186 SARAH CASALI CORDEIRO 90964518 3º
2307 EDUARDO BENEDITO COLIS 107195904 5º
* O candidato 4º foi convocado na 3ª vaga como Afrodescendente. *
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM,

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000017/2023
Data 03/07/2023

DECRETO Nº 000011/2023
NOMEIA, DESPÊS SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8080/2022, de 24 de Novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto sobre em vigor desde a publicação em Diário Oficial, em 03/07/2023, e terá a seguinte redação:

DATA	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
00000001	0000112000000000	MANUTENÇÃO DO GABARITE CONTRIBUIÇÕES	13.000,00	8.900,00
00000002	0000112000000000	Manutenção de Serviços de Administração MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00	30.000,00
00000003	0000112000000000	Manutenção de Serviços de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00	30.000,00
00000004	0000112000000000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO IMUNIZAC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00	45.000,00
00000005	0000112000000000	Manutenção de Divisão de Expediente e Outros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00	30.000,00
00000006	0000112000000000	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DO PERÍMETRO URBANO MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00	30.000,00
00000007	0000112000000000	PAVIMENTAÇÃO, RECAPAMEN TO E REUTILIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000,00	300.000,00
00000008	0000112000000000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00	30.000,00
00000009	0000112000000000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORT E ENDOC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00	45.000,00
00000010	0000112000000000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORT ENDOC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00	30.000,00
00000011	0000112000000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI CRECHE VENCEDORES E VANTAGENS FOMAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00	100.000,00
00000012	0000112000000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI CRECHE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00	30.000,00
00000013	0000112000000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI CRECHE MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00	30.000,00
00000014	0000112000000000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - DE B MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00	200.000,00
00000015	0000112000000000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - DE B OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00	200.000,00
00000016	0000112000000000	TRANSFERENCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00	100.000,00
00000017	0000112000000000	MANUTENÇÃO COM INTENÇÃO DE PREVIDÊNCIA PARA ABANDONAMENTO DE CRIANÇAS SERVIÇOS SOCIAIS	13.000,00	70.000,00
00000018	0000112000000000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES VENCEDORES E VANTAGENS FOMAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00	30.000,00
00000019	0000112000000000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00	3.000,00
00000020	0000112000000000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGO E TRABALHO MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00	9.000,00
TOTAL:				1.060.000,00

Art. 2º - Este Decreto sobre em vigor desde a publicação em Diário Oficial, em 03/07/2023, e terá a seguinte redação:

DATA	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
00000001	0000112000000000	MANUTENÇÃO DO GABARITE OBRIGATORIAS TRIBUTARIAS E CONTRIBUIÇÕES	13.000,00	8.900,00
00000002	0000112000000000	PRECATORIOS ALIQUOTAS Nº 0001/2019 - 01/00/2019 E NOTIFICAC NOTIFICAC FISCALIZAC	13.000,00	100.000,00
00000003	0000112000000000	PRECATORIOS COBRAN Nº 0000/2019 NOTIFICAC FISCALIZAC	13.000,00	100.000,00
00000004	0000112000000000	ANEXO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA JUNDO SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	13.000,00	100.000,00
00000005	0000112000000000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00	60.000,00
00000006	0000112000000000	Manutenção de Divisão de Expediente e Outros SERVIÇOS DE TERCEIROS DA INFORMACÃO E COMUNICACÃO - PESSOA JURÍDICA	13.000,00	6.000,00
00000007	0000112000000000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PRACAS E PARQUEZ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00	30.000,00
00000008	0000112000000000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORT COLETIVO RURAL E URBAN MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00	40.000,00
00000009	0000112000000000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO BUDGETARIO MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00	90.000,00
00000010	0000112000000000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO BUDGETARIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00	120.000,00
00000011	0000112000000000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO VENCEDORES E VANTAGENS FOMAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00	100.000,00
00000012	0000112000000000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00	60.000,00
00000013	0000112000000000	MANUTENÇÃO DA SUBSEÇÃO ENDOC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL CIVIL	13.000,00	30.000,00
00000014	0000112000000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MENORIPAS VENCEDORES E VANTAGENS FOMAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00	100.000,00
00000015	0000112000000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MENORIPAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00	30.000,00
00000016	0000112000000000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORT ENDOC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00	30.000,00
00000017	0000112000000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI CRECHE VENCEDORES E VANTAGENS FOMAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00	30.000,00
00000018	0000112000000000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MSAI - PAID FOMAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00	60.000,00
00000019	0000112000000000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MSAI - PAID FOMAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00	60.000,00
00000020	0000112000000000	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PIS FOMAS MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00	30.000,00
00000021	0000112000000000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGO E TRABALHO SERVIÇOS DE TERCEIROS DA INFORMACÃO E COMUNICACÃO - PESSOA JURÍDICA	13.000,00	4.000,00
00000022	0000112000000000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGO E TRABALHO OBRIGATORIAS TRIBUTARIAS E CONTRIBUIÇÕES	13.000,00	8.900,00
00000023	0000112000000000	MANUTENÇÃO DO PERIODO DE ANOS AS ATIVIDADES AGRICOLAS MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00	30.000,00
00000024	0000112000000000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL VENCEDORES E VANTAGENS FOMAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00	30.000,00
00000025	0000112000000000	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO ICMR - REFORMA E MODIFICAC OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000,00	100.000,00
TOTAL:				1.060.000,00

PAÇO MUNICIPAL, em 03 julho de 2023.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NELSON MOREIRA DOS SANTOS – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.217.891/0001-07, com estabelecimento à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 160, Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste, com telefone de contato (44)3565-1104, representada neste ato por Nelson Moreira dos Santos, portador(a) da CI/RG nº 1.132.369-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 238.676.808-06, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022), com as seguintes condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022, que findaria em 29 de agosto 2023, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 29 de novembro de 2023.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022.

Tuneiras do Oeste, 28 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
NELSON MOREIRA DOS SANTOS – EPP
Nelson Moreira dos Santos
Representante Legal
Contratante
Contratada
Testemunhas:
1. _____
Nome: Carolíni M. Miranda da Silva
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR
2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE UMUARAMA

ERRATA Nº03
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069 de 15 de abril de 2015 e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno, publica a ERRATA junto a RESOLUÇÃO Nº 55, de 25 de agosto de 2023, a qual Convoca a Assembleia para Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Umuarama/PR para o biênio 2023/2025 do Município de Umuarama-Estado do Paraná, para que conste:

Onde se lê:
Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da Assembleia de eleição biênio 2023/2025, composta pelos conselheiros abaixo nominados:
Representantes Governamentais:
- Ivo Galdino da Silva;
- Juliana Boleta Mattos;
- Raquel Dias Pinto.
Representantes da Sociedade Civil:
- Alice Cristina de Lima Pierini;
- Zélia Aparecida Serralbo;
- Paula Cristina Gonzaga
Leia-se:
Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da Assembleia de eleição biênio 2023/2025, composta pelos conselheiros abaixo nominados:
Representantes Governamentais:
- Ivo Galdino da Silva;
- Juliana Boleta Mattos;
- Raquel Dias Pinto.
Representantes da Sociedade Civil:
- Alice Cristina de Lima Pierini;
- Zélia Aparecida Serralbo;
- Karina Lopes de Souza
Ivo Galdino da Silva
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1019 / 3906-1032 Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 24, de 28 de agosto de 2023

Súmula: Dispõe sobre a homologação final das inscrições dos candidatos habilitados ao Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social, do município de Umuarama-PR no mandato 2023/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Municipal nº. 4.081 de 25 de maio de 2015, CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Especial Eleitoral responsável pela organização do Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Umuarama-PR, nomeada através da Resolução CMAS nº 13, de 13 de abril de 2023, CONSIDERANDO que não houve recursos ou impugnações dentro do prazo estabelecido na Resolução CMAS nº 18, de 20 de julho de 2023 e na Resolução CMAS nº 23, de 17 de agosto de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar pública a homologação final das inscrições dos candidatos habilitados ao Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no mandato 2023/2025.
Art. 2º. Houve 20 (vinte) inscrições deferidas, conforme Anexo I desta resolução, assim distribuídas:
a) 08 (oito) inscrições de Entidades e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS;
b) 09 (nove) inscrições de Usuários e as Organizações dos Usuários da Assistência Social;
c) 03 (três) inscrições de Trabalhadores do Setor.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Umuarama-PR, 28 de agosto de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 241/2023
Contratante: Fundo Municipal Saúde
Contratado: PASCOAL OLIVIO FELIZE
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento (com instalações) de relógios de ponto biométrico eletrônico, para atender as necessidades do Município de Umuarama.
Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Vigência: 24/08/2023 a 24/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/06/682, e no Pregão Eletrônico nº 056/2023 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.630/2023, em 17 de agosto de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de agosto de 2023, edição nº 12.805, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços nº 225/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: HÓRUS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Ultrassonografia transvaginal, Ultrassonografia de abdômen superior, Ultrassonografia de abdômen total, Ultrassonografia de aparelho urinário, Ultrassonografia de articulações, Ultrassonografia de bolsa escrotal com doppler, Ultrassonografia de carótidas bilateral, Ultrassonografia de obstétrica com doppler, Ultrassonografia de parede abdominal, Ultrassonografia de próstata (via abdominal), Ultrassonografia de região inguinal, Ultrassonografia de tireoide com doppler, Ultrassonografia de Translucência nucal, Ultrassonografia membro inferior e superior (bilateral) músculo-esquelético, Ultrassonografia obstétrica, Ultrassonografia partes moles, Ultrassonografia pélvica (ginecológica), Ultrassonografia transvaginal com doppler, Ultrassonografia vertebral bilateral, Ultrassonografia infantil sem doppler (0 a 10 anos) qualquer parte conforme solicitação médica, Ultrassonografia de cervical, em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -PR. Conforme edital de chamamento público 006/2023 - Saúde.
Valor: R\$ 3.732.737,40 (três milhões setecentos e trinta e dois mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)
Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 808, de 21 de junho de 2023- Inexigibilidade nº 103/2023, ratificado em 31 de julho de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 02 de agosto de 2023, edição nº 12.793, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços nº 230/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PFEIFER DE ALMEIDA E CIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Ultrassonografia de aparelho urinário, Ultrassonografia de articulações, Ultrassonografia de carótidas bilateral, Ultrassonografia de obstétrica com doppler, Ultrassonografia de Parede abdominal, Ultrassonografia de próstata (via abdominal), Ultrassonografia de região inguinal, Ultrassonografia de tireoide com doppler, Ultrassonografia de Translucência Nucal, Ultrassonografia partes moles, Ultrassonografia vertebral bilateral, Ultrassonografia renal com doppler, Ultrassonografia de Cervical, Angiotomografia de tórax, Urtomografia abdominal em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -PR. Conforme edital de chamamento público 006/2023 - Saúde.
Valor: R\$ 468.456,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)
Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 831, de 22 de junho de 2023- Inexigibilidade nº 102/2023, ratificado em 02 de agosto de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 03 de agosto de 2023, edição nº 12.794, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 29 de agosto de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECTAZ Nº 1453 / 2022
SEQUENCIA: 2
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LA (AA), quanto ao imóvel, Quadra: 004, Lote: 002 - PARQUE DAS ARTES/ARBEIRAS - N° 4487.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE/LIMPZE/O IMÓVEL, devendo assim:

Art.9 Oa mandados, ou proposituras, ou contestações, ou produções de serviço e ou indubitadas são responsáveis pelo **pagamento de multa e carceres fiscais em sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de conservação sua unidade, prédio, terreno e edificação.**

Art.20 Fazer os proprietários obrigados a **pagar, receber e limpar os terrenos, varais, hortaúdas na zona urbana, distritos, vilas e povoados da Município.**

A Imposta solicitada engloba multa em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, além de qualquer outro tipo de realiação, tanto do imóvel quanto da posse fracionária no mesmo, além de que seja considerado em perfeito estado de acordo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nos sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir de recebimento desta notificação.

PAULO DONIZETE LEMES CPF/CPF: 4529987953
CABASTRO: 31908 OADRAC: 004 LOTE: 002
ENDEREÇO: AV. DOS GIARDINOS, 448 CPF: 8790380
BARRO: PARQUE DAS ARTES/ARBEIRAS COMPLEMENTO

Atendimento: Umuarama, terça-feira, 29 de agosto de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECTAZ Nº 1453 / 2022
SEQUENCIA: 2
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LA (AA), quanto ao imóvel, Quadra: 006, Lote: 000 - ZONA 2 - N° 4488

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE/LIMPZE/O IMÓVEL, devendo assim:

Art.9 Oa mandados, ou proposituras, ou contestações, ou produções de serviços e ou indubitadas são responsáveis pelo **pagamento de multa e carceres fiscais em sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de conservação sua unidade, prédio, terreno e edificação.**

Art.20 Fazer os proprietários obrigados a **pagar, receber e limpar os terrenos, varais, hortaúdas na zona urbana, distritos, vilas e povoados da Município.**

A Imposta solicitada engloba multa em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, além de qualquer outro tipo de realiação, tanto do imóvel quanto da posse fracionária no mesmo, além de que seja considerado em perfeito estado de acordo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nos sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir de recebimento desta notificação.

FILOS ENGENHARIA E ARQUITETURA - LTDA CPF/CPF: 0375541000157
CABASTRO: 39488 OADRAC: 006 LOTE: 000
ENDEREÇO: AV. SÃO PAULO, 408 CPF: 8790380
BARRO: ZONA 2 COMPLEMENTO

Atendimento: Umuarama, terça-feira, 29 de agosto de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECTAZ Nº 1461 / 2023
SEQUENCIA: 2
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LA (AA), quanto ao imóvel, Quadra: 004, Lote: 007 - PARQUE ALPHAVILLE - N° 559

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE/LIMPZE/O IMÓVEL, devendo assim:

Art.9 Oa mandados, ou proposituras, ou contestações, ou produções de serviços e ou indubitadas são responsáveis pelo **pagamento de multa e carceres fiscais em sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de conservação sua unidade, prédio, terreno e edificação.**

Art.20 Fazer os proprietários obrigados a **pagar, receber e limpar os terrenos, varais, hortaúdas na zona urbana, distritos, vilas e povoados da Município.**

A Imposta solicitada engloba multa em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, além de qualquer outro tipo de realiação, tanto do imóvel quanto da posse fracionária no mesmo, além de que seja considerado em perfeito estado de acordo.

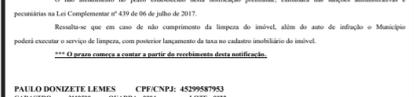
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nos sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir de recebimento desta notificação.

WANIZAR ROBOHLINO CPF/CPF: 465551787
CABASTRO: 39488 OADRAC: 004 LOTE: 000
ENDEREÇO: R. ARBENTIN VITÓRIA, 52 CPF: 8790485
BARRO: PARQUE ALPHAVILLE 1 COMPLEMENTO

Atendimento: Umuarama, terça-feira, 29 de agosto de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECTAZ Nº 1461 / 2023
SEQUENCIA: 2
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LA (AA), quanto ao imóvel, Quadra: 004, Lote: 002 - PARQUE DAS ARTES/ARBEIRAS - N° 4487

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE/LIMPZE/O IMÓVEL, devendo assim:

Art.9 Oa mandados, ou proposituras, ou contestações, ou produções de serviços e ou indubitadas são responsáveis pelo **pagamento de multa e carceres fiscais em sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de conservação sua unidade, prédio, terreno e edificação.**

Art.20 Fazer os proprietários obrigados a **pagar, receber e limpar os terrenos, varais, hortaúdas na zona urbana, distritos, vilas e povoados da Município.**

A Imposta solicitada engloba multa em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, além de qualquer outro tipo de realiação, tanto do imóvel quanto da posse fracionária no mesmo, além de que seja considerado em perfeito estado de acordo.

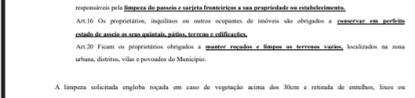
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nos sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir de recebimento desta notificação.

PAULO DONIZETE LEMES CPF/CPF: 4529987953
CABASTRO: 31908 OADRAC: 004 LOTE: 002
ENDEREÇO: AV. DOS GIARDINOS, 448 CPF: 8790380
BARRO: PARQUE DAS ARTES/ARBEIRAS COMPLEMENTO

Atendimento: Umuarama, terça-feira, 29 de agosto de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECTAZ Nº 1469 / 2023
SEQUENCIA: 151
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LA (AA), quanto ao imóvel, Quadra: 007, Lote: 002 - JARDIM PINHEIROS - N° 559

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE/LIMPZE/O IMÓVEL, devendo assim:

Art.9 Oa mandados, ou proposituras, ou contestações, ou produções de serviços e ou indubitadas são responsáveis pelo **pagamento de multa e carceres fiscais em sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de conservação sua unidade, prédio, terreno e edificação.**

Art.20 Fazer os proprietários obrigados a **pagar, receber e limpar os terrenos, varais, hortaúdas na zona urbana, distritos, vilas e povoados da Município.**

A Imposta solicitada engloba multa em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, além de qualquer outro tipo de realiação, tanto do imóvel quanto da posse fracionária no mesmo, além de que seja considerado em perfeito estado de acordo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nos sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir de recebimento desta notificação.

FABIANO BARRELO CPF/CPF: 8296803948
CABASTRO: 34280 OADRAC: 007 LOTE: 002
ENDEREÇO: R. MARCELO GONCALVES, 58 CPF: 8790734
BARRO: JARDIM PINHEIROS COMPLEMENTO

Atendimento: Umuarama, terça-feira, 29 de agosto de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 251/2023
Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDFD
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Nomeia para a Lei Municipal nº 4.627, de 16 de dezembro de 2022: CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 067, de 14 de março de 2022; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 103, de 7 de abril de 2022; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 333, de 31 de outubro de 2022; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 390, de 12 de dezembro de 2022; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091, de 28 de março de 2023; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 145, de 18 de maio de 2023; CONSIDERANDO o Ofício nº 426/2023 - EMU, datado de 18 de agosto de 2023, expedido pelo Prefeito Municipal de Umuarama, com indicações, em substituição, dos membros representantes do Poder Executivo Municipal na composição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, para o biênio 2022/2024;

CONSIDERANDO o Ofício nº 47 da Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama, solicitando a substituição de membro representante da sociedade civil, e CONSIDERANDO o Ofício nº 19, datado de 21 de agosto de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, solicitando a publicação de decreto com a substituição de membros.

D E C R E T A :

I - ROBERLENE DE SOUZA SILVA, portadora do RG sob o nº 13.647.142-2, representante de entidade devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDFD), pela Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama, como membro titular e em substituição a Ellen Cristina Soares Cerantoni, nomeada nos termos do art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal nº 067/2022; II - JOSE CARLOS GARCIA, portador do RG sob o nº 6.294.275-4, representante do Terceiro Setor da Associação Social, como membro suplente e em substituição a Fabio Higino Barzon, nomeado nos termos do art. 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal nº 067/2022; III - ITAMARA LUIZ DA SILVA JUNIOR, portador do RG sob o nº 12.634.614-0, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como membro titular e em substituição a Jefferson Gabriel Alves Ferreira, nomeado nos termos do art. 1, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal nº 067/2022; IV - ANDERSON GASPARETTO, portador do RG sob o nº 4.647.093-1, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como membro suplente e em substituição a Tamar Inácio da Silva, nomeado nos termos do art. 1, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal nº 067/2022; V - SÉRGIO VERCEZI FILHO, portador do RG sob o nº 2.148.782, representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, como membro titular e em substituição a Thiago Rangel Siqueira, nomeado nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 390/2022; VI - NELSON VITOR DE SOUZA OLIVEIRA, portador do RG sob o nº 13.503.483-5, representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, como membro titular e em substituição a Romulo Soares Rauen, nomeado nos termos do art. 1º, inciso I, alínea "a", e VII - MARIA EDUARDA OLIVEIRA, portadora do RG sob o nº 15.834.095-0, representante da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, como membro titular e em substituição a Marcia Alves dos Santos da Silva, nomeada nos termos do art. 1º, inciso I, alínea "a".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 390, de 12 de dezembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de agosto de 2023.

CELZO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRAS Nº 303/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: EPICAZ TRAINING AND CONSULTING LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica/física para execução de serviços técnicos especializados na preparação, elaboração, organização, planejamento, execução e capacitação referente ao Processo de Seleção para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar no Município de Umuarama, atendendo as necessidades deste Município, em consonância com as normas constantes do Processo de Seleção. Cargo: CONSELHEIRO TUTELAR (eletos (titular e suplentes)).
Valor: R\$ 10.244,00 (dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais).
Vigência: 11/08/2023 a 11/08/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/06/872, no Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2023, ratificado em 25 de julho de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 27 de julho de 2023, edição nº 12.788, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 65, inciso II, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRAS Nº 306/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PASCOAL OLIVIO FELIZE
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento (com instalações) de relógios de ponto biométrico eletrônico, para atender as necessidades do Município de Umuarama.
Valor: R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).
Vigência: 24/08/2023 a 24/08/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/06/682, e no Pregão Eletrônico nº 056/2023 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.630/2023, em 17 de agosto de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de agosto de 2023, edição nº 12.805, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 29 de agosto de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.737/2023
Exonera a pedido EDISON FERREIRA SANTOS NETO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido EDISON FERREIRA SANTOS NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.460.160-6 SSP-PR, inscrito no CPF nº 104.723.219-7, nomeado em 02 de fevereiro de 2023, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, pelo REGIME ESTATUTÁRIO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a contar de 07 de agosto de 2023, ficando revogada a Portaria nº 098/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de agosto de 2023.

CELZO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.738/2023
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Atendente de Saúde - Plantonista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de setembro de 2023.

ATENDENTE DE SAÚDE - PLANTONISTA - 40 HORAS SEMANAS
ITEM NOME RG CPF

01 Elizene Gonzales de Lima 13.762.510-5 GOA 11 6 A

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de agosto de 2023.

CELZO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.739/2023
Exonera THIAGO MATTEUS ALVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar THIAGO MATTEUS ALVES, portador da Cédula de Identidade 15.406.003-0, SESP-PR, inscrito no CPF nº 313.063.158-59, nomeado em 06 de fevereiro de 2023, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 28 de agosto de 2023, ficando revogada a portaria nº 2674/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de agosto de 2023.

CELZO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.740/2023
Nomeia MARCOS DE ABREU FERNANDES ROCHA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear MARCOS DE ABREU FERNANDES ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.826.968-8 SESP-PR, inscrito no CPF nº 138.518.579-17, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, simo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de agosto de 2023.

CELZO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.741/2023
Nomeia MAURICIO JOSE MENDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear MAURICIO JOSE MENDES, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.393.792-5 SESP-PR, inscrito no CPF nº 277.783.399-00, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização e Mobilidade Urbana, símbolo CC-02, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Mobilidade Urbana, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de agosto de 2023.

CELZO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.742/2023
Nomeia SERGIO VERCEZI FILHO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear SERGIO VERCEZI FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.148.782-1 SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 388.830.239-00, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Emprego e Rendias, símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 05 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de agosto de 2023.

CELZO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.743/2023
Torna-se Efeito a Portaria nº 1.724 de 24 de agosto de 2023, que nomeou a servidora PAULA ANDRESSA GALVÃO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear PAULA ANDRESSA GALVÃO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.823.338-7 SESP-PR, inscrita no CPF nº 087.718.389-96, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem - Plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECTAZ Nº 1461 / 2023
SEQUENCIA: 2
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LA (AA), quanto ao imóvel, Quadra: 004, Lote: 007 - PARQUE ALPHAVILLE - N° 559

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE/LIMPZE/O IMÓVEL, devendo assim:

Art.9 Oa mandados, ou proposituras, ou contestações, ou produções de serviços e ou indubitadas são responsáveis pelo **pagamento de multa e carceres fiscais em sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de conservação sua unidade, prédio, terreno e edificação.**

Art.20 Fazer os proprietários obrigados a **pagar, receber e limpar os terrenos, varais, hortaúdas na zona urbana, distritos, vilas e povoados da Município.**

A Imposta solicitada engloba multa em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, além de qualquer outro tipo de realiação, tanto do imóvel quanto da posse fracionária no mesmo, além de que seja considerado em perfeito estado de acordo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nos sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir de recebimento desta notificação.

WANIZAR ROBOHLINO CPF/CPF: 465551787
CABASTRO: 39488 OADRAC: 004 LOTE: 000
ENDEREÇO: R. ARBENTIN VITÓRIA, 52 CPF: